

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			44
Atos do Poder Executivo	1	34	44
Secretaria de Governo		34	
Secretaria de Gestão Administrativa		34	44
Secretaria de Fazenda e Planejamento	6	34	44
Secretaria de Educação	12	35	
Secretaria de Saúde	15	39	44
Secretaria de Ação Social	16	41	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	17	42	47
Secretaria de Transportes		42	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	17		47
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	17	42	
Polícia Militar do Distrito Federal			47
Secretaria de Cultura	17	42	47
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	17	42	48
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		42	49
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	18		
Secretaria de Esporte e Lazer	32		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	32	43	49
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		43	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		43	50
Tribunal de Contas do Distrito Federal	33		60
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.207, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002(*)

Designa membros para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso I do artigo 3º e o artigo 7º, da Lei 3.033, de 18 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, como representantes do Poder Executivo, regido pela Lei nº 3.033, de 18 de julho de 2002:

Secretaria de Ação Social

Titular : Paulo César Carvalho Olivieri
Suplentes : 1º- Jesse Miranda Vitale Hellmeister
2º- Salvadora Lacerda de Melo

Secretaria de Cultura

Titular : Maria Luiza Dornas
Suplentes : 1º- Maria José Lima Vieira
2º- Efigênia Fernandes Dias

Secretaria de Educação

Titular : Lucy Mary Carbone Oliveira Vogel
Suplentes : 1º- Carlos Augusto Santiago
2º- Solange Foizer Silva

Secretaria de Esporte e Lazer

Titular : Marco Aurélio da Costa Guedes

Suplentes : 1º- Maria das Dores Rabelo
2º- Eudérico Hozana Batista

Secretaria de Governo
Titular : Graciana Garcia Lôbo
Suplentes : 1º- Cecília Normanda Ferreira Roquette Batista de Oliveira
2º- Rita de Cássia Oliveira Drumon Albuquerque

Secretaria de Saúde

Titular : Aluísio Toscano Franca
Suplentes : 1º- Tereza Cristina Formiga Cardoso
2º- Ana Cristina Carcino Madeira

Secretaria de Segurança Pública

Titular : Ana Cristina M. S. Tayar
Suplentes : 1º- Rosa Maria Rodrigues
2º- Emilson Pereira Lins

Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos

Titular : Luciana de Magalhães Tenório
Suplentes : 1º- Maria das Graças Magalhães Freitas
2º- Karenina Ferreira da S. Bisco

Centro de Assistência Judiciária

Titular : Racib Elias Ticyl
Suplentes : 1º- Fernando Antonio Neres Ferraz
2º- Esther Dias Cruvinel

Secretaria de Fazenda e Planejamento

Titular : Valdivino José de Oliveira
Suplentes : 1º- Bascheiva Pereira Cuêlho do Nascimento
2º- Éricka Kiarelli Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 169, de 04/09/2002

DECRETO Nº 23.208, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.088.327,00 (dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$2.088.327,00 (dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de setembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.90			2.088.327		
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.0100.8517	0186					
Ref. 001472						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
10.128.0400.2151	0001	33.90.92	185.000	185.000		
Ref. 000245						
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA RESIDÊNCIA NÃO MÉDICA						
10.301.2500.2335	0001	33.90.18	650.000			
Ref. 001474						
SAÚDE EM FAMÍLIA						
10.302.0400.2154	0004	33.90.36	100.000	750.000		
Ref. 000280						
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO						
200042			822.519	822.519		
				TOTAL	2.088.327	

ANEXO II					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.90			2.088.327		
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.2000.8504	0036					
Ref. 00396						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
10.122.2000.8504	0036	33.90.46	1.697.773			
Ref. 00396						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
10.122.2000.8504	0036	33.90.49	390.554	2.088.327		
Ref. 00396						
200035			TOTAL	2.088.327		

DECRETO Nº 23.209, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.040.375,00 (quatorze milhões, quarenta e mil e trezentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 14.040.375,00 (quatorze milhões, quarenta e mil e trezentos e setenta e cinco reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
140101/00001	13.101			1.087.758		
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
04.122.0100.8514	0129					
Ref. 000659						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
04.122.0100.8514	0129	33.90.39	1.087.758	1.087.758		
Ref. 000659						
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
230101/00001	16.101			45.457		
200035			TOTAL	1.133.215		

13.392.0200.1749	0001	PROJETO ARTE POR TODA PARTE						
Ref. 000644		PROJETO ARTE POR TODA PARTE						
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001618	0002	CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA PONTE DO LAGO SUL						
Ref. 001619	0003	IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS VIÁRIOS À TERCEIRA PONTE DO LAGO SUL						
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000290	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL						
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000290	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL						
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Ref. 001328	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO						
Ref. 001543	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO						
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO						
Ref. 000687	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO						
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						
16.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000447	0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
200042		TOTAL						14.040.375

ANEXO II					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18.101			5.774.630		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
12.362.0100.8502	0087					
Ref. 000339						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
220101/00001	24.101			45.457		
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
06.122.2000.8504	0025					
Ref. 000472						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
06.122.2000.8504	0025	33.90.39	17.830			
Ref. 000472						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
220105/00001	24.105			447.000		
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
06.122.2000.8504	0030					
Ref. 000592						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
06.122.2000.8504	0030	33.90.46	447.000	447.000		
Ref. 000592						
200035			TOTAL	6.267.087		

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

ANEXO III		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				RS\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ANEXO AO DECRETO Nº		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				2.637.530
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001404	0011	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.01	100	2.637.530	2.637.530
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.059.800
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001470	0014	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	31.90.01	100	564.800	564.800
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000053	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	31.90.11	100	4.495.000	
			31.90.13	100	75.958	4.570.958
200035					TOTAL	7.773.288

DECRETO Nº 23.210, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, que cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, decreta:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal, mediante a implantação, expansão, modernização, realocização e reativação de empreendimentos produtivos dos setores econômicos do Distrito Federal, na forma definida na Lei e neste Decreto.

§ 1º O PRÓ-DF será implementado mediante a concessão de incentivos creditícios, fiscais, econômicos, tarifários e implantação de Sistema de Gestão Ambiental, além de benefícios de infra-estrutura e de capacitação empresarial e profissional.

§ 2º Os incentivos e benefícios previstos na Lei e neste Decreto não serão concedidos a empreendimentos localizados em área pública, objeto de invasão.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º Consideram-se beneficiários do PRÓ-DF os empreendimentos produtivos com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, renda, contribuição tributária, inovação tecnológica, ou de caráter estratégico para o desenvolvimento do Distrito Federal, inclusive cooperativas de produção e trabalho e aquelas iniciativas empresariais de caráter institucional ou comunitário, de natureza complementar ao desenvolvimento econômico integrado e sustentável, cujos projetos se compatibilizem com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/DF e da localidade em que se situa o empreendimento, e contemplem:

- I- a implantação de empreendimento produtivo;
- II- a expansão ou realocização de empreendimento produtivo já instalado;
- III- a modernização de empreendimento produtivo;
- IV- a reativação de empreendimento produtivo;
- V- a implantação de empreendimento produtivo, cujo resultado implique na preservação ou recuperação de área ambientalmente degradada;
- VI- a implantação de empreendimento produtivo destinado à reciclagem de materiais ou resíduos;
- VII- outros empreendimentos que melhorem de forma expressiva a infra-estrutura viária, de transportes, de armazenamento e de logística integrada ao desenvolvimento do Distrito Federal.

§ 1º No interesse do desenvolvimento, a juízo do Poder Executivo, o Governo do Distrito Federal poderá realizar gestões junto aos Estados de Goiás e Minas Gerais, e aos municípios abrangidos pela Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, criada pela Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, com a finalidade de estender, no que couber, os benefícios do PRÓ-DF.

§ 2º A concessão do benefício creditício referente ao financiamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS será objeto de legislação específica.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I- Projeto de Implantação: aquele que propicia a criação de empreendimento produtor de bens ou serviços;
- II- Projeto de Modernização: aquele que promove investimentos destinados a inovações tecnológicas, de novos processos produtivos ou, ainda, de novos produtos, ou elevem a produtividade de recursos e fatores e a qualidade de produtos;
- III- Projeto de Expansão: aquele que objetiva o aumento da capacidade instalada da unidade produtora, com ou sem diversificação da produção;
- IV- Projeto de Reativação: aquele que restabelece o funcionamento da unidade produtora desativada ou paralisada, desde que comprovada a superação dos fatores determinantes da paralisação;
- V- Projeto de Realocização: aquele que propicia a mudança de localização da unidade produtora, na mesma área econômica ou para outra localidade;

VI- Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra: instrumento que viabiliza a utilização de terreno para fins produtivos, destinado à implantação de empreendimento privado apoiado por programa governamental, mediante pagamento mensal preestabelecido, por tempo determinado e com opção de compra;

VII- Empreendimento: conceito que combina a produção de bens ou serviços com a respectiva empresa produtora, inclusive aquelas atividades de natureza institucional ou comunitária;

VIII- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, assim consideradas pela legislação tributária em vigor no Distrito Federal;

IX- Cooperativa de Produção e Trabalho: sociedade ou empresa formada por grupo de natureza econômica ou social, tendo por objetivo desempenhar, em benefício comum, determinada atividade econômica.

Art. 4º Considera-se Projeto de Relevante Interesse Social e Econômico aquele que apresente, no mínimo, duas das seguintes características:

- I- situe-se em área de recuperação ambiental;
- II- localize-se em área de dinamização ou recuperação econômica;
- III- adote tecnologia intensiva de mão-de-obra e não elimine postos de trabalho;
- IV- não produza resíduos e efeitos poluentes.

Art. 5º Considera-se Projeto Estratégico aquele empreendimento de porte e de significação estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, que se localize em área de desenvolvimento econômico, não produza resíduos e efeitos poluentes, e atenda, no mínimo, a mais duas das seguintes condições:

- I- produza bens ou serviços cuja oferta local seja insuficiente para atendimento da demanda local;
- II- privilegie o emprego de matérias primas e outros insumos produzidos pela economia local;
- III- contribua para gerar excedentes exportáveis;
- IV- se constitua em pólo de irradiação de dinamismo econômico.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI-DF, órgão de deliberação coletiva, diretamente vinculado ao Governador do Distrito Federal, tem a seguinte competência:

- I- promover a implementação, o funcionamento e a operacionalização do PRÓ-DF, baixando as normas e as instruções necessárias;
- II- formular e propor as prioridades, as políticas e diretrizes para o desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal;
- III- deliberar sobre as recomendações das Câmaras Temáticas e dos colegiados que o integram, quanto à concessão de incentivos e benefícios previstos na Lei e neste Decreto;
- IV- delegar competências aos colegiados que o integram.

Art. 7º Compõem a estrutura do CPDI-DF sua Secretaria Executiva, as Câmaras Temáticas, a Comissão Recursal, o Comitê de Consulta Prévia e o Grupo de Análise de Recursos.

§ 1º São as seguintes as Câmaras Temáticas:

- I- Câmara de Apoio à Micro e Pequena Empresa;
- II- Câmara de Integração e Expansão Econômica;
- III- Câmara de Projetos Estratégicos;
- IV- Câmara de Incentivos, Crédito e Financiamento;
- V- Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica;
- VI- Câmara de Emprego Social.

§ 2º As Câmaras Temáticas têm por finalidade recomendar ao CPDI-DF quanto à concessão de incentivos e benefícios previstos no PRÓ-DF.

§ 3º A Comissão Recursal, composta pelos presidentes das Câmaras Temáticas, tem a atribuição de examinar, para deliberação do CPDI-DF, recursos e pedidos de reconsideração de pleitos indeferidos por esse colegiado.

§ 4º O Comitê de Consulta Prévia tem a atribuição de analisar os pleitos empresariais apresentados em Cartas-consulta.

§ 5º O Grupo de Análise de Recursos, composto pelos titulares das gerências de Análise Prévia de Pleitos Empresariais, de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico, de Informações e Normas Técnicas, de Análise de Projetos e a de Acompanhamento de Implantação de Projetos, tem a incumbência de deliberar sobre os recursos interpostos aos indeferimentos de pleitos consubstanciados em Cartas-consulta examinadas pelo Comitê de Consulta Prévia.

§ 6º O Grupo de Análise de Recursos é presidido pelo Gerente de Análise Prévia de Pleitos Empresariais e, em sua ausência e impedimentos, pelo titular da Gerência de Análise de Projetos.

Art. 8º As Câmaras Temáticas e o Comitê de Consulta Prévia terão composição e representação definidas por ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os colegiados integrantes da estrutura do CPDI-DF estabelecerão, em seus respectivos regimentos, publicados no DODF, as suas normas de funcionamento.

Art. 9º São membros do CPDI-DF:

- I- o Governador do Distrito Federal;
- II- o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- III- o Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento;
- IV- o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- V- o Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras;
- VI- o Secretário de Estado do Trabalho e Direitos Humanos;
- VII- o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VIII- o Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo;
- IX- o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- X- o Secretário de Estado de Assuntos Fundiários;

- XI- o Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;
- XII- o Presidente do Banco de Brasília S. A. – BRB;
- XIII- o Superintendente Regional do Banco do Brasil S.A.;
- XIV- o Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA;
- XV- o Presidente da Federação do Comércio de Brasília – FECOMÉRCIO;
- XVI- o Presidente do Sindicato Rural do Distrito Federal;
- XVII- o Presidente da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal – FACI-DF;
- XVIII- o Presidente da Federação das Micro e Pequenas Empresas;
- XIX- o Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria;
- XX- o Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio;
- XXI- o Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura;
- XXII- o Presidente do Conselho do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE-DF;
- XXIII- o Presidente do SINDIVAREJISTA;
- XXIV- o Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal – CDL-DF;
- XXV- o Presidente do Brasília Convention & Visitors Bureau.

§ 1º O Governador do Distrito Federal presidirá o CPDI-DF e, na sua ausência, substituído pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, que exercerá cumulativamente as funções de Coordenador Executivo do CPDI-DF e das Câmaras Temáticas.

§ 2º Na ausência ou impedimento de membro nato do CPDI-DF, o seu substituto legal poderá representá-lo.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, o Plenário elegerá um conselheiro, dentre os Secretários presentes, para presidir a sessão.

§ 4º O CPDI-DF nomeará, dentre os servidores da SDE, por indicação do titular da Pasta, o Secretário-Executivo do Conselho que promoverá a articulação com os demais colegiados e o apoio administrativo prestado pela SDE.

Art. 10 As reuniões do CPDI-DF realizar-se-ão com o quorum mínimo de um terço de sua composição e as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º O CPDI-DF reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

§ 2º A ausência a três sessões consecutivas, ou a cinco alternadas, anualmente, ensejará a suspensão da representação pelo período de um ano, contado a partir da reunião que deu origem à sanção.

§ 3º O CPDI-DF definirá os critérios de credenciamento de instituições de caráter técnico, de reconhecida idoneidade, para análise de projeto que considerar especial ou de relativa complexidade, cujos estudos apresentados ficarão sujeitos, preliminarmente, à apreciação da respectiva Câmara Temática.

§ 4º O CPDI-DF definirá, em seu Regimento, as atribuições do Coordenador-Executivo e do Secretário-Executivo.

§ 5º As decisões do CPDI-DF serão formalizadas por resoluções, cuja vigência dar-se-ão com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

§ 6º O apoio administrativo, técnico e operacional para funcionamento do CPDI-DF e dos demais colegiados que o compõem será prestado pela SDE.

Art. 11 As deliberações do CPDI-DF deverão ocorrer no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contado da data do recebimento do pleito pela respectiva Câmara Temática.

§ 1º O Governador do Distrito Federal poderá arbitrar prazo para exame e deliberação sobre pleito que considerar de relevante interesse público, em tramitação no CPDI-DF.

§ 2º Transcorrido, sem deliberação, o prazo previsto no § 1º, o Governador do Distrito Federal poderá aprovar o pleito, ad referendum do CPDI-DF.

Art.12 São órgãos executivos do PRÓ-DF a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFP, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e o Banco de Brasília S.A. - BRB, com as atribuições que são assinaladas a seguir, além de outras que poderão ser indicadas pelo CPDI-DF.

I- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE:

- a) receber os pleitos, fazer cumprir as exigências normativas, elaborar a análise técnica e de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- b) propor sanções e normas ao CPDI-DF que julgar necessárias à operacionalização do PRÓ-DF;
- c) promover a implementação e o funcionamento do PRÓ-DF, baixando normas, aplicando sanções e estipulando prazos para a operacionalização do programa;
- d) estabelecer normas para a elaboração e fixação de placas alusivas ao PRÓ-DF, nos terrenos destinados aos empreendimentos;
- e) estabelecer critérios para o cumprimento das obrigações regulamentares;
- f) publicar no DODF as resoluções do CPDI-DF e dos demais colegiados que o compõem;
- g) indicar a composição e os representantes das Câmaras Temáticas, da Comissão Recursal, do Comitê de Consulta Prévia e do Grupo de Análise de Recursos, por atos do titular da Pasta;
- h) administrar os terrenos destinados ao atendimento dos pleitos de incentivo econômico, disponibilizados pela TERRACAP.

II- Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFP:

- a) baixar normas e disciplinar a operacionalização da concessão dos incentivos fiscais e de financiamento do ICMS;
- b) encaminhar ao CPDI-DF, até o mês de dezembro de cada ano, a análise da execução dos empreendimentos beneficiados com os incentivos fiscais e creditício do ICMS, para que o CPDI-DF estabeleça, em resolução, os incentivos para o ano seguinte.

III- Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP:

- a) disponibilizar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, quando solicitado, os imóveis destinados ao atendimento dos pleitos de incentivo econômico;
- b) disciplinar e operacionalizar a tramitação processual, para a outorga do instrumento de concessão do Direito Real de Uso, com Opção de Compra, do terreno destinado ao projeto aprovado pelo CPDI-DF, estabelecendo, na forma da Lei e deste Decreto, os termos do contrato de concessão do incentivo econômico, acompanhando o cabal cumprimento das obrigações assumidas pelo mutuário.

IV- Banco de Brasília S.A. – BRB:

- a) disponibilizar e operacionalizar linhas de créditos, na qualidade de agente financeiro do PRÓ-DF;
- b) exigir garantias para lastrear os financiamentos que conceder, no âmbito do PRÓ-DF, com observância das normas estabelecidas pelo CPDI-DF;
- c) administrar os riscos operacionais decorrentes da contratação dos financiamentos concedidos por intermédio do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE.

§ 1º Para garantia desses financiamentos, além da fiança fidejussória dos sócios cotistas ou acionistas, detentores do controle do capital social da empresa contratante, será exigido, preferencialmente, lastro representado por Certificados de Depósitos Bancários – CDB's, de emissão do Banco de Brasília S.A. – BRB, mediante o caucionamento de dez por cento do valor de cada parcela liberada do crédito.

§ 2º A caução prevista no parágrafo primeiro será mantida durante o período de utilização e amortização do financiamento, podendo ser liberada com a quitação das parcelas finais.

§ 3º Optativamente, poderá ser aceita garantia real de valor correspondente a, no mínimo, cento e vinte e cinco por cento do valor do financiamento liberado pela SEFP.

§ 4º Esgotada a garantia real oferecida, é facultado ao financiado a complementação, mediante o caucionamento de dez por cento do valor de cada parcela de crédito, em CDB's de emissão do BRB.

§ 5º Ocorrendo expansão do crédito inicialmente contratado, exigir-se-á complementação de garantias.

§ 6º O CPDI-DF poderá estabelecer outras formas de garantias relativamente ao incentivo creditício do ICMS.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Art.13 A habilitação aos incentivos do PRÓ-DF deve ser precedida de Carta-consulta apresentada à SDE, em modelo próprio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, com a chancela da Junta Comercial, ou do cartório competente, no caso de sociedade civil;
- b) Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF);
- d) Certidão Especial de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- e) outros documentos, a critério da SDE.

§ 1º A SDE, após a análise da Carta-consulta, publicará o resultado no DODF, com comunicação ao interessado.

§ 2º O acolhimento da Carta-consulta ensejará a apresentação de Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do empreendimento, em modelo próprio da SDE, em prazo estabelecido em ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – DRF;
- d) Certidão de Nada Consta do BRB;
- e) outros documentos, a critério da SDE.

§ 3º A critério do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico poderá ser dispensada a apresentação da Carta-consulta.

§ 4º Para os pleitos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá ser adotado, a critério do titular da SDE, modelo simplificado do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira.

§ 5º O não acolhimento da Carta-consulta poderá ser objeto de pedido de reconsideração, examinado pelo Grupo de Análise de Recursos, no prazo máximo de quinze dias, contado da data de publicação no DODF.

§ 6º A SDE elaborará os modelos de Cartas-consulta e de Projetos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, bem como dos relatórios de acompanhamento da execução dos projetos.

Art. 14 Fica vedada, a partir de 4 de junho de 2001, data da publicação da Lei 2.719, a concessão de incentivos no âmbito do PRÓ-DF, pelo período de cinco anos, a empresa beneficiária de incentivos concedidos por programas governamentais, que transferir direitos e benefícios caracterizados por:

- I- cessão de direitos formalizados, ou não, do terreno objeto do incentivo econômico;
- II- venda ou transferência do controle da empresa, ou da titularidade, mediante alteração na composição societária, detentora do mando em sociedade anônima, por cotas de responsabilidade, ou em sociedade civil;
- III- formalidade de transferência do mando da empresa, com a finalidade de alterar a organização original existente à época da obtenção do benefício;
- IV- outros meios, a critério da SDE, não previstos nos incisos anteriores.

§ 1º Excluem-se desta vedação aqueles casos deliberados pelo CPDI-DF, bem como as alterações que forem decorrentes de sucessão hereditária, excluindo-se destas o adiantamento de legítima.

§ 2º A vedação referida no caput aplica-se às pessoas físicas que tenham participado de empresas enquadradas nas alíneas acima, bem como aos adquirentes de direitos em que caracterizem condição de mando.

Art. 15 Fica vedado, por um ano, o exame de pleitos de empresa que tenha Carta-consulta não acolhida ou projeto de viabilidade recusado.

Art. 16 As empresas beneficiadas estão obrigadas a afixar, em lugar visível do terreno destinado ao empreendimento, placa alusiva aos incentivos recebidos do PRÓ-DF, de conformidade com modelo estabelecido pela SDE, no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra com a TERRACAP, até a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, sob pena de a empresa incorrer em descumprimento das condições pactuadas para a obtenção dos incentivos e benefícios concedidos pelo PRÓ-DF, de conformidade com o § 1º do art. 20 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DOS INCENTIVOS CREDITÍCIOS

Art. 17 A concessão dos incentivos creditícios aos empreendimentos produtivos dar-se-á sob a forma de:

- I- empréstimo para capital de giro;
- II- financiamento para implantação do projeto; e
- III- financiamento de até setenta por cento do ICMS gerado pelo empreendimento.

§ 1º Os recursos para atendimento do incentivo creditício previsto nos incisos I e II serão obtidos junto a linhas de créditos, em condições favorecidas, oferecidas por estabelecimentos oficiais ou conveniados com o Governo do Distrito Federal, ou com o Banco de Brasília S.A. – BRB.

§ 2º A concessão de financiamento do ICMS obedecerá a critérios estabelecidos em legislação específica e fundamentar-se-á em parecer da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

§ 3º Os recursos para execução do incentivo previsto no inciso III provirão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – FUNDEFE, na forma da legislação e regulamentação específicas, a quem cabe os riscos operacionais decorrentes da contratação desses financiamentos, ficando o BRB responsável pela cobrança, inclusive judicial, de inadimplência decorrente da concessão do referido financiamento.

Art. 18 A concessão do incentivo creditício referido no inciso III do artigo anterior implicará na obrigatoriedade de pagamento, por parte do beneficiário, do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor de cada parcela do financiamento, em favor do FUNDEFE.

CAPÍTULO VI

DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 19 Os incentivos econômicos dar-se-ão sob a forma de:

- I- cessão de terreno, urbano ou rural, para localização do empreendimento, mediante contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, firmado com a TERRACAP;
- II- concessão administrativa de uso, permissão ou autorização de uso de módulos, em galpões industriais, a microempresários.

§ 1º A TERRACAP firmará com o beneficiário, no prazo de até sessenta dias, contado do recebimento do respectivo processo encaminhado pela SDE, o instrumento referido no inciso I deste artigo.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o contrato tenha sido assinado, o incentivo será cancelado e o processo arquivado na SDE, na hipótese de o impedimento ter sido causado pelo proponente.

§ 3º Esgotado o prazo da carência a que se refere o art. 20 deste Decreto, o beneficiário dará início ao pagamento de taxa de ocupação de 0,5% (cinco décimos por cento), ou outra que o CPDI-DF estabelecer, incidente sobre o valor de avaliação do imóvel, cujo montante será considerado como adiantamento pelo pagamento do terreno, quando do exercício da opção de compra.

§ 4º Atendidas as cláusulas previstas no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, do terreno destinado à implantação do projeto, e cumpridas as demais exigências estabelecidas pela SDE, esta expedirá, a requerimento do beneficiário, o competente Atestado de Implantação Definitivo, o que ensejará a assinatura da respectiva escritura pública de promessa de compra e venda e a suspensão do pagamento da taxa de ocupação.

§ 5º No caso de impedimento do exercício da opção de compra, por motivos alheios à vontade do proponente, a TERRACAP, a pedido do interessado, poderá suspender o pagamento da taxa de ocupação do período vincendo, restituindo os valores pagos a partir da data estabelecida para a assinatura do contrato, atualizados monetariamente por indexador legalmente adotado.

§ 6º O beneficiário poderá exercer a opção de compra até a data de vigência do respectivo contrato, desde que tenha implantado o empreendimento, na forma do projeto aprovado pelo CPDI-DF.

§ 7º A concessão do incentivo de que trata o inciso II do caput implicará no pagamento, por parte do beneficiário, de taxa de ocupação a ser fixada pela SDE.

§ 8º A SDE poderá firmar convênios com as Administrações Regionais, ou entidades públicas ou privadas, para fins de gestão dos galpões industriais.

§ 9º A concessão administrativa de uso, permissão ou autorização de uso de módulos em galpões industriais, será regulamentada pela SDE.

Art. 20 No exercício do Direito Real de Uso, com Opção de Compra, do terreno destinado ao empreendimento, serão asseguradas ao beneficiário as seguintes condições:

I- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim entendidas as inscritas como tal no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF:

- a) prazo contratual de sessenta meses;
- b) desconto de noventa por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de vinte e quatro meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
- c) desconto de setenta por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de trinta e seis meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
- d) carência de doze meses para início de pagamento da taxa de ocupação;

II- Médias e Grandes Empresas, assim entendidas as não enquadradas na forma do inciso anterior:

- a) prazo contratual de sessenta meses;
 - b) desconto de oitenta por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de vinte e quatro meses, ou outro que o CPDI-DF estabelecer, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
 - c) desconto de sessenta por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de trinta e seis meses, ou outro que o CPDI-DF estabelecer, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
 - d) carência de doze meses para início de pagamento da taxa de ocupação;
- III- empreendimentos que forem enquadrados como Projeto de Relevante Interesse Econômico e Social, ou Projeto Estratégico, a que se referem os artigos 4º e 5º deste Decreto:
- a) prazo contratual de até cem meses;
 - b) desconto de até noventa e cinco por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de trinta e seis meses, ou outro que o CPDI-DF estabelecer, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
 - c) desconto de até setenta e cinco por cento do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de sessenta meses, contado da data de assinatura do contrato com a TERRACAP;
 - d) carência de vinte e quatro meses para início de pagamento da taxa de ocupação.

§ 1º O descumprimento de quaisquer normas regulamentares ou cláusulas contratuais, ou a inscrição da contratada na Dívida Ativa do Distrito Federal, implicará no imediato cancelamento de todos os incentivos e benefícios concedidos, e consideradas vencidas as obrigações contraídas, cuja normalização poderá ser restabelecida com a quitação do débito.

§ 2º O início das obras civis das instalações do empreendimento beneficiado dar-se-á no prazo de sessenta dias, ou outro que a SDE estabelecer, caso a caso, a partir da assinatura do contrato com a TERRACAP.

§ 3º Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, sem início e continuidade das obras civis, o incentivo será cancelado e o processo arquivado na SDE, exceto quando o Poder Público der causa ao impedimento, caso em que a SDE estabelecerá novo prazo.

§ 4º O valor do imóvel, cumpridas as condições contratuais, poderá ser pago à vista.

CAPÍTULO VII

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 21 A concessão dos incentivos fiscais terá por objeto a viabilização da produção, comercialização ou prestação de serviços, observados os critérios e as condições constantes da legislação tributária do Distrito Federal e dar-se-á sob a forma de:

- I- isenção total ou parcial do pagamento do Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI, na aquisição do imóvel destinado a implantação do empreendimento;
- II- isenção total ou parcial do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no período de cinco anos, contados a partir do ano seguinte ao do início da implantação do empreendimento.

CAPÍTULO VIII

DOS INCENTIVOS TARIFÁRIOS

Art. 22 A concessão do incentivo tarifário dar-se-á sob a forma de desconto nas tarifas incidentes sobre serviços públicos, disponibilizados direta ou indiretamente pelo Governo do Distrito Federal e suas empresas, autarquias, sociedades de economia mista e órgãos vinculados.

Parágrafo único. A SDE poderá promover, caso a caso, negociação de tarifas favorecidas para o empreendimento beneficiado, homologados pelo CPDI-DF, junto às concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

CAPÍTULO IX

DOS INCENTIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 23 A concessão do incentivo para implantação de empreendimento produtivo, no âmbito do PRÓ-DF, que envolva preservação de área ambientalmente ameaçada, ou recuperação de área degradada, será concedida, após apreciação do projeto pela Câmara de Cooperação Econômica, Ambiental e Tecnológica, e aprovação do CPDI-DF, tendo como trâmite preliminar a anuência da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Parágrafo único. Os projetos com as características referidas no caput terão tratamento prioritário e considerados de Relevante Interesse Social e Econômico, a que se refere o art. 4º, portanto, beneficiados pelas condições de que trata o inciso III do art. 20 deste Decreto.

CAPÍTULO X

DOS BENEFÍCIOS DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 24 A concessão dos benefícios de infra-estrutura dar-se-á sob a forma de:

- I- obras de infra-estrutura viária, inclusive terraplanagem, movimentação e drenagem do terreno, pavimentação e conservação das vias de acesso ao empreendimento beneficiado;
- II- construção de estação de tratamento de efluentes e unidade de tratamento de lixo e resíduos;
- III- viabilização de recursos de telecomunicações, energia, abastecimento de água, e demais equipamentos imprescindíveis à operacionalização do empreendimento a ser incentivado;
- IV- apoio para elaboração de projetos e estudos técnicos;
- V- outros benefícios julgados necessários, conforme as características do empreendimento, a critério do CPDI-DF.

§ 1º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, ou com a empresa beneficiada, para implantação da infra-estrutura básica imprescindível ao empreendimento.

§ 2º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, o beneficiário deverá enquadrar-se como empreendimento de Relevante Interesse Econômico e Social, ou Projeto Estratégico, recomendado pela Câmara de Projetos Estratégicos e aprovados pelo CPDI-DF, observados os critérios de

geração de empregos, arrecadação tributária, inovação tecnológica, desenvolvimento ambiental, ou que se localizem em áreas de dinamização ou recuperação econômica ou ambiental.

§ 3º A concessão dos benefícios de infra-estrutura dependerá de disponibilidade de recursos financeiros previstos para esse fim, em programação de investimentos governamentais e das concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

§ 4º Na falta ou insuficiência dos recursos financeiros referidos no parágrafo anterior, o Governo do Distrito Federal, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a TERRACAP poderão implantar, provisoriamente, infra-estrutura alternativa, como fossas, poços artesianos ou vias provisórias, de modo a assegurar a implantação do projeto.

CAPÍTULO XI

DOS BENEFÍCIOS PARA CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL E PROFISSIONAL

Art. 25 Os benefícios para capacitação empresarial e profissional dar-se-ão mediante ações de articulação da SDE, para firmar convênios com sociedades civis sem fins lucrativos, preferencialmente ligadas a federações patronais e laborais, além de entidades públicas, e após análise da Câmara de Emprego Social e aprovação do CPDI-DF, sob as seguintes formas:

- I- cursos de capacitação gerencial e profissional;
- II- elaboração de sistemas de gestão empresarial;
- III- suporte na elaboração de lay out e fluxogramas industriais;
- IV- orientação na aquisição de equipamentos e emprego de processos tecnológicos de produção;
- V- elaboração de projetos de viabilidade técnica, econômica e financeira; e
- VI- orientação e acompanhamento na obtenção de financiamentos requeridos pelo empreendimento.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Para os projetos aprovados no âmbito do PRODECON e do PADES permanecerão as respectivas condições pactuadas, de conformidade com os instrumentos legais vigentes à época, inclusive as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – CDE.

Art. 27 Os projetos em andamento na SDE, relativos ao PRODECON, ao PADES, à Quadra 40 do Guará II, ao Setor de Oficinas da Candangolândia e à Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, reger-se-ão pelas condições e dispositivos da Lei e deste Decreto, sem prejuízo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 28, de 1º de setembro de 1997.

§ 1º As empresas estabelecidas na QE 40 do Guará II e no Setor de Oficinas da Candangolândia terão o prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação deste Decreto no DODF, para requererem a adesão referida no caput, para fins de assinatura da respectiva escritura junto à TERRACAP.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo aplica-se às empresas estabelecidas no Riacho Fundo I, que tenham ordem de ocupação, Contrato de Concessão de Uso ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a TERRACAP.

§ 3º As empresas instaladas, de forma não regularizada, na Região Administrativa de Santa Maria poderão requerer a adesão prevista no caput, para uma das áreas disponíveis para o Programa, desde que comprovem a permissão de uso da área que estão ocupando.

§ 4º Os objetivos preliminarmente previstos pelo empreendimento, que fundamentaram a concessão do incentivo, poderão ser alterados a critério da SDE, mediante aprovação do CPDI-DF, consideradas as metas de geração de emprego, renda e contribuição tributária.

§ 5º Os imóveis objeto de contratos firmados para implementação de empreendimentos produtivos não concluídos nos prazos pactuados, e gravados com obras inconclusas até 01 de junho de 2001, data de promulgação da Lei 2.719, poderão ser objeto de alienação pela TERRACAP, desde que o beneficiário não exerça a opção pelo PRÓ-DF.

§ 6º As empresas de que trata o § 1º deste artigo farão jus à isenção do ITBI, desde que firmem o contrato com a TERRACAP no prazo ali mencionado.

§ 7º O CPDI-DF deliberará sobre outros procedimentos que se fizerem necessários para a efetivação das prerrogativas referida no caput.

Art. 28 Mediante requerimento apresentado à SDE e autorização do CPDI-DF, empresas beneficiadas por programas governamentais anteriores, de apoio ou reassentamento de empreendimentos produtivos poderão aderir ao PRÓ-DF.

Parágrafo único. As empresas que optarem pela migração para o PRÓ-DF farão jus aos novos prazos de fruição, amortização e carência, bem como aos encargos do financiamento, nas condições especificadas na Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e neste Decreto, deduzidos os prazos já fruídos, os incentivos fiscais e os valores das parcelas do financiamento já concedidos no âmbito do PRODECON e do PADES.

Art. 29 As empresas com contratos firmados pelo PROIN, PRODECON ou PADES cujos incentivos tenham sido cancelados, bem como aquelas com contratos não regularizados, poderão optar pelo PRÓ-DF, desconsiderando-se, na formalização da opção, os valores pagos a título de taxa de ocupação, amortização decorrente de Contrato de Uso com Opção de Compra do imóvel.

Parágrafo único. Caso o beneficiário exerça a opção prevista no caput, esta prerrogativa implica na aceitação plena das novas condições estabelecidas no contrato sob a égide do PRÓ-DF, inclusive na atualização do preço do terreno pelo valor de mercado e na desistência de quaisquer demandas judiciais contra a TERRACAP ou o Governo do Distrito Federal.

Art. 30 A adesão ao PRÓ-DF, referida nos artigos anteriores, deverá ser requerida pelo representante legal da empresa originalmente beneficiada ou da empresa que comprovadamente detém o direito de uso do terreno.

Art. 31 Os casos omissos no presente Decreto serão objeto de deliberação do CPDI-DF.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 21.077, de 23 de

março de 2000; nº 21.506, de 13 de setembro de 2000; nº 22.314, de 9 de setembro de 2001, republicado em 26 de setembro de 2001; e nº 22.727, de 15 de fevereiro de 2002.

Brasília, 4 de setembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 2/2002-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC, DE 29 DE JULHO DE 2002
Autoriza procedimento especial relacionado com a impressão e emissão simultânea de Nota Fiscal Modelo 1-A por sistema a laser, utilizando formulário de segurança.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, no uso das atribuições previstas no artigo 78, inciso IV da Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta dos Processos nºs. 040.006.131/1999 e 040.002.067/2001, declara que a empresa TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.334.753/002-39 e no CNPJ sob o nº 33.337.122/0084-54, estabelecida no Setor de Inflamáveis Sul Lotes 14 B/C, Brasília – DF, fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com a impressão e emissão simultânea de Nota Fiscal Modelo 1-A por sistema a laser, em formulário de segurança, conforme Convênios ICMS nºs. 58/95, de 28/06/95, 131/95, de 11/12/95 e 55/96, de 31/05/96 e Portaria SEFP nº 206, de 1º de abril de 1997, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É obrigatório o uso de formulário de segurança, de que tratam os Convênios ICMS nºs. 58/95, 131/95 e 55/96, de 28/06/95, 11/12/95 e 31/05/96, respectivamente, e Portaria SEFP nº 206, de 01/04/97, quando o contribuinte imprimir o formulário ao mesmo tempo em que emita o correspondente documento fiscal por meio de equipamento eletrônico e sistema a laser.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se como impressão e emissão simultânea a extração de documento fiscal em papel contendo elementos de segurança relacionado na cláusula terceira deste Ato Declaratório.

CLÁUSULA SEGUNDA – A operação autorizada por este Ato Declaratório é designada impressão simultânea e o seu beneficiário, impressor autônomo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O formulário de segurança deve conter as seguintes características: 01 - quanto ao papel:

- a) ser apropriado a processos de impressão calcográfica, “off-set”, tipográfico e não-impacto;
- b) ser composto de 100% de celulose alvejada com fibras curtas;
- c) ter gramatura de 75 g/m2.
- d) ter espessura de 100 +/- 5 micra;

02 - quanto à impressão:

- a) ter na área reservada ao fisco, prevista na alínea “b” do inciso VII do art. 19, do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, estampa fiscal com dimensões de 7,5cm x 2,5cm impressa pelo processo calcográfico, na cor azul pantone nº 301, tarja com Armas da República, contendo microimpressões negativas com o texto “Fisco” e positivas com o nome do fabricante do formulário de segurança, repetidamente, imagem latente com a expressão “Uso Fiscal”;

- b) numeração tipográfica, contida na estampa fiscal que será única e seqüencial, de 000.000.001 a 999.999.999, que suprirá o número de controle do formulário previsto na alínea “c” do inciso VII do art. 19, do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, reiniciada a numeração quando atingido esse limite e seriação de “AA” a “ZZ”, que será exclusiva por estabelecimento fabricante do formulário de segurança, conforme autorização da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS;

- c) ter fundo numismático na cor cinza pantone nº 420, contendo fundo anticopiático com a palavra “cópia” combinado com as Armas da República com efeito íris nas cores verde/ocre/verde com as tonalidades tênues pantone nºs. 317, 143 e 317, respectivamente, e tinta reagente a produtos químicos;

- d) ter, na lateral direita, nome e CGC/MF do fabricante do formulário de segurança, série, numeração inicial e final do respectivo lote;
- e) conter espaço em branco, de um centímetro, no rodapé, para aposição de código de barras, de altura mínima de meio centímetro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas estabelecidas nesta cláusula deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado pela COTEPE/ICMS, que terá uso exclusivo em documentos fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os formulários de segurança devem ser adquiridos, pelo impressor autônomo, de fabricantes devidamente credenciados junto à COTEPE/ICMS, conforme o disposto nas cláusulas segunda e terceira do Convênio ICMS nº 131/95, de 11/12/95.

CLÁUSULA QUARTA – A 1ª e a 2ª vias do documento fiscal emitido por sistema eletrônico de processamento de dados, em impressora de não-impacto, serão feitas em formulários de segurança, em ordem seqüencial de numeração, sendo as demais vias impressas em papel comum, vedado o uso de papel jornal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – “REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2002 NUESP/GEESP/DITRI/SUREC”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento fiscal deve conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, no rodapé, a identificação, em código de barras no padrão internacional EAN - 128, dos seguintes elementos:

- a) tipo de registro;
- b) número do documento fiscal;
- c) inscrição no CGC/MF dos estabelecimentos emitente e destinatário;
- d) unidade da Federação dos estabelecimentos emitente e destinatário;
- e) data da operação ou prestação;
- f) valor da operação ou prestação e do ICMS;
- g) indicador da operação envolvida em substituição tributária.

CLÁUSULA QUINTA - O Contribuinte beneficiário deste Regime Especial, deverá apresentar, junto à Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal, de sua circunscrição, o "Pedido para Aquisição de Formulários de Segurança - PAFS", fornecido pelo fabricante, em 03 (três) vias, tendo a seguinte destinação:

- 1a. via - fisco;
- 2a. via - usuário;
- 3a. via - fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao titular da Agência de Atendimento da Receita deferir o PAFS, no âmbito de sua circunscrição, podendo autorizar quantidade inferior à solicitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A data-limite para emissão de documentos fiscais em formulário de segurança não poderá ultrapassar o período de um ano, contado da autorização de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O "lay-out" do documento fiscal a ser impresso e emitido deve atender ao disposto no Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

PARÁGRAFO QUARTO - Relativamente à autorização para aquisição de formulário de segurança subsequente à primeira, o respectivo pedido somente será concedido mediante a apresentação da 2a. via do PAFS imediatamente anterior.

CLÁUSULA SEXTA - O Contribuinte entregará à Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal, a que estiver circunscrito, após o recebimento do formulário de segurança, cópia reprográfica do PAFS, a partir do que poderá ser deferida a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, habilitando-o a realizar a impressão e emissão de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Aplicam-se aos formulários de segurança as seguintes disposições:

- I - podem ser utilizados por mais de um estabelecimento da mesma empresa, situados no Distrito Federal;
- II - o controle de utilização será exercido nos estabelecimentos do encomendante e do usuário do formulário;
- III - o seu uso poderá ser estendido a estabelecimento não relacionado na correspondente autorização, desde que haja aprovação prévia pela Agência de Atendimento da Receita a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Na hipótese do disposto no inciso I desta cláusula, será solicitada autorização única, indicando-se:

- a) a quantidade dos formulários a serem impressos e utilizados em comum;
- b) os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários;
- c) os números de ordem dos formulários destinados aos estabelecimentos a que se refere o item anterior, devendo ser comunicado ao fisco eventuais alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o contribuinte beneficiário deste Regime Especial obrigado a adotar o Livro Registro de Impressão de Documentos Fiscais, modelo 5, no qual deve ser feito o controle dos formulários utilizados.

CLÁUSULA NONA - São considerados sem validade a impressão e emissão simultânea de documentos que não estejam de acordo com este Ato Declaratório, assim como as demais disposições dos Convênios ICMS nºs 58/95, 131/95 e 55/96, de 28/06/95, 11/12/95 e 31/05/96, respectivamente e Portaria SEFP nº206, de 01/04/97, ficando o contribuinte sujeito à cassação do Regime Especial ora concedido, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Regime Especial ora concedido não dispensa o contribuinte das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação vigente no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, mediante comunicação com antecedência mínima de trinta dias ser:

- I - denunciado por qualquer das partes;
- II - alterado unilateralmente pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As disposições que se tornarem incompatíveis com a legislação superveniente serão imediatamente revogadas ou alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a requerente fará registrar este Ato Declaratório, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

- 1ª. Via - Processo;
- 2ª. Via - Interessada;
- 3ª. Via - Subsecretaria da Receita;
- 4ª. Via - Diretoria de Tributação;
- 5ª. Via - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte;
- 6ª. Via - Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos;
- 7ª. Via - Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO Nº 1 - NUESP/GEESP/DITRI, DE 30 DE JULHO DE 2002

PROCESSO Nº : 048.000.703/2000

INTERESSADO : ALPHA ÔMEGA IMPORT. E EXPORT. LTDA

ASSUNTO : REGIME ESPECIAL

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, artigo 78, inciso IV, de 21 de dezembro de 2001, c/c o artigo 8º da Lei nº 2.995, de 03 de julho de 2002, decide:

Indeferir o pedido de regime especial, por não haver previsão legal que o autorize.

O interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão, conforme disposto no artigo 86, c/c o parágrafo 3º do art. 70, ambos do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 10/02-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 2002 O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DE SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º inciso V da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada DODF nº 131 em 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamento em duplicidade do ICMS da Nota Fiscal nº 80.780 de 25/06/1998, no valor original de R\$ 76,00, após atualização monetária corresponde a R\$ 85,71, com os meses subsequentes a partir do fato gerador, julho de 2002, por Lojas Americanas S/A, CF/DF nº 07.317.497/005-13 (Processo nº 043.001.254/1998).

02- Pagamento indevido do ICMS antecipado referente aos períodos de julho, agosto e outubro de 2001, no valor total de R\$ 2.585,00, com o Simples Candango devido nos meses subsequentes a partir de agosto de 2002, por Madeireira Xavier Ltda - ME, CF/DF nº 07.416.417/001-82 (Processo nº 046.001.935/2001).

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 28 de agosto de 2002

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada n DODF nº 131 de 12/07/2002, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do item 01 do Ato Declaratório nº 32/00-CECON/GERAR/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 205 de 25/10/00, página nº 10, em face o objeto de compensação autorizada encontra-se na situação '34' cancelado.

Tornar sem efeito a publicação do 03 do Ato Declaratório nº 17/01-CECON/GERAR/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 70 de 11/04/01, página 10, em face o objeto de compensação autorizada encontra-se na situação "50" quitada.

Tornar sem efeito o item 04 do Ato Declaratório nº 042/01-CECON/GERAR/SUREC/SEFP, uma vez que o objeto de compensação autorizada encontra-se na situação (41) "parcelamento cancelado inscritos em dívida ativa" e parcelado com precatórios.

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 22/02-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 2002 O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088/SEF, de 20/07/00, no artigo 1º, inciso VI, e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado: Mauro Sandro Queiroz de Carvalho	PROCESSO	
1142/02		Termo de Vistoria: 508384	123.000.798/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
31	pct	Refrigerante Pet BSB 2L Uva c/06	R\$ 6,96	R\$ 215,76
			TOTAL	R\$ 215,76

AIA		Interessado: Josiel de Araújo Cabral	PROCESSO	
1102/02		Termo de Vistoria: 508383	123.000.788/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
64	unidade	Coca cola 600ml	R\$ 1,08	R\$ 69,12
12	unidade	Suco Kapo sabor abacaxi	R\$ 0,80	R\$ 9,60
TOTAL			R\$ 78,72	

AIA		Interessado: Paulo Roberto Dresch	PROCESSO	
789/02		Termo de Vistoria: 508342	123.000.684/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
52	Garrações	Água mineral La Priori c/ 20L	R\$ 13,90	R\$ 722,80
90	garrafa	Soda cachoeirinha com gás c/1,4 L	R\$ 8,50	R\$ 765,00
TOTAL			1.487,80	

AIA		Interessado: Leomar Pereira do Carmo	PROCESSO	
002411/02		Termo de Vistoria: 508382	123.001.656/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
108	Pct	Pão de queijo Real de 2,0kg	R\$ 2,50	R\$ 270,00
TOTAL			R\$ 270,00	

AIA		Interessado: Edgar Ferreira de Souza	PROCESSO	
002436/02		Termo de Vistoria: 508341	123.001.654/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
02	peça	Miúdos	R\$ 1,15	R\$ 2,30
TOTAL			R\$ 2,30	

As mercadorias foram encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para uso/consumo.
Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

ATO DECLARATÓRIO 23/02-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, DE 28 DE AGOSTO DE 2002 O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088/SEF, de 20/07/00, no artigo 1º, inciso VI, e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30/11/94, e Portaria 648 de 21/12/01, art. 100 inciso VIII, resolve declarar:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado: LEOMAR PEREIRA DO CARMO	PROCESSO	
2411/02		CARMO	123.001.656/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
35	Pacote	Pão de queijo Real de 2,00kg	R\$ 2,50	R\$ 87,50
05	Pacote	Biscoito de queijo de 2,00kg	R\$ 2,50	R\$ 12,50
TOTAL			R\$ 100,00	

AIA		Interessado: EDGAR FERREIRA DE SOUZA	PROCESSO	
2436/02		SOUZA	123.001.654/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
122	KG	Suínos bandeados	R\$ 1,30	R\$ 158,60
TOTAL			R\$ 158,60	

As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas à Creche São Vicente de Paulo - SSVP.

AIA		Interessado: MICHEL DA COSTA ARAUJO	PROCESSO	
2544/02		ARAJO	123.001.751/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
06	Kit	Cestas Básicas	R\$ 86,00	R\$ 516,00
TOTAL			R\$ 516,00	

AIA		Interessado: TRANSPORTADORA SABA LTDA	PROCESSO	
2607/02		SABA LTDA	123.001.755/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
180	Litros	Leite Pasteurizado "C" longa vida	R\$ 1,00	R\$ 180,00
60	Litros	Leite "C" embalagem plástica	R\$ 0,55	R\$ 33,00
TOTAL			R\$ 213,00	

As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas ao Centro Comunitário Imaculada Conceição.

AIA		Interessado: JAILSON DANTAS	PROCESSO	
2606/02		JAILSON DANTAS	123.001.750/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
920	Litros	Leite tipo "C"	R\$ 0,65	R\$ 598,00
TOTAL			R\$ 598,00	

As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas ao Lar da Criança Padre Cícero e à Assistência Social Casa Azul – ASCA.

AIA		Interessado: PANIF. E CONF. BRUMILLA LTDA	PROCESSO	
2542/02		BRUMILLA LTDA	123.001.739/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
50	Pacote	Pão de forma	R\$ 1,70	R\$ 85,00
TOTAL			R\$ 85,00	

As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas ao Centro Espírita André Luiz.

AIA		Interessado: FESTA FÁCIL PROD. E SERVIÇOS LTDA	PROCESSO	
2573/02		E SERVIÇOS LTDA	123.001.740/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
83,08	KG	Queijo mussarela	R\$ 6,20	R\$ 515,12
TOTAL			R\$ 515,12	

As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas à Creche Comunitária QE 38 – Guará II, e ao Instituto Brasileiro de Assistência Educacional e Social Evangélico – IBAESE.

AIA		Interessado: ELIANE MARTINS DE MELO CIRILO	PROCESSO	
2608/02		DE MELO CIRILO	123.001.749/02	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
30	Bandeja	Iogurte Vigor	R\$ 0,99	R\$ 29,70
19	Unidade	Iogurte Frulac	R\$ 0,25	R\$ 4,75
24	Litro	Iogurte Frutap	R\$ 0,99	R\$ 23,76
88	Unidade	Flan Vigor	R\$ 0,30	R\$ 26,40
108	Bandeja	Vigorsinho	R\$ 1,19	R\$ 128,52
24	Copo	Requeijão Danúbio	R\$ 1,19	R\$ 28,56
48	Unidade	Iogurte Frutap	R\$ 0,50	R\$ 24,00
48	Unidade	Iogurte Frutap	R\$ 0,20	R\$ 9,60
41	Unidade	Massa de pastel	R\$ 1,05	R\$ 43,05
108	Bandeja	Iogurte trevinho	R\$ 0,95	R\$ 102,60
432	Bandeja	Iogurte frutap	R\$ 0,89	R\$ 384,48
TOTAL			R\$ 805,42	

As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas ao Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont – FEDF.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 14/2002-DIATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE AGOSTO DE 2002 Credencia técnico da empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.003.020/2000, resolve:

1. Credenciar a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA estabelecida no SCRS 505 – BL C – LOJAS 32/33 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.702/0001-54 e no CF/DF nº 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca YANCO especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:

TÉCNICO:

Adair Maciel de Freitas	CPF: 538.701.821-72	RG: 1.206.427 SSP/DF
-------------------------	---------------------	----------------------

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	ECF-IF YANCO 8000	2.0	FDB4	11/00	26-01-003
ECF-IF	ECF-IF YANCO8500	V2.0	F9E0	78/00	26-01-004
ECF-MR	YANCO2000	V1.0	95D3	80/00	26-03-016
ECF-MR	6000-PLUS	V.6.1	BCB7	73/00	26-03-015
ECF-MR	6000-ECF	V:2.1	6E1D	34/98(*)	26-03-013

(*) O credenciamento referente ao Ato Homologatório 34/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2002-DIATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE AGOSTO DE 2002
Credencia técnicos da empresa LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 047.000.093/2000, resolve:

1. Credenciar a empresa LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA estabelecida na 2ª AVENIDA – LOTE 317-A LOJA – NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.944.884/0003-98 e no CF/DF n.º 07.361.613/002-90, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZANTHUS especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

TÉCNICOS:

Jorge Henrique Machado dos Santos	CPF: 331.761.081-68	RG: 1.355.312 SSP/GO
Renato dos Santos Freitas	CPF: 592.839.391-15	RG: 955.446 SSP/MT
Francisco Erinaldo Barroso da Silva	CPF: 816.682.951-72	RG: 1.595.156 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-PDV	Z 6100-ECF	01.10	-	16/95(*)	27-02-003
ECF-IF	IZ 10-ECF	02.00	7149	37/98(*)	27-01-007
ECF-IF	IZ20-ECF	02.00	7149	38/98(*)	27-01-008
ECF-IF	IZ 11-ECF	03.00	B714	114/98	27-01-009
ECF-IF	IZ 21-ECF	03.50	4971	24/01	27-01-020
ECF-IF	ECF-IF QZ1000	01.04	FACD	34/00	27-01-017
ECF-IF	QZ 1001	FCP-500	64B5	16/01	27-01-019
ECF-IF	IZ 51	04.00	8CF2	08/01	27-01-018

(*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 16/95, 37/98 e 38/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 144/2002-GTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE AGOSTO DE 2002
Não incidência e remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado ou furtado.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo abaixo descrito, objetos de roubo ou furto:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048.006.134/02	DELCINA CORREIA DA SILVA	I/KIA BESTA GS GRAND	JGB3455

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 145/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE AGOSTO DE 2002
Não incidência do IPVA de veículo roubado ou furtado.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670/01 de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, para o exercício de 2002, até o mês anterior ao da recuperação do veículo, objeto de roubo ou furto, pertencente ao seguinte interessado:

PROCESSO INTERESSADO VEÍCULO PLACA
042.010351/02 BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS VW/GOL 1000I JEH-4493
Vale lembrar que o benefício prevalece até a recuperação do veículo
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 1º de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955 de 22/12/97, com redação dada pelo Decreto nº 19.234 de 13/05/98 e pelo Decreto nº 22.507 de 25/10/01, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do ICMS na compra de veículo automotor novo destinado aos condutores autônomos de passageiros da categoria táxi, abaixo relacionados, por ausência de amparo legal.

PROCESSO INTERESSADO CPF
042010305/02 WILSON JOSÉ GONÇALVES DE MACEDO 584.426.931-49 V a 1 e
ressaltar que o interessado tem o prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955 de 22/12/97, com redação dada pelo Decreto nº 19.234 de 13/05/98 e pelo Decreto nº 22.507 de 25/10/01, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do ICMS na compra de veículo automotor novo destinado aos condutores autônomos de passageiros da categoria táxi, abaixo relacionados, por ausência de documentação exigida para análise do benefício.

PROCESSO INTERESSADO CPF
042003884/02 JOSÉ MEDEIROS 073.093.501-97
Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei nº 2.829 de 26/11/01, e pelo que consta nos autos processos relacionados, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA para o exercício de 2002, relativo ao processo discriminado abaixo, por falta de amparo legal:

PROCESSO INTERESSADO VEÍCULO PLACA
042.009.556/2002 PAULO SERGIO CUNHA DA COSTA GM/KADETT LITE KDG 8504
O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Despacho no DODF.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, resolve:

Indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de remissão/não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, constante do processo a seguir discriminado:

PROCESSO INTERESSADO VEÍCULO PLACA
048006665/02 SEBASTIÃO BENTO DO REGO FIAT/FIORINO 1.0 KFE7718

O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Despacho, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3º do Dec. 16.106/94.

Em 2 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, resolve:

Indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de remissão/não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, constante do processo a seguir discriminado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042000704/02	CLENIO SILVA NOGUEIRA	HONDA/CG 125 TITAN KS	JJO9960

O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Despacho, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3º do Dec. 16.106/94.

Em 29 de agosto de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, com redação dada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, e pelo que consta dos autos dos processos relacionados, decide:

INDEFERIR os pedidos de isenção do IPVA, do exercício de 2002, para veículos destinados ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes a profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, relativos aos processos discriminados abaixo, por falta de amparo legal:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
124.003.885/02	JOAO FIDELIS CIOMBRA	IMP/FIAT PREMIO CS IE	JEB-8907
042.008.381/02	ENEIAS JOSE DA SILVA	FIAT/MAREA SX	JEA-1942
042.008.463/02	CLAUDEMIR RIBEIRO PITA	VW/SANTANA 2000 MI	JEK-4704
042.008.823/02	DOMINGOS JOAQUIM MOREIRA	VW/SANTANA	JET-1343
042.010.138/02	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	GM/MONZA GL	JEG-7277
048.006.239/02	NILSON JOSE G. DE MACEDO	GM/MONZA SL EFI	JLE-1750
048.004.848/02	ADEMIR CHAVES LEITE	VW/SANTANA 2000 I	BUK-0721
048.005.176/02	ANTONIO RAMOS DA SILVA	FIAT/PALIO EDX	JFE-1675
042.008.355/02	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	FIAT/PALIO EDX	JFH-8718
124.002.528/02	JOSÉ GERALDO RIBEIRO	IMP/FIAT PREMIO CLS	GTI-0298

O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Despacho no DODF.

Em 2 de setembro de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no que consta nos autos do processo nº 042.010.620/02, decide revogar o Ato Declaratório nº 140 de 18/08/02, publicado no DODF nº 159 de 21/08/02, na parte que reconheceu a isenção do ITCD "causa mortis" a interessada JOELMA DE JESUS DA SILVA.

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DA GERENTE

Em 2 de setembro de 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, considerando as disposições da Lei nº 7.431, de 17.12.1985, com as alterações da Lei nº 2.670, de 11.01.2001, e ainda, o contido na Resolução nº011-CONTRAN, de 23.01.1998, e no Parecer nº 8.184/01-PRG/DF (processo nº 030.004222/2001), no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 92-SUREC, de 10.07.2002, resolve:

Indeferir o pedido de remissão/não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, constante do processo a seguir discriminado, por falta de amparo legal:

Processo	Interessado(a)	placa do veículo	motivo
0048-007107/2002	Joanas Henrique zalewski	JFK 2076	Veículo em circulação, sem laudo de perda total do DETRAN

Cumpra esclarecer que nos termos do parágrafo 3º do Inciso II do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TRIBUNAL PLENO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 14 de agosto de 2002, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Maria Helena Lima Pontes, Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), Joaquim Pereira Borges e Osvaldo Francisco Pires (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Sob licença os Conselheiros Jaime Pereira Sardinha e Gilsomar Silva Barbalho, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Antônio Alves e Osvaldo Pires, respectivamente. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Recurso de Ofício ao Pleno n.º 012/2000, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrido CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado Marcus Vinícios de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, também à maioria de votos, dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão cameral, para restabelecer o Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga e Kleber Nascimento. Foram votos vencidos quanto à preliminar o do Conselheiro Kleber, que a suscitou, e dos Conselheiros Maria Helena e Joaquim Borges, que a acolhiam; quanto ao mérito, o dos Conselheiros Kleber e Maria Helena, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; Recurso Contra a Decisão do Presidente n.º 005/2001, Recorrente SAMBA DISTRIBUIDORA AUTO ELÉTRICA LTDA. - EPP, Advogada Deusdedita Souto Camargo e/ou, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; Recurso Extraordinário n.º 004/2001, Recorrente ELETRÔNICA OSAKA LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro João Alves e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Maria Helena e Joaquim Borges, que davam provimento parcial ao recurso, e o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro João Alves de Oliveira; Recurso de Ofício ao Pleno n.º 002/2002, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Recorrida RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM S/C LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Luiz Gorga, Kleber, Maria Helena e Joaquim Borges, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 17, 18 e 19/02, referentes aos seguintes recursos: REOPs 005/01, 010/01 e 011/00, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 30 de agosto de 2002, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 30 de agosto, data em que foi aprovada. Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA HELENA LIMA PONTES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), OSVALDO FRANCISCO PIRES (Suplente), GERALDO EUDÓXIO CÂNDIDO DE LIMA (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

1ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 22 de agosto de 2002, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Vice-presidente, Wellington Carlos Batista, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovanni Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Sob licença o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, substituído pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 177/2001, Recorrente ADL AUTO PEÇAS LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente em exercício, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Kleber Nascimento e declaração de voto do Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Antônio Alves, que negavam provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei n.º 657/94, alterada pela Lei n.º 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro Kleber; RV 221/2001, Recorrente RIZK COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada Ana Paula Peloso e Silva Matos, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 010/2002 e REO 022/2002, Recorrentes e Recorridas CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Alexandre Gonçalves de Toledo, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Após o voto do Conselheiro Relator e dos Conselheiros Giovanni e Maria Helena, pediu vista dos autos o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto; e REO 005/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ELETROTEL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos entre as Câmaras os seguintes processos, mediante sorteio: à 2.ª Câmara, RVs 36/02, 50/02, 53/02, 57/02 e REOs 83/02 e 85/02; à 1.ª Câmara, os seguintes recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro Giovanni; RV 49/02; à Conselheira Maria Helena, RVs 51/02 e 59/02; ao Conselheiro Kleber, RV 54/02 e REO 86/02 e ao Conselheiro Antônio Alves, REO 84/02. Foram também conferidos os Acórdãos n.ºs 109, 110 e 111/2002, referentes aos seguintes Recursos: REO 29/01, RV 188/01 e RV 166/01 (REO 060/01), respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 28 de agosto de 2002, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de agosto, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), EDILENE BARROS SOARES DE BRITO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 28 de agosto de 2002, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Edilene Barros Soares de Brito (Suplente), Maria Helena Lima Pontes e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Sob licença os Conselheiros Jaime Pereira Sardinha e Giovanni Leal da Silva, substituídos pelos Conselheiros Suplente Antônio Alves e Edilene Barros, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 219/2001, Recorrente CAETANO E SILVEIRA LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO 004/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida TERRAMAR PASSAGENS E TURISMO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 016/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MÁRCIA LUZIA RODRIGUES MARQUES, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unani-

midade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 112, 113 e 114/2002, referentes aos seguintes Recursos: REO 104/01, RVs 225/01 e 149/01, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 29 de agosto de 2002, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 29 de agosto, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.010.917/97

Recurso de Ofício nº 029/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrida : ÓPTICA VEIGA LTDA.

Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Data do Julgamento: 27 de junho de 2002.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 109/2002 (9477)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – É improcedente o auto quando as operações pelas quais é exigido o tributo não constituam seu fato gerador.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 22 de agosto de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

MARIA HELENA LIMA PONTES

Presidente

Redatora

Processo nº 040.013.231/98

Recurso Voluntário nº 225/2001

Recorrente : PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Suplente Antonio Alves do Nascimento Neto

Data do Julgamento: 07 de agosto de 2002.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 113/2002 (9482)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE DA UFIR A PARTIR DE 24.06.1996 – LEGALIDADE - A aplicação da UFIR no Distrito Federal em débitos constituídos ou não a partir de 24.06.1996, constitui uma imposição legal, consagrada na Lei 1.118 de 21 de junho de 1996 e Lei Complementar 12 de 22 de julho de 1996, não carecendo de alterações as atualizações de débitos obtidos com base na variação da expressão monetária da UFIR. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de agosto de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

Presidente

Redator

Processo nº 040.012.947/98

Recurso Voluntário nº 149/2001

Recorrente : DDD MERCADINHO ALIMENTOS LTDA. - ME

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Suplente Antonio Alves do Nascimento Neto

Data do Julgamento: 08 de agosto de 2002.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 114/2002 (9483)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – MICROEMPRESA - DESENQUADRAMENTO POR EXCESSO DE FATURAMENTO COMPROVADO ATRAVÉS DE CONTROLE INTERNO – VALIDADE - É válido o levantamento fiscal baseado em documentos de controle interno usado em confronto com as declarações de DMICROS e a aplicação de multas específicas a cada espécie de infração. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber, que dava provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 28 de agosto de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

Presidente

Redator

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 20 de agosto de 2002, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Joaquim Pereira Borges e Osvaldo Francisco Pires (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Sob licença o Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho, substituído pelo Conselheiro Suplente Osvaldo Pires. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 361/2000 e REO 041/2000, Recorrentes e Recorridas SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 157/2001, Recorrente SOUZA CRUZ S/A., Advogado Artur Sebastião de Moura e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Após o voto dos Conselheiros Relator e Osvaldo Francisco Pires, solicitou vista dos autos o Conselheiro Joaquim Pereira Borges; e RV 227/2001, Recorrente RL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Joaquim Borges, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de agosto de 2002, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 26 de agosto, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, OSVALDO FRANCISCO PIRES (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 26 de agosto de 2002, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga, Joaquim Pereira Borges e Osvaldo Francisco Pires (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Sob licença o Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho, substituído pelo Conselheiro Suplente Osvaldo Pires. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 079/97, Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A, Advogado Adenor de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA). Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração argüida e, no mérito, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido quanto à preliminar o do Conselheiro Airton, que a acolhia. Declarou-se impedido de discutir e votar o Conselheiro Suplente Osvaldo Francisco Pires, que substituiu o Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 518/2000 e REO 113/2000, Recorrentes e Recorridas TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE). Após o voto de desempate do Sr. Presidente, quanto à preliminar de decadência, e o voto do Conselheiro Relator quanto ao mérito, pediu vista dos autos o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; e REO 035/2002, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ARSKY AGROPECUÁRIA LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da intimação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão n.º 66/02, referente ao REO 66/01. Foram também distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges, RVs 36 e 53/02; ao Conselheiro Luiz Gorga, RV 50/02 e REO 85/02; ao Conselheiro João Alves, RV 57/02 e ao Conselheiro Gilsomar, PE 05/02 e REO 83/02. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de agosto de 2002, terça-feira, às quatorze horas. Lembrou também sobre sessão ordinária do Tribunal Pleno, convocada para 30 de agosto, às quatorze horas, bem como sessão administrativa em seguida. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 27 de agosto, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, OSVALDO FRANCISCO PIRES (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃO

Processo nº 040.011.778/97

Recurso de Ofício n.º 066/2001

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrida : DIBRAMAR DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Data do Julgamento: 06 de agosto de 2002.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 066/2002 (9480)

EMENTA : EXIGÊNCIA DE ICMS MEDIANTE AUTO DE INFRAÇÃO – DENÚNCIA DE ERRO MATERIAL NA APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – PROCEDÊNCIA – RETIFICAÇÃO EMPREENDIDA PELO PRÓPRIO AUTUANTE - ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONVALIDANDO A MEDIDA - Lavrado o Auto de Infração, correta é a atitude do agente autuante que promove a retificação do valor do crédito tributário inicialmente tentado, ante a denúncia de erro material na sua apuração, devidamente comprovado. Incensurável, por conseguinte, a decisão da autoridade julgadora de primeira instância ratificando a medida. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE - NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO - CONVERSÃO EM SENTENÇA DEFINITIVA - Converte-se em definitiva a decisão de primeira instância na parte desfavorável ao contribuinte que não for objeto de recurso voluntário (artigo 42, parágrafo único, da Lei nº 657, de 25/01/94).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 26 de agosto de 2002.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro Educacional Objetivo SP-B

Ato de Recredenciamento: Portaria nº 310/2002 SE-DF de 17 de julho de 2002

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio (Relação nº 33/2002)			
Valéria Pereira de Souza	7901	41	10
Leonardo Costa da Silva	7902	41	10
Auxiliar Técnico de Eletrônica - Relação 34/2002			
Paulo Henrique de Carvalho Lemos	7903	42	10
Cíntia Gontijo de Rezende Diretora nº 1619 – MEC			Evonilde Alves de Sousa Secretária nº 317 – SEC

Centro Educacional Objetivo de Taguatinga

Ato de Recredenciamento: Portaria nº 310/2002 SE-DF de 17 de julho de 2002

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 03/2002			
Isabela Chaves Silva	2362	189	03
Cíntia Gontijo de Rezende Diretora nº 1619 – MEC			Joanízia Batista Rodrigues Secretária nº 2561 SUBIP-SE-DF

Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília

Ato de Credenciamento: Portaria 226 de 21 de outubro de 1998 SE/DF.

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Informática Industrial - Relação 07/2002			
Adriano Alvares da Silva	478	162	001
Douglas Xavier Rodrigues	479	162	001
Filipe Rodrigues Santos	480	163	001
Gildesio Pereira dos Santos	481	163	001
Iracema Cristina Vieira da Costa	482	163	001
Patricia Gomes de Aguiar da Silva	483	164	001
Welton Rodrigues Ramos	484	164	001
Técnico em Eletrotécnica – Relação 08/2002			
Dioclides Perna Vanderley	485	164	001

Flávia Messias Benfica	486	165	001	Gilson Rodrigues da Costa	4299	034	08
Edmilson Costa Góes	487	165	001	Gilson Vieira Machado	4181	195	07
João Barbosa França	488	165	001	Gisele Silva dos Reis	4244	016	08
Josias Costa Coelho	490	166	001	Giuseppy Alessandro Morais da Silva	4152	185	07
Normando Santos Lima	491	166	001	Glauber Lima Figueirôa	4245	016	08
Odeir Martins da Silva	489	166	001	Gleidson Leandro de Jesus	4127	177	07
Ricardo Macedo Soares	492	167	001	Gutemberg de Sousa Mota	4216	006	08
Técnico em Eletrônica - Relação 09/2002				Heder Moreira Rosa	4300	034	08
Carlos Alessandro de Assis	493	167	001	Helio Gonçalves de Carvalho	4153	185	07
Cristiane Naves Borba	494	167	001	Hildebergue Alves da Silva	4154	186	07
Erika Ferreira Barbosa	495	168	001	Hilton Gonçalves de Carvalho	4155	186	07
João Gilberto Vieira	496	168	001	Ivonete Bernardo Felipe	4217	007	08
Décio da Silva Carvalho	497	168	001	Jailton de Souza Amor	4156	186	07
Eder Bezerra Gusmão	498	169	001	Janaína de Araujo Santana	4182	195	07
Ismael Vicente Ferreira		Kátia Raimunda P. Teixeira		Jhonattan André Araujo	4128	177	07
Diretor-RG 492-GB/MEC-DODF 249 de 30/12/99		Secretária-Reg. nº 136/80-DIE/MEC		Joana Paula Andrade Fontenele	4183	195	07
Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia				João Antonio Ribeiro da Cunha	4246	016	08
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 SEC DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98 - CEDF				João Carlos de Sousa Costa	4157	187	07
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Jociano Lucio de Oliveira	4144	182	07
Ensino Médio – Relação 04/2002				Joel José de Souza Rosa	4184	196	07
Adriana Almeida Costa	4208	004	08	Jonathan Rodrigo de Paula Sousa	4185	196	07
Aldemir Alves Santos	4115	173	07	Jorge Moura Gomes	4129	177	07
Alessandra Aparecida Almeida Mendes	4206	003	08	José Carlos da Silva Rosa Junior	4130	178	07
Alessandra Cardoso Oliveira	4209	004	08	José Givanildo Frazão Dos Anjos	4186	196	07
Alessandra Ferreira Araújo	4233	012	08	José Renato Vicente da Silva	4158	187	07
Alexandre Macedo Louzado	4116	173	07	Josiane Juvenal de Sousa	4187	197	07
Aline da Silva Ribeiro	4296	033	08	Juan Carlos Silva Melo	4301	035	08
Aline Gabriela Silveira Alves	4295	033	08	Júlio César Cardoso	4188	197	07
Ana Paula Vieira Alves	4176	193	07	Jussara Praxedes Pugas	4159	187	07
Angela Cristina Batista da Rocha	4139	181	07	Karina Batista de Melo	4218	007	08
Angela Maria do Socorro Farias	4297	033	08	Karina Ramos de Sousa	4219	007	08
Angélica Freire de Oliveira	4237	013	08	Katia Coelho da Silva	4131	178	07
Aniele Ribeiro Guedes	4143	182	07	Kellen César Mendes Do Nascimento	4160	188	07
Antonio Luiz Soares Mendes	4117	173	07	Kely Regina da Cruz	4189	197	07
Carla Cristina Figueiredo Dos Santos	4145	183	07	Lazaro Pereira Dos Santos	4220	008	08
Carlos Antônio Ramalho	4118	174	07	Lenira Maria Pereira	4248	017	08
Carlos Eduardo de Lima Araujo	4177	193	07	Lenita Evelin da Nóbrega Leite	4161	188	07
Cesar Silva de Farias	4210	004	08	Leonardo Lima de Castro	4249	017	08
Cleber Lima de Castro	4146	183	07	Lorena Kaiser Morais de Mesquita	4162	188	07
Cletiarina Alves Dos Reis	4119	174	07	Luciana Bernardo de Abreu	4250	018	08
Cleuton Ferreira Sousa	4205	003	08	Luciana Bezerra de Faria	4251	018	08
Clezia Souza Silva	4175	193	07	Luciano Alves da Silva Almeida	4302	035	08
Cristiane Alves Santos	4211	005	08	Lucilene Siqueira Delmondes	4303	035	08
Cristiane Araujo de Oliveira	4239	014	08	Márcia Aparecida Dias Silva	4163	189	07
Daniel José de Souza	4178	194	07	Márcia Neres de Arruda	4252	018	08
Daniela Cerilo da Silva Caiana	4147	183	07	Márcia Rodrigues Pereira	4132	178	07
Danielli Viana	4240	014	08	Márcia Vieira Silva Godinho	4304	036	08
Danielly Ferraz Medeiros	4120	174	07	Marcielle Rodrigues da Silva	4253	019	08
Dilcéia Dias de Sousa	4173	192	07	Maria da Conceição Oliveira de Mesquita	4164	189	07
Domênicos Matias de Oliveira	4241	015	08	Maria da Penha Luiz Lourenço	4305	036	08
Dyego Feitosa de Macedo	4232	012	08	Maria Do Socorro Pinto Costa	4221	008	08
Éder Dias Silva	4148	184	07	Maria Suely Conceição Silva	4165	189	07
Edileide Valverde Dos Santos	4149	184	07	Marly Calaça da Silva	4308	037	08
Edilson Do Rêgo Rodrigues	4212	005	08	Meire Santos Carvalho	4203	002	08
Edjames Araújo Silva	4150	184	07	Michael Vieira Rodrigues	4204	002	08
Elaine de Oliveira Silva	4142	182	07	Moacir Pereira da Rocha	4306	036	08
Elaine de Souza Serqueira	4213	005	08	Nailze Soares Pereira	4190	198	07
Elisangela Maria da Silva	4121	175	07	Nelcilene Maria Balbino	4133	179	07
Elisson Alves Coelho	4122	175	07	Neuton de Almeida Marques	4166	190	07
Elizabeth Amancio Rodrigues Moreira	4123	175	07	Nilton de Paiva Costa	4222	008	08
Elizabeth de Oliveira Araujo	4179	194	07	Oswaldo Penha de Oliveira	4223	009	08
Elizabeth Ferreira Lins	4207	003	08	Paula Mota de Souza	4191	198	07
Eloise de Oliveira Chaves	4180	194	07	Paulo Cesar Nunes Fernandes	4192	198	07
Eraldo José da Silva	4124	176	07	Rafael Lemos Bezerra	4193	199	07
Erinalda Cunha Leandro	4214	006	08	Rafael Pereira de Oliveira	4224	009	08
Fabiano Barbosa da Silva Cunha	4242	015	08	Raphael Francisco de Sousa Oliveira	4309	037	08
Fernando Ferreira Rosa	4298	034	08	Raquel Costa Sousa	4225	009	08
Flávia Regina da Silva Do Espírito Santo	4125	176	07	Raquel da Silva Vasconcelos	4167	190	07
Francinete de Souza Andrade	4243	015	08	Reinaldo Célio Barbosa Lima	4226	010	08
Francisca Araújo Do Amaral	4126	176	07	Renata Inocencia Pontes de Souza	4254	019	08
Francisco Pereira Gomes	4215	006	08	Ricardo Augusto Ribeiro de Oliveira	4194	199	07
Genivaldo Bandeira Assunção	4151	185	07	Ricarso Oliveira Do Nascimento	4134	179	07
				Rinaldo Teixeira Vilela	4307	037	08
				Rita Maria Martins de Oliveira	4195	199	07
				Roberta Duarte de Souza	4255	019	08

Rodrigo Lamgames Martins	4135	179	07	Alfredo Soares Peters	3927	110	07
Romildo José de Souza Rosa	4196	200	07	Alvaro e Silva Santos	3928	110	07
Rui Costa	4168	190	07	Ana Lúcia Cruz de Oliveira	3929	111	07
Saly de Oliveira Barroso	4169	191	07	Ana Silva de Souza	3930	111	07
Sarah Sales Mota	4170	191	07	Andreia dos Santos de Oliveira	3931	111	07
Sheilla da Silva Batista	4141	181	07	Antonio Carlos da Silva Ferreira	3932	112	07
Simone Aparecida Rodrigues Alves	4197	200	07	Antonio Wedycley Macedo de Araujo	3933	112	07
Simone Celestino de Faria	4256	020	08	Arací Avellar de Almeida	3934	112	07
Simone Rodrigues Dos Santos	4198	200	07	Augusto Coelho Ferreira de Souza	3935	113	07
Sisino Martins Soares Junior	4136	180	07	Bárbara Helena Ramos Góis	3936	113	07
Solange Maria Pereira de Santana	4231	011	08	Carlita Pereira de Araújo	3937	113	07
Solange Oliveira Souza	4199	001	08	Charlene Maciel	3938	114	07
Sunara Sales Ferreira	4171	191	07	Débora Raquel dos Santos Lacerda	3939	114	07
Suzana da Silva Santos	4227	010	08	Edineide Sardinha Teixeira	3940	114	07
Tatiane de Jesus Guedes da Silva	4200	001	08	Edivan Carvalho da Silva	3941	115	07
Tatiane Marques de Araujo	4228	010	08	Erival Borges de Sousa	3942	115	07
Teresa Raquel Silva	4140	181	07	Eusebio Badia da Silva	3943	115	07
Thiago Antonio de Sousa	4229	011	08	Flavia Inhaê Medeiros de Carvalho Silva	3944	116	07
Valderson da Silva Sousa	4137	180	07	Flavio Cesar Gomes Cezario	3945	116	07
Valma de Souza Silva	4172	192	07	Francisco Pereira de Araújo	3946	116	07
Valssiria Helena Godinho	4201	001	08	Gelidia da Silva Oliveira	3947	117	07
Viviane Bruno de Andrade	4202	002	08	Gercina Colaço Ferreira	3948	117	07
Viviane de Oliveira Silva	4257	020	08	Gilmara da Silva	3949	117	07
Wagner Alves do Nascimento	4310	038	08	Gisele Corrêa Marçal	3950	118	07
Wellington Souza da Conceição	4138	180	07	Gisélia Fernandes Cunha Santana	3951	118	07
Wendel da Cruz Dias	4174	192	07	Heloisa Leite da Silva Rodrigues	3952	118	07
Wilman de Castro e Silva	4230	011	08	Ícaro Policarpo Soares Peres	3953	119	07
Técnco em ontabilidade – Relação 05/2002				Isabel Lopes Campos Lira	3954	119	07
Adriana de Almeida da Cruz	4273	025	08	João Costa Lima	3955	119	07
Alessandra Ferreira dos Santos	4258	020	08	Joisey Mara Lunardelli Campos	3956	120	07
Alessandro Alves Eller	4259	021	08	Josefa Ivanilde Santos de Santana	3957	120	07
Ana Paula de Oliveira Trindade	4274	026	08	Julio dos Santos Costa	3958	120	07
Antonio Adeilson Rodrigues de Jesus	4275	026	08	Juventino Ribeiro	3959	121	07
Arleide Oliveira Ferreira	4276	026	08	Leila Aparecida de Jesus	3960	121	07
Cleonice Tavares dos Santos	4277	027	08	Luis Antonio Rodrigues Vieira	3961	121	07
Cristiane Santiago Ferreira	4260	021	08	Luiz Carlos Barbosa Meira	3962	122	07
Dalva do Nascimento Monteiro	4278	027	08	Luiz Herivelton dos Santos Vieira	3963	122	07
Debora Souza da Silva	4279	027	08	Maira Safatle Machado	3964	122	07
Edina Souza Farias	4261	021	08	Márcio Moraes Souza	3965	123	07
Elaine Barbosa Justino	4262	022	08	Maria da Cruz de Sousa Macedo	3966	123	07
Elilene Fernandes da Silva	4263	022	08	Maria do Rosário de Fátima Vieira Lourenço	3967	123	07
Elisangela Caliope de Olinda Oliveira	4264	022	08	Maria Madalena Amorim da Silva	3968	124	07
Francimar Alves Fontenele	4280	028	08	Maristela Barbosa Rodrigues	3969	124	07
Gabriela Marinho da Silva	4265	023	08	Mauro Torres Vecchi	3970	124	07
Gláucia de Jesus Cardoso	4281	028	08	Micheline Diniz Braga	3971	125	07
Gledson Bispo dos Santos	4311	038	08	Nilo Junio Nunes Farias Trigueiro	3972	125	07
Iloide Rosa de Melo Rodrigues	4266	023	08	Nubia Rosa de Oliveira	3973	125	07
Ionara Patricia Almeida Braga	4282	028	08	Patricia de Souza Coitinho	3974	126	07
Iracly Freitas da Costa	4283	029	08	Pedro Silva Guimarães	3975	126	07
Jacqueline Silva Ribeiro dos Santos	4284	029	08	Renato Antunes de Rezende	3976	126	07
Josimar Batista dos Santos	4285	029	08	Rita de Cássia da Silva Breda	3977	127	07
Lenir Maria de Oliveira	4312	038	08	Rogério Ferreira de Oliveira	3978	127	07
Lucia Maria de Araujo	4267	023	08	Rogério Santos Aguiar de Sá	3979	127	07
Luis Carlos Freires de Sousa	4286	030	08	Ronaldo Leandro Perdigoão Nogueira	3980	128	07
Marcia Regina Costa Elionidio	4287	030	08	Ronan Pereira Gonçalves	3981	128	07
Márcia Silva de Santana	4288	030	08	Roseane Silva de Abreu	3982	128	07
Marilene Gonçalves de Abreu	4289	031	08	Solange Gomes Caldas	3983	129	07
Michelle Sousa Chaves	4313	039	08	Uilli Silva Oda	3984	129	07
Paulo Sousa de Oliveira	4290	031	08	Valquiria Rosa Dantas	3985	129	07
Rafael Santos da Mota	4314	039	08	Wellington Ferreira de Carvalho	3986	130	07
Rosineide Dias Leal	4291	031	08	Maria Aparecida C. A. Curti			Valdir Alves dos Santos
Ruth Torres de Souza	4268	024	08	Vice-Diretora DODF N.º 64 de 03.04.2001			Sec. Escolar – Aut. 2438-SUBIP/SE
Sylmaria Ferreira Santos	4269	024	08				
Tatiana Liando do Nascimento	4270	024	08				
Tatiana Lopes Batista	7292	032	08				
Vanusa Pereira Sales	4271	025	08	Centro Educacional Compacto – Taguatinga			
Wagner de Almeida Muniz	4272	025	08	Ato de Recredenciamento: Portaria n.º 310 de 17 de julho de 2002.			
Wanderson Queiroz de Souza	4293	032	08	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Yvone Teodoro da Silva	4294	032	08	Educação de Jovens e Adultos - Relação 12/2002			
Antônio Pontes Távora				Breno dos Santos Silva	2.972	1.389	005
Diretor - DODF n.º 249, de 30/12/99				Patrícia de Oliveira Cursino	2980	1392	005
				Gustavo Henrique Durães Fonseca	2.973	1.390	005
				Educação de Jovens e Adultos - Relação 13/2002			
Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS				Alessandro de Brito Wanderley	2.983	1.393	005
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17, de 07.07.80-SEC/DF e credenciado por força da Reso-				Adiel Silva Mendes	2.984	1.393	005
lução n.º 02/98 - CEDF				Andre Marcelo Alves de Moura	2.985	1.394	005
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Axelmo de Oliveira Santos	2.986	1.394	005
Educação de Jovens e Adultos - Relação 12/2002							

Caroline Formiga de Holanda Santos	2.987	1.394	005
Daniel Luiz de Souza	2.988	1.395	005
Daniel Viveiros Gregório	2.989	1.395	005
Diego Oliveira Penha	2.970	1.389	005
Eduardo Augusto de Oliveira	2.990	1.395	005
Fabiane Ceccatto	2.991	1.396	005
Francisca das Chagas de Sousa	2.992	1.396	005
Francisco Arcanjo da Silva	2.993	1.396	005
Francisco Leonardo Rodrigues	2.994	1.397	005
Gisele Freitas Bastos	2.995	1.397	005
Helen Cristina de Paula	2.996	1.397	005
Helení Morato da Silva	2.997	1.398	005
Jalisson Pereira da Silva Xavier	2.998	1.398	005
Johnathan Borges Fernandes	2.999	1.398	005
Jose Augusto Rodrigues de Souza	3.000	1.399	005
Kaline Rosa de Barros Dib	3.001	1.399	005
Leonardo Nogueira Peixoto Gomes	3.002	1.399	005
Leonardo Scandiuci Margalho	2.971	1.389	005
Lucas Cardoso Lopes	3.003	1.400	005
Marcelo França de Faria	3.004	1.400	005
Michel Marcelino de Freitas da Silva	3.005	1.400	005
Murillo Pinheiro Oliveira	001	001	006
Pollyana Silva Santos	002	001	006
Raimundo Nonato Costa Lima	003	001	006
Ricardo da Silva Vieira	004	002	006
Rodnei Calixto da Silva Souza	005	002	006
Sabrina Castro Rabelo	006	002	006
Tone Lúcio Souza Martins	007	003	006
Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau -Relação 14/2002			
Telma Hessel Rodrigues Gomes	2.975	1.390	005
Auxiliar de Escritório - Relação 15/2002			
Maria Betânia Santos Silva	2.976	1.391	005
Habilitação Básica em Administração - Relação 16/2002			
Vera Lucia Pires de Sousa	2.974	1.390	005
Yolanda Gomes Nunes	2.977	1.391	005
Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas - Relação 17/2002			
Roneide Amaral Tolêdo Braga	2.978	1.391	005
Habilitação Profissional de Técnico em Administração - Relação 18/2002			
Luiz Paulo de Andrade	2.979	1.392	005
Fatima Aparecida Pinheiro	2.981	1.392	005
Maria Ivonilde Vasconcelos do Nascimento	2.982	1.393	005

José Carlos Touret de Faria
Diretor-Reg. n.º 9602574-MEC-DF

Eliardo Alves Vieira
Secretário-Aut. n.º 2559-SEDF

Centro Educacional Projeção-Brasília

Ato de Recredenciamento: Portaria nº 310/2002 - SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Supletivo Fase IV – Auxiliar de Contabilidade - Relação 7/2002			
Andrea Somma	806	069	003
Donato González Arribas	Elisângela Alves dos Santos de Abreu		
Diretor-Reg. MEC nº855	Sec. Escolar-Reg.1541 SUBIP/SE		

RETIFICAÇÃO

Cancelar o nome da aluna Maria de Fátima Faustino Bezerra, o registro nº 470 e a folha nº 113, na publicação da relação de concluintes de Técnico em Enfermagem, do Centro Integrado de Ensino Santa Terezinha – CIEST, publicada no DODF nº 146 de 30/07/99, por ter sido publicado indevidamente.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e nos termos da Resolução 02/75-CEDF tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002494/2002, RESOLVE:

I – Autorizar o funcionamento da EFATEC - Escola de Formação e Aperfeiçoamento Técnico, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 05, Bloco “A”, nº 50, Sala 401, Brasília/DF e mantida pela EFATEC LTDA., para oferecer Cursos Livres/Avulsos na área de Informática/Gestão Empresarial.

II – Aprovar o Regimento da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Técnico – EFATEC, constante das fls. 186 a 198, do processo nº 030.002494/2002, registrando que o referido instrumento legal contém 13 páginas e 51 artigos.

III - Determinar que a Direção dos Cursos dê ampla divulgação do Regimento, entre os membros da comunidade interessada.

IV – Autorizar o estabelecimento a expedir Certificado e Históricos Escolares (parciais ou finais), devendo constar dos mesmos os resultados da avaliação do aluno e o número de horas por curso.

V – Determinar que a EFATEC e respectivos cursos se sujeitem à inspeção, nos termos da legislação vigente.

VI - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007046/2000, resolve:

I – Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Arigatô, localizado na QNM 6, Conjunto “A”, Lote 41, Ceilândia/DF e mantido por P.C. Centro de Ensino Arigatô Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 47 artigos e 13 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 977,08 (novecentos e setenta e sete reais e oito centavos), para pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 47 – Empresa 652 (pensão) – Vale Refeição – agosto/2002, conforme processo n.º 080.012681/2002;

2- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 11.117,85 (onze mil cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 47 – Empresa 652 (inativos) – Vale Refeição – agosto/2002, conforme processo n.º 080.012680/2002;

3- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 97.035,09 (noventa e sete mil, trinta e cinco reais e nove centavos), para pagamento da Folha de Exercício Findo Versão 47 – Empresa 652 (ativos) – Vale Refeição – agosto/2002, conforme processo n.º 080.012647/2002.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e considerando o dispositivo da Portaria nº 40, Publicada no DODF de 19 de Agosto de 2002, que convoca a I Conferência de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica do Distrito Federal, a realizar-se nos dias, 15, 16 e 17 de março de 2003, revolve:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora da I Conferência de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica do Distrito Federal, que terá a seguinte estrutura e composição:

I - Comitê Executivo:

Coordenador Geral

- Ana Marcia Yunes Salles Gaudard

Secretário Geral:

- Valéria Aparecida Soares da Silva Freire de Medeiros

Relator Geral:

- Artur Nazaré de Souza Aguiar

- Jorrildo Farias Porto

II - Coordenações Executivas:

Coordenação de Programação

- Maria Lúcia da Costa Guedes / GASF

- Marcelo Martins / GASF

- Jackson Rogério Barbosa / MS

- Rosani Adriana Santos Guimarães / SUPLAN

Coordenação de Comunicação Social e Divulgação:

- Paulo Fernando Andrade / GASF

- Ana Jaqueline Roberti / GASF

- Silvia Maria Alves Silva / ASCOM

Coordenação de Articulação e Mobilização

- Kátia Maria /GASF

- Josete da Costa Silva/CSDF

- Subsecretaria de Atenção ‘a Saúde/SAS

III - Comissão Intersetorial:

- Conselho de Saúde do Distrito Federal

- Conselho Regional de Farmácia

- Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde - DIPAS

- Associação dos Renais de Brasília - AREBRA

- Organização não Governamental de Prevenção DST/AIDS

- Associação dos Diabéticos de Brasília - ADB
 - Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA
 - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN
 IV - Grupo Consultivo:
 - Representante da Organização Pan-americana de Saúde - OPAS
 - Representante da Organização Mundial de Saúde - OMS
 - Representante da Ordem dos Advogados do Distrito Federal - OAB
 - Conselho Federal de Farmácia - CFF
 - Conselho Regional de Enfermagem - COREN
 - Conselho Regional de Medicina - CRM
 - Conselho Regional de Serviço Social - CRSS
 - Conselho Regional de Odontologia - CRO
 - Conselho Regional de Nutrição - CRN
 - Conselho Regional de Psicologia - CRP
 - Universidade de Brasília - UnB
 - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS
 - Secretaria de Políticas de Saúde /SPS/SAS/MS
 - Instituto de Defesa do Consumidor/IDC

Art. 2º - A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do Regulamento Interno da I Conferência de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

PORTARIA Nº 53, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Manual de Atribuições da Equipe de Enfermagem", elaborado pela Comissão Técnica instituída pela Ordem de Serviço nº 001-SAS/SES, de 07 de março de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 3 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 061.008.634/99 e 060.009.010/2001

INTERESSADO : ÓRTESE & PROTÉSE – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), a favor da firma ÓRTESE & PROTÉSE – MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de 02 (duas) cubas de parafina confeccionadas em aço inoxidável, cuja aquisição se deu mediante Dispensa de Licitação nº 623/99, PCM Nº 30139/99, à fls. 13/16 do Processo nº 061.008.634/99, Nota de Empenho nº 99NE08739, às fls. 25/26, no valor supracitado, tendo o material sido entregue consoante Nota Fiscal nº 226, emitida em 01/12/99, às fls. 37/38, ficando, porém, pendente de pagamento até a presente data como pode ser verificado nos autos e constatado às fls. 56.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 338, Atividade 10.122.0400.2154.0004.

ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 21 de junho de 2002, publicada no DODF Nº 118, página 18.

Onde se lê: ... INSTRUÇÃO Nº 032/02...

Leia-se: ... INSTRUÇÃO Nº 004/02...

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 100.000.512/2002

INTERESSADO : SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO (JORNAIS)

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação, em favor da Meio & Mídia Comunicação Ltda, objetivando custear despesa com aquisição de 03 (três) assinaturas anual do Jornal de Brasília para esta Secretaria. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência Financeira/NEOA, para as providências complementares.
 PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 41, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a revalidação da inscrição concedida à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Revalidar a inscrição de nº 027/84, concedida à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL, pelo prazo de cinco anos, a contar de 30 de setembro de 2002, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 28 de agosto de 2002.

(Processo nº 030.003.987/94).

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 42, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com a Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Conceder inscrição de nº 408/2002 à entidade CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, com sede no SE/Sul Quadra 801 Conjunto "B" - Brasília/Distrito Federal, como instituição de Defesa e Garantia de Direitos, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 28 de agosto de 2002, devidamente exarada no Processo nº 100.000.826/2000.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 43, DE 28 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR-IPAM.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com a Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Conceder inscrição de nº 409/2002 à entidade INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR-IPAM, com sede no SCS Ed. Venâncio 2000 Bloco "B" 50 Sala 202 - Brasília/Distrito Federal, como instituição de atendimento nos regimes Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto/Atendimento infante-juvenil complementar e Apoio e Orientação Sócio-Familiar/Ações sócio-educativas para famílias, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Câmara do CAS/DF, realizada no dia 28 de agosto de 2002, devidamente exarada no Processo nº 100.001.405/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 44, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Negar inscrição à entidade INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF realizada no dia 28 de agosto de 2002, devidamente exarada no Processo nº 100.000.835/2000.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 45, DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade LAR CECÍLIA FERRAZ DE ANDRADE – CASA DO VOVÔ.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Negar inscrição à entidade LAR CECÍLIA FERRAZ DE ANDRADE – CASA DO VOVÔ, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Câmara do CAS/DF realizada no dia 28 de agosto de 2002, devidamente exarada no Processo nº 100.001.511/2000.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 02/9/2002

Processo 097.000661/2002. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, inciso I, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente à empresa Alcon Radiocomunicação Ltda., em 29/8/2002, objetivando a aquisição de 86 baterias de Ni/Cd de alta capacidade, marca ICOM, modelo BP-209, para serem usadas em transceptores portáteis modelo IC-F3GS, no valor unitário de R\$200,00, perfazendo o valor total de R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ GERALDO MACIEL; CAIRO RAMOS;
LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 3 de setembro de 2002

Processo nº: 050.000.331/2002

Interessado: Condor Atacadista Ltda

Assunto : Aplicação de Multa

I - Aplico à firma Condor Atacadista Ltda, Cnpj nº 03.261.204/0003-36, 13 (treze) dias de multa no valor total de R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente ao atraso na entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 0748/2002, conforme Ata de Registro de Preços nº 07/2002 e alínea "a" do Subitem 14.1.1 do Edital nº 011/2001.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.002/2002 no valor de R\$ 2.579,08 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos), em favor do ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS DOS FERROVIÁRIOS DO BRASIL, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.878/2002 no valor de R\$ 67.734,30 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO: 150.001418/2002

INTERESSADO: CANDANGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME, no valor de R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 889/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação do Regente FABIANO MONICA, dentro da Programação artística da OSTNCS.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 2 de Setembro de 2002

PROCESSO: 150.000.453/2002

INTERESSADO: MASCIANO E REZENDE LTDA ME

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MASCIANO E REZENDE LTDA ME, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 0102/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CRIAR E ANIMAR", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.288/2002

INTERESSADO: MÁRCIO NASCIMENTO MENEZES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MÁRCIO NASCIMENTO MENEZES, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 0103/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto INTERVENÇÕES PERFORMÁTICAS, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.287/2002

INTERESSADO: ALICE STEFÂNIA CURI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ALICE STEFÂNIA CURI, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 0104/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CIRCULAÇÃO GRATUITA CIA. TEATRAL PIRA-MUNDO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.419/2002

INTERESSADO: MAURÍCIO WITCZAK

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MAURÍCIO WITCZAK, no valor de R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 105/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "A MARAVILHOSA HISTÓRIA DO SAPO TARÔ BE-QUÊ", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.356/2002

INTERESSADO: ROSINA CHAVES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ROSINA CHAVES, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 106/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "O DOCE MAIS DOCE DOS DOCES É", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOGERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS
COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 30/02 – CCP-CPDI/DF, de 19 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2002, página 12:

Onde se lê:

160.002.467/2001 – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Leia se:

160.002.467/2001 – FN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 16/2001 - CONHAB 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 102.139.454/98

Assunto: Solicitação de Concessão de lote após Ação de Justificação Judicial.

Interessados: Sebastiana Souza Leal.

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto da relatora, e o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2001, decidiu indeferir o pleito da interessada, em participar do Programa Habitacional, em virtude da mesma não ter como comprovar todos os requisitos exigidos pelo Governo do Distrito Federal para a obtenção de imóvel pela Política Habitacional do DF.

Brasília, 14 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 17/2001 - CONHAB 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Discussões em plenário no transcorrer da reunião.

Assunto: Análise dos possíveis problemas advindos da aprovação do Projeto de Lei da CLDF que fixa a Invasão da Estrutural no local onde se encontra, na Região Administrativa do Guará – RA X.

Interessados: Conselheiros do CONHAB

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo a proposta dos Conselheiros presentes à 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2001, e considerando a sua qualidade de Órgão Consultivo das ações governamentais referentes à habitação no Capital Federal, decidiu recomendar ao Exmo. Sr. Governador, Joaquim Domingos Roriz, que veto o Projeto de Lei nº 1.462/2001, recentemente aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que prevê a fixação da Invasão da Estrutural, tendo em vista considerarem tal atitude, completamente intempestiva, uma vez que os estudos específicos, existentes até o momento, não amparam essa solução, necessitando, portanto, antes de sua efetiva aprovação, se for o caso, do respaldo técnico advindo de novos estudos, tanto ambientais, quanto urbanísticos e sócio-culturais.

Brasília, 14 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA

Conselheiros Presentes; ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 18/2001 - CONHAB 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 260.018.756/2001.

Assunto: Propostas referentes ao desenvolvimento do Programa Habitar Brasil – BID, no Distrito Federal, relativas ao Sub-programa de Urbanização de Assentamentos Subnormais – UAS, por meio do Projeto Integrado Vila Varjão bem como do Sub-programa de Desenvolvimento Institucional - DI.

Apresentação: Sra. Denise Prudente Fontes Silveira – Subsecretária de Política Urbana e Informação – SUPIN/SEDUH.

Interessados: SUPIN/SEDUH.

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, pelo voto unânime dos Conselheiros presentes à 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2001, decidiu aprovar as seguintes propostas, advindas da parceria do Governo do Distrito Federal com o Programa Habitar Brasil/BID, coordenado pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República – SEDU/PR: a) proposta urbanística para o Projeto Integrado Vila Varjão, situado na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, onde se prevê a otimização da utilização dos espaços intersticiais do projeto de urbanismo – parcelamento, já implantado no local, aliado à expansão desse núcleo urbano, conforme estudos técnicos anexados aos autos, e b) proposta de desenvolvimento institucional, conforme itens específicos constantes nos autos.

Brasília, 14 de dezembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

SÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 19/2002 - CONHAB 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 102.016.488/86

Assunto: Regularização de Imóvel sito à QR 05, Conj. “E”, Casa 25, Candangolândia – RA XIX. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto unânime dos Conselheiros presentes à sua 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2002, decidiu recomendar que o Distrito Federal, por meio de sua Procuradoria Geral, se assim o entender cabível, promova a ação judicial competente que o caso requer, ante a constatação de que a Sra. Olga Dalvina Neves, conforme informações constantes nos autos, além de invadir, vendeu o imóvel que não lhe pertencia, sito à QR 05, Conj. “E”, casa 25, Candangolândia – RA XIX.

Brasília, 30 de janeiro de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA A. DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 20/2002 - CONHAB 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 102.016.488/86

Assunto: Regularização de Imóvel sito à QR 05, Conj. “E”, Casa 25, Candangolândia – RA IX. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto da relatora e da maioria dos Conselheiros presentes à 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2002, decidiu aprovar a proposta de regularização do Imóvel sito à QR 05, Conj. “E”, Casa 25, Candangolândia – RA IX, mediante a comercialização do mesmo a preço de mercado, em nome do seu atual ocupante, Sr. José Dimas Jardim, desde que obedecidos os critérios da Política Habitacional do Distrito Federal.

Brasília, 30 de janeiro de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA A. DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 21/2002 – CONHAB 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 138.000.992/2001

Assunto: Habilitação para aquisição de imóvel pela Política Habitacional do Distrito Federal. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto unânime dos Conselheiros presentes à sua 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2002, decidiu recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH que corrija o formulário próprio destinado à Habilitação à Aquisição de Imóvel, fornecido pela mesma, no que se refere à declaração do interessado de não ser ou nunca ter sido proprietário promitente comprador ou cessionário de imóvel no Distrito Federal, conforme prevê a Política Habitacional local.

Brasília, 30 de janeiro de 2002.

Presidente Substituto: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 22/2002 – CONHAB
26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 138.000.992/2001

Assunto: Habilitação para aquisição de imóvel pela Política Habitacional do Distrito Federal

Interessado: Sr. José Carvalho de Aguiar

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto unânime dos Conselheiros presentes à sua 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2002, tendo em vista as comprovações constantes nos autos, decidiu considerar improcedente o motivo que impediria o Sr. José Carvalho de Aguiar, a se habilitar à aquisição de imóvel, advindo do Projeto Servir – Vila Militares, da Política Habitacional do Distrito Federal.

Brasília, 30 de janeiro de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA.

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 23/2002 – CONHAB
28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 102.178.441/2000

Assunto: Aquisição de lote

Interessado: Sr. Juvencio Ferreira da Silva

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto da maioria dos Conselheiros presentes à sua 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2002, tendo em vista as comprovações constantes nos autos, decidiu aprovar a reativação da inscrição do interessado para aquisição de lote junto ao Programa Habitacional do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 27 de março de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA P. CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 24/2002 – CONHAB
28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 102.143.535/79

Assunto: Redistribuição e regularização de imóveis situados em:

- QNP 17, Conj. I, casa 34 – taguatinga, RA III e

- Q. 07, Conj. B, casa 17 – Candangolândia, RA XIX.

Interessado: SUMOR/SEDUH

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto da maioria dos Conselheiros presentes à sua 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2002, tendo em vista a análise jurídica efetuada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRG, decidiu indeferir a a regularização dos imóveis situados na QNP 17, conj I, casa 34 – Taguatinga, em nome de Nelson Pereira da Silva, em cumprimento às determinações das sentenças judiciais já emitidas, inclusive em Segunda instância, pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme constam nos autos.

Brasília, 27 de março de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA.

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA P. CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 25/2002 – CONHAB
29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 102.000.617/1984

Assunto: Fixação de índice para reajustes pela ocupação de imóveis cedidos mediante Concessão de Uso

Interessado: Maria Peres da Silva

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto da maioria dos Conselheiros presentes à sua 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2002, considerando que a atual legislação federal impede a vinculação de

prestação habitacional à equivalência salarial e ao salário mínimo, os futuros ajustes financeiros das taxas de retribuição mensal deverão ficar atrelados aos índices permitidos pela legislação em vigor, sendo que o imóvel é de propriedade do GDF, a situação do concessionário será avaliada, pelo Serviço Social da SEDUH, a cada 12 meses e a concessão será pessoal e intransferível, exceto no caso de morte do concessionário, quando será admitida a transferência do imóvel, através de promessa de compra e venda, para os seus herdeiros, desde que estes atendam as formalidades legais e exigências regulamentares fixadas pelo concedente, decidiu aprovar a proposta exarada pela Secretaria de Promoção a Moradia - SUMOR para que sejam efetuados os ajustes técnicos e financeiros pertinentes à solução de pendências nos reajustes dos encargos mensais dos imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH e cedidos por Concessão de Uso, fixando-se em 0,0001 (um milésimo) do valor de avaliação do imóvel para a determinação do valor da primeira cobrança, devendo os reajustes seguintes serem calculados em função do reajuste salarial da categoria a que pertencer o concessionário.

Brasília, 24 de abril de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA.

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA P. CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 26/2002 – CONHAB
30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 102.147.857/98 tendo apenso Processo n.º 102.158.185/98

Assunto: Regularização de imóveis prometidos à ADHPMS a cota do Programa Grupos Organizados.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Habitacional de Policiais Militares de Sobradinho – ADHPMS.

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto da maioria dos Conselheiros presentes à sua 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2002, decidiu aprovar, a concessão de novo prazo, definido agora em 90 (noventa) dias, contados a partir da comunicação formal efetuada pela SUMOR/SEDUH a presidência da ADHPMS, para que os associados providenciem toda a documentação necessária à alienação dos imóveis destinados aos mesmos.

Brasília, 28 de maio de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA P. CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 27/2002 – CONHAB
29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 260.021.918/2002

Assunto: Análise de Minuta de Portaria que trata dos procedimentos para comercialização de imóveis.

Interessado: SUMOR/SEDUH

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto da relatora e o voto da maioria dos Conselheiros presentes à sua 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2002, decidiu pela aprovação da Portaria apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a qual estabelece os procedimentos para comercialização de imóveis disponíveis, construídos ou adquiridos com recursos do Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI, construídos com recursos próprios da extinta SHIS e do IDHAB, órgão em processo de extinção, bem como os imóveis provenientes de contratos de financiamento com recursos de Agentes do SFH.

Brasília, 24 de abril de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA P. CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

DECISÃO Nº 28/2002 – CONHAB
31ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 147.000.284/99

Assunto: Questionamento sobre a concessão de Alvará de Construção X destinação de lotes na Candangolândia – RA XIX.

Interessado: GEEMAT – Grupo Educacional e Assistencial Espírita Lar Mãe do Tempo.

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto da maioria dos Conselheiros presentes à sua 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2002, decidiu indeferir o pleito para a destinação de 16 (dezesseis) lotes na Candangolândia, à GEEMAT, conforme solicitado no processo em pauta, tendo, entretanto, deferido pela a prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, contados a partir da comunicação formal efetuada pela SUMOR/SEDUH para que a mesma se enquadre no Programa de Associações Solidárias.

Brasília, 27 de junho de 2002.

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSILIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA PEREIRA CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, MARIA DE FÁTIMA BRASIL DE MIRANDA, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FÁRRIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, WALTER CAMPOS LIMA.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Às nove horas e trinta minutos do décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e um, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta pela Secretária Adjunta dessa Secretaria de Estado, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 25ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 24ª Reunião Ordinária do CONHAB/DF; 2) Análise dos Trabalhos: 2a) Processo n.º 102.139.454/98; Assunto: Solicitação de Concessão de lote após Ação de Justificação Judicial; Relatora: Conselheira Ana Lúcia Augusto. 2b) Processo n.º 260.017.867/2001, Assunto: Análise de proposta de atendimento dos servidores da SEDUH junto ao Projeto SERVIR, da Política Habitacional do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Roberto Marazi. 2c) Processo n.º 260.018.756/2001; Assunto: Apresentação do andamento do Programa Habitar Brasil – BID no Distrito Federal nos dois subprogramas: a) Desenvolvimento Institucional, b) Urbanização de Assentamentos Sub – Normais – Vila Varjão; Relatora: Dra. Denise Prudente – Subsecretária de Política Urbana e Informação – SUPIN/SEDUH. 2d) Processo n.º 260.014.541/2001; Assunto: Requerimento de Direito de Sucessão no Cadastro de Inscritos no CIDHAB; Relator: Conselheiro Narcélio José Homem de Faria. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Tendo em vista que não houve tempo hábil para encaminhar a minuta da Ata da 24ª Reunião Ordinária a ser analisada, foi solicitado que a mesma fosse lida por um Conselheiro e acompanhada por todos. O Conselheiro Haroldo Pinheiro leu o documento e após os devidos ajustes, a Ata foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os Conselheiros presentes. A seguir a Dra. Glória expôs que o item “2 a” da pauta a ser relatado já veio ao Conselho, sendo encaminhado em diligência à SUMOR e ora retorna ao mesmo. Ao analisar o item “2a” Processo de n.º 102.139.454/98, referente a Solicitação de Concessão de lote após Ação de Justificação Judicial a Conselheira Relatora Ana Lúcia informou que a SUMOR não teve como comprovar a participação da interessada no Mutirão, conforme afirmava nos autos. Dessa forma, a Conselheira relatora manteve o seu voto inicial, indeferindo o pleito da interessada em participar do Programa Habitacional. A Conselheira Fátima Có solicitou maiores informações e a Conselheira Ana Lúcia propôs ler o histórico constante nos autos, o que então foi feito. Concluiu com o voto transcrito a seguir: “Voto pelo indeferimento da solicitação pelas razões acima assinaladas e considerando o termo de audiência de justificação anexado aos autos”. O Conselheiro Roberto Marazi se pronunciou dizendo que de fato, a interessada não cumpriu todos os requisitos exigidos pelo GDF. Colocada em análise o voto da relatora, a matéria foi aprovada por unanimidade. No transcorrer da reunião os Conselheiros propuseram que fosse alterada a redação do Decreto n.º 21.950 de 15/02/2001 para melhor definir algumas situações referentes aos critérios da Política Habitacional. A seguir, a Dra. Glória convidou a Dra. Denise Prudente Fontes Silveira – Subsecretária de Política Urbana e Informação – SUPIN para compor a mesa, informando que ela irá apresentar um trabalho de grande importância para a Secretaria. A seguir, solicitou a análise do item “2b” – Processo n.º 260.017.867/2001 referente à proposta de atendimento dos servidores da SEDUH junto ao Projeto SERVIR, da Política Habitacional do Distrito Federal. O Conselheiro relator Roberto Marazi, expôs as dificuldades encontradas pelo Grupo de trabalho para ter um posicionamento final sobre o assunto, solicitando a retirada do Processo de pauta. A Dra. Glória expôs que a Secretaria está a disposição para sanar quaisquer dúvidas pois a meta é ser fiel às premissas legais vigentes. A seguir a Dra. Glória ressaltou que a SEDUH, juntamente com as suas três Subsecretarias – SUDUR/SUMOR/SUPIN tem comprovado uma grande participação e empenho dos profissionais que aqui trabalham, dando tudo de si para a melhor qualidade nos trabalhos em benefício da Capital Federal. Convidou a Dra. Denise Prudente para expor o trabalho constante do item “2c” Processo n.º 260.018.756/2001; referente a Apresentação do andamento do Programa Habitar Brasil – BID no Distrito Federal. A expositora explicou que esse trabalho corresponde à continuidade do Plano Estratégico Municipal para Assentamentos Subnormais – PEMA já apresentado ao Conselho. Ressaltou que essa parte do trabalho tem dois enfoques básicos: a) Aprimoramento do Desenvolvimento Institucional – DI e b) Urbanização de assentamentos Sub- Normais – UAS e neste caso foi escolhido o Varjão do Torto, entre as várias opções estudadas. Afirmou que os recursos são significativos e que existe

o maior interesse da Secretaria em bem aproveitá-los, daí a importância deste trabalho. Do primeiro contrato, já foi realizada a parte da demanda Habitacional que já está em fase de conclusão, bem como o Sistema de Informação para a Habitação – SIHABs que visa reunir num único Sistema, todas as informações sobre esse assunto. Já está em andamento a efetivação do segundo contrato para utilização dos recursos aplicáveis no Desenvolvimento Institucional, com a contratação de consultorias específicas quais sejam: necessidades habitacionais, revisão da Política Habitacional; definição de indicativos sócio- populacionais da Política Habitacional; gestão urbana participativa; referenciais para a gestão estratégica do território e sistemas de informações habitacionais, onde se prevê a compra de equipamentos; o desenvolvimento do Sistema de Informação Territorial e Urbano – SITURB; monitoramento das invasões por famílias de baixa renda; sistema cartográficos; acompanhamento de projetos urbanísticos – SIG – gerencial; controle urbanístico; adequação e atualização de legislação sobre parcelamento do solo; avaliação das metodologias dos Planos Diretores Locais – PDL e a revisão e consolidação da legislação dos instrumentos previstos no Estatuto da cidade. O valor global é de R\$ 1.489.000 (hum milhão quatrocentos e oitenta e nove mil reais) sendo que R\$ 1.460.000,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta mil reais) vem de área federal com contrapartida de R\$ 29.000,000 (vinte e cinco mil reais) do GDF. Passou a seguir a expor sobre o Varjão, propriamente dito. Informou que os recursos vem do Banco Interamericano e Desenvolvimento – BID para financiamento de melhorias Urbanas e Habitacionais em aglomerados Sub-normais com população com renda de até três salários mínimo. Para o UAS/Varjão os recursos são de ordem de R\$ 9.810.000,00 (nove milhões oitocentos e dez mil reais) do Governo Federal com contrapartida de R\$ 1.599.492,11 (hum milhão quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) do GDF. O trabalho é muito participativo com a comunidade local, com reuniões semanais com as lideranças comunitárias. Informou que existe um enorme interesse na área federal de que esse seja um Programa exemplar para as demais localidades. O Conselheiro Manuel Barbosa de Arruda perguntou o porquê de não se prever habitações de dois pavimentos ao invés de habitações superpostas. Foi-lhe informado que a população assim preferiu, bem como foi atendida uma solicitação da comunidade para a construção de um albergue destinado a princípio como alojamento de trânsito das famílias dos barracos em remoção e futuramente para idosos e deficientes físicos. Após a apresentação os Conselheiros aplaudiram calorosamente. A Dra. Glória expôs que o Varjão tem possibilitado aos técnicos da SEDUH, muito aprendizado. A atuação da SEDUH no local tem sido um trabalho complicado, mas gratificante. O atual adensamento proposto para área foi decorrente da solicitação da comunidade. Passou a palavra ao Conselheiro Haroldo que solicitou aos colegas arquitetos uma reflexão sobre o ditado que “o homem é ele mesmo de acordo com as circunstâncias”. Disse conhecer o esforço técnico para manter a coerência nas propostas técnicas e o que vai falar não deve ser encarado como uma crítica, mas para simples reflexão de que todo esse esforço vai culminar num projeto urbanístico onde as pessoas devem utilizá-lo no seu dia-a-dia. Falou sobre o respeito que ele tem pela arquiteta Denise Prudente e lembrou que ela falara que a área é extremamente valorizada e que o local vai receber recursos e que, certamente, em poucos anos, as pessoas que hoje vivem lá, não mais estarão no local. Citou o exemplo da Vila Planalto, onde se confundiu a questão social, com a preservação de um suposto patrimônio histórico. Hoje, de histórico, nada mais existe no local. Disse saber que na ocasião os motivos eram culturais, mas o idealismo foi primário demais. Citou o caso de Brasília Revisitada prever ocupar a área do Varjão com a Nova Asa Norte e não a fixação da invasão ali existente. Disse temer que a aplicação dos recursos na área venha estimular o parcelamento espontâneo no DF. Sabe que o trabalho ora em andamento é muito bom e vai continuar, mas gostaria que os esforços fossem aplicados no planejamento urbano prévio e não somente referendando a desordem já consolidada. Frisou que não é uma crítica ao trabalho mas acredita que, segundo as suas palavras: “se nos unirmos poderemos fazer muito por nossas cidades.” Disse ser apenas um posicionamento de um arquiteto que ama a sua profissão e que acredita que se possa buscar uma utopia para a melhoria de nossas condições urbanas. A Dra. Glória informou que a Vila Varjão se consolidou em 1991 e a idéia era a retirada dos moradores do local, mas que na época, isso foi totalmente inviável devido à resistência dos moradores locais, além de não se ter onde relocar essa população. Inclusive os moradores do Lago Norte demonstraram interesse que aquela população que ali trabalha, permanecesse naquela área, pois estariam assim, mais próximos dos seus locais de trabalho. Informou que a proposta ora apresentada, não só melhorará as condições urbanas locais, mas visa também melhorar o nível profissional dos moradores locais. Busca-se inclusive conscientizar a população de valorizar o local onde vivem para que não sintam compulsão pelo seu repasse. A Dra. Denise Prudente informou que nesse projeto os técnicos estão conflitando com as lideranças que demonstram interesse pela especulação imobiliária. Informou que pelo seu conhecimento do planejamento urbano já aplicado, várias ações foram propostas, como por exemplo, a criação de áreas institucionais contornando as áreas habitacionais para não induzir o seu acréscimo, a criação do Parque ali previsto. Informou que foi constatado que poucas famílias saíram do local após a fixação da Vila. Constatou-se que existem inúmeras famílias que desde 1991 permanecem no mesmo barraco da época de remoção, por não terem recursos para fazerem qualquer melhoria. Por isso, muitos preferem receber, a moradia pronta. Concorde que de fato pode ocorrer a especulação imobiliária, mas isto é praticamente incontrolável. A idéia do BID é que ao melhorar a renda familiar, provavelmente as famílias serão mantidas no local. O resultado de fato, será ao longo prazo, depois que o investimento público já houver sido aplicado. A Conselheira Ana Lúcia falou que realmente o lado social é um grande nó na vida dos urbanistas. Ao participar recentemente de um seminário em Salvador, constatou que também deve-se olhar a cidade pelo lado demográfico. Realmente as cidades crescem, mas quando exis-

te de fato, a participação comunitária, provavelmente a comunidade ficará mais consciente quanto à especulação da terra. No local ora analisado constatou-se que certa liderança forçava a definição de cerca de 150 (cento e cinquenta) áreas comerciais, o que não é coerente com a população ali existente, inclusive isto acarretou revolta da própria comunidade. A Dra. Denise informou que estaria entregando aos Conselheiros um livreto e um disquete sobre Demografia bem como sobre Brasília – 40 anos, produzidos pela SUPIN/SEDUH. O Conselheiro Roberto Marazi cumprimentou a equipe pelo trabalho apresentado, achando muito importante tudo o que foi exposto. Disse também, entender muito bem as dificuldades de se trabalhar com lideranças comunitárias. Citou seu trabalho com as lideranças do Programa Associações Solidárias. Ressaltou a importância do trabalho de geração de renda previsto para o local, dizendo inclusive que o cooperativismo pode ser a forma ideal para tal e que a OCDF talvez possa oferecer algum auxílio nesse trabalho. Citou o exemplo da fabricação de tijolos solo-cimento que podem ser utilizados na construção de casas. A OCDF em parceria com o SEBRAE pode provavelmente ajudar muito. Falou que visitou as obras do COHAB no Acre onde pode ver projetos deteriorados construídos no local. Perguntou se esse tipo de projeto do BID também estaria sendo desenvolvido no Acre. A Dra. Denise disse não saber no momento onde estão sendo desenvolvidas outras trabalhos semelhantes, tendo em vista as inúmeras exigências do próprio BID. O Conselheiro Manuel Arruda disse preocupar-se com recursos colocados no orçamento da União. Os recursos previstos para o orçamento para área Habitacional é inacreditável e pelos seus cálculos, cada município só conseguiria construir duas casas se a verba fosse dividida igualmente. Falou de sua preocupação em não se ter verbas no orçamento de 2002 para a consolidação da proposta ora apresentada. A Dra. Denise informou que os recursos aqui previstos são deste ano (2001), e por isso, o prazo tão apertado para a execução dos trabalhos. A Dra. Glória expôs que a consciência atual é que só é importante a educação, a saúde e a segurança, o que não se comprova na prática. Temos exemplo que a falta de saneamento tem provocado reflexos muitos prejudiciais à saúde da população. Seria bom atuar de forma preventiva e não curativa. A Dra. Glória explicou o porquê do item “2d” Processo n.º 260.014.541/2001 ter sido retirado de Pauta. Passando aos Assuntos Gerais parabenizou o estudo hoje apresentado. Informou que o Governo chinês mandou uma comunicação ao GDF avisando que está vindo à Brasília para melhor conhecer a Política Habitacional local e que, inclusive, formalizarão uma equipe do GDF para irem à China apresentar tal política. Ressaltou que se compara os assentamentos planejados com outras localidades ocupadas por parcelamentos espontâneos, constata-se a grande diferença, ora valorizada, inclusive, pelos chineses. O Conselheiro Haroldo Pinheiro disse estar satisfeito com a visita dos chineses pois existe uma participação do IAB nesse episódio. A Dra. Glória expôs sobre as dificuldades hoje apresentadas pelo Sistema de financiamento pela CAIXA para habitação haja vista as dificuldades de se encontrar interessados nos apartamentos do PAR que tenham o seu cadastro aprovado pela CAIXA. A Dra. Glória desejou um feliz Natal e um Ano Novo muito próspero, agradecendo aos Conselheiros a oportunidade de propiciar-lhe tantos conhecimentos. Agradeceu aos técnicos da ASCOL todo o esforço para a realização das reuniões e as conseqüentes providências dele decorrentes. Com relação à fixação de Invasão da Estrutural informou que a SEDUH foi contrária ao Projeto de Lei tendo em vista considerar que tudo depende de estudos específicos ainda não efetuados na área. No momento, com a aprovação pela CLDF teremos que enfrentar um grande desafio para solucionar o problema que envolve cerca de 4.000 (quatro mil) famílias. Disse reconhecer que esse fato foi uma atitude pré-eleitoral com o que não concorda mas tem-se que dar respostas no que se refere à área de atuação da SEDUH. Sabe que devido ao retardo da solução para o caso, hoje nos deparamos com um problema quase insolúvel. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro Haroldo Pinheiro que disse também não concordar com a atitude da CLDF, que insiste em legislar sobre assuntos que não lhe compete, ressaltando que o problema é da maior gravidade e nunca foi tratado como realmente merecia. Propôs que os Conselheiros do CONHAB se pronunciassem sobre a matéria, fazendo uma recomendação de veto pelo Governador, ao Projeto de Lei o que foi aceito por todos os presentes. Foi então decidido que se fizesse uma Decisão do CONHAB propondo ao Governador o veto ao projeto de Lei sobre a fixação da Invasão da Estrutural. A Dra. Glória informou que no dia de ontem foi assinado o Convênio com o IAB para a revitalização da via W3. O Dr. Márcio Edvandro elogiou o trabalho hoje apresentado o que demonstrou que se houvesse tido um planejamento desse tipo, para solucionar a Estrutural, hoje não estaríamos tão preocupados lamentando a solução encontrada pela CLDF. Ressaltou ainda que é importante que o Governo se preocupe com as invasões hoje existentes que não são poucas. Acha que a SEDUH merece dar uma atenção maior ao planejamento urbano das nossas cidades. Lançou uma proposta visando a melhoria das condições da moradia popular, fundamentada em que o Governo passe a destinar o percentual de 1% (um por cento) do valor arrecadado pelo ICMS, para aplicação em Programas Habitacionais. A Dra. Glória agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 20 de novembro de 2001.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANTONIO SANCHEZ SALES, BRÁSILIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, ROBSON DA SILVA LINS, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2002.

Às nove horas e trinta minutos do trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dois, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, foi aberta pela Secretária Adjunta dessa Secretaria de Estado, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 26ª Reunião Ordinária do CONHAB, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 25ª Reunião Ordinária; 2) Análise dos Processos: 2a) Processo n.º 102.016.488/86; Assunto: Regularização do Imóvel sito à QR 05 Conj. “E” Casa 25 Candangolândia – RA XIX; Relatora: Conselheira Eliane Barreto Costa. 2b) Processo n.º 138.000.992/2001, Assunto: Aquisição de Imóvel pelo Projeto SERVIR – Vila Militares; Relator: Conselheiro Antônio Sanchez Sales. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum e aberta a Reunião, foram colocados em apreciação a Ata da 25ª Reunião Ordinária, bem como as Decisões de n.º 016/2001 e n.º 018/2001, resultantes da mesma que foram aprovadas e assinadas por todos os presentes àquela reunião. Deu-se início à análise dos processos pelo item “2a” - Processo n.º 102.016.488/86, referente a Regularização do Imóvel sito à QR 05 Conj. “E” Casa 25, Candangolândia. A Conselheira relatora Eliane Barreto leu o seu parecer e em determinado ponto desse relato, ressaltou algumas recomendações propostas nos autos pelo Serviço Jurídico da extinta SHIS, que a seu ver, poderiam minimizar problemas semelhantes a este ora analisado. As recomendações são as seguintes: “ No processo em questão foi anexado uma cópia de despacho do Serviço Jurídico da SEDUH referente a outro processo (julho/85), relatando que os imóveis integrantes do Programa PROMORAR não estão aderidos ao seguro do Sistema Financeiro de Habitação, sugerindo que sejam levantados todos os imóveis nessa situação, e refeitos os termos de ocupação com emissão de carnê no valor do seguro, para entrega no ato da assinatura dos novos termos. Recomenda ainda o levantamento das quitações do PROMORAR pagas pela SHIS, e instauração de Comissão de Sindicância para apurar a não adesão ao seguro, definição dos responsáveis e ressarcimento dos prejuízos. Está anexada a RD n.º 053/85 que trata sobre a regularização dos imóveis edificados dentro do PROMORAR com a seguinte decisão: 1. Que os contratos de imóveis de ocupantes precários já falecidos sejam celebrados com os cônjuges ou herdeiros; 2. Que sejam adaptados os termos de ocupação ao modelo apresentado pelo BNH; 3. Que se obtenha da TERRACAP a posse dos lotes ainda não pagos através de termo de compromisso ou documento que possibilite o pagamento em data posterior, objetivando a comercialização destes imóveis.” Terminou o histórico do processo com o voto a seguir transcrito: “ Voto pela regularização do imóvel sito à QR 05 Conj. “E” Casa 25, Candangolândia, desde que obedecidos os critérios da Política Habitacional do Distrito Federal, com a comercialização do mesmo, a preço de mercado, para o Sr. José Dimas Dias Jardim”. A Dra. Glória elogiou o relato da Conselheira dizendo que ficou perfeitamente constatado que existem casos em que algumas Decisões Judiciais, ao invés de resolver problemas, complica-os, como neste, ora relatado. Por outro lado, demonstra os problemas ocorridos no Programa PROMORAR, do Sistema Financeiro de Habitação. O Conselheiro Manuel Arruda ressaltou que constata-se neste caso, uma pessoa que inescrupulosamente, se deu bem, a Dona Olga Dalvina. No seu entender, provavelmente nada vai acontecer com ela, mas isso não deveria ocorrer porque assim, a ilegalidade torna-se vantajosa. Ressaltou a necessidade de se fazer o seguro na comercialização de qualquer imóvel. O Conselheiro Roberto Marazi perguntou se consta no processo que o Sr. José Dimas Jardim já teve, ou tem, outro imóvel no Distrito Federal. A Conselheira relatora Eliane disse que essa informação não consta no processo. A Conselheira Ana Lúcia ressaltou a necessidade da retirada dos invasores de imóveis distribuídos pelo GDF com a maior brevidade possível, pois podem se repetir casos como este, onde a Sra. Olga Dalvina, além de invadi-lo teve oportunidade, inclusive, de vendê-lo posteriormente, fundamentada numa Manutenção de Posse, ganha judicialmente em 1987, e que 5 (cinco) anos depois, em fevereiro de 1992, foi julgada improcedente. O Conselheiro Haroldo ressaltou, também, o problema do crime, questionando se a SHIS ou IDHAB tomou alguma atitude contra essa senhora que vendeu um imóvel de propriedade desse órgão público. A relatora disse não constar tais informações nesse processo. Questionou, também, se seria o caso de se encarar como boa fé, a atitude de uma pessoa que compra um imóvel de um invasor, sem se informar, antecipadamente, sobre a sua legalidade. Deu como sugestão que o Governo do distrito Federal impetre uma Ação judicial contra essa senhora pois a seu ver, existem no processo, documentos comprobatórios do crime cometido pela mesma. Essa proposta foi acatada pelos demais Conselheiros presentes. Propôs também o Conselheiro Haroldo, que não se legalize a venda, a preço de mercado do imóvel em nome do atual ocupante, mas que se dê a ele, apenas, a Concessão de Uso. Disse ser contrário ao voto da relatora, preferindo que se fizesse uma Concessão de Uso Especial, baseada na Medida Provisória n.º 2220/2001. A Conselheira Fátima Có ressaltou que o interessado ocupa o imóvel há 17 (dezesete) anos, propondo que seja incluída a exigência da comprovação do interessado não ter nem nunca ter tido imóvel no Distrito Federal. O Conselheiro Manuel Arruda falou da sua preocupação sobre possíveis herdeiros do primeiro proprietário. Seria útil a seu ver, verificar no atestado de óbito, se de fato, existia um herdeiro. O Conselheiro Antônio Sanches também reforçou a necessidade de se tomar alguma atitude contra a Dona Olga. A Assessora da ASCOL/SEDUH, Cecília Juno Malagutti solicitou a palavra ressaltando o direito do interessado caso fosse aplicada a Concessão de Uso Especial, conforme dispõe a referida Medida Provisória, em seu Art. 1º, a seguir transcrito: “Art. 1º Aquele que, até 30 de junho de 2001, possui como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse,

desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural". A Conselheira Carmen Lúcia ressaltou que sente que os Conselheiros estão julgando as pessoas envolvidas neste processo e dessa forma, caso não se tenha um rumo certo, para a resolução do problema outras pessoas poderão estar também envolvidas. Concorda que entre todos, o Sr. Dimas estaria na melhor posição para regularização. A Dra. Glória colocou em apreciação o voto da relatora. Votaram a favor, 10 (dez) Conselheiros; abstiveram-se 3 (três) – Manuel Arruda, Sérgio Lopes Guimarães e Roberto Marazi. Por haver nos autos indícios de existência de uma possível herdeira votaram contrário dois Conselheiros, Haroldo Pinheiro e José Aécio. Desta forma, a regularização do imóvel foi aprovada por maioria absoluta. Passou-se ao segundo tema "2b" Processo n.º 138.000.992/2001, referente ao pleito para Aquisição de Imóvel pelo Projeto SERVIR – Vila Militares. O Conselheiro Relator Antônio Sanches Sales leu o seu Parecer, e no transcorrer do mesmo ressaltou que existe uma falha no texto do requerimento fornecido pela SEDUH no que se refere ao interessado ter ou não ter sido proprietário do imóvel, conforme prevê a Portaria n.º 16/2000 (SEDUH), concluindo com o voto a seguir transcrito: "Meu voto, portanto, é no sentido de que seja retirado o impedimento do Requerente, permitindo que o mesmo se habilite à aquisição do lote do Projeto Servir – Vilas Militares, por me parecer plenamente justificado o pleito, conforme toda a documentação constante dos autos." O Conselheiro Manuel Arruda perguntou quantos irmãos esse senhor tem, pois a seu ver, se ele teria apenas parte de um imóvel, o que não o impediria de concorrer a um imóvel próprio. Sugeriu a imediata correção do formulário de Habilitação de Imóvel da SEDUH. A Conselheira Fátima perguntou em nome de quem se acha o imóvel. O Conselheiro Antônio Sanchez respondeu que hoje, o imóvel está em nome de sua mãe, por acordo realizado em 2000, e que seu requerimento, explicando toda essa situação é datado de abril de 2001. A Conselheira Fátima Có ressaltou sua preocupação sobre uma abertura de precedentes nos critérios da Política Habitacional. A Dra. Glória lembrou que a preocupação é louvável pois isto tem sido sempre observado na avaliação dos processos, tendo em vista a constante repetição de fatos sobre a transferência de propriedades, mas neste caso, os autos demonstram as razões por que isso ocorreu. A Conselheira Ana Lúcia explicou que no período em que trabalhou no IDHAB, hoje SUMOR, por inúmeras vezes percebeu atitudes que burlaram os critérios previstos na Política Habitacional, apesar de que pelo exposto, não seja este o caso. O Conselheiro relator deu as explicações que se fizeram necessárias. A Conselheira Fátima Có posicionou-se então, que considerando o que consta nos autos, votaria com o relator. O Conselheiro Haroldo Pinheiro perguntou quando o imóvel passou para o nome do interessado, sendo-lhe respondido que em 1987 mas posteriormente, por questionamento judicial da mãe do interessado, foi feita uma declaração de nulidade da escritura em nome do mesmo e posteriormente, no ano de 2000, por meio de um Acordo, o imóvel voltou para o nome da mãe dele. Colocada a proposta em votação, o voto do relator foi aprovado por unanimidade. A Dra. Glória informou que voltando ao tema do primeiro processo, após uma auditoria do TCDF à SEDUH tem que rever a questão da falta do Seguro aos beneficiários do Programa Pró-Morar, e por isso não há necessidade de se fazer uma Decisão sobre esse assunto. Informou também sobre um problema, divulgado nos últimos dias na mídia, sobre o repasse de imóveis à pessoas da família da Administradora de Santa Maria, o que implicou no chamamento da SEDUH à Procuradoria Geral da União. Os processos foram encaminhados à Procuradoria sendo que o Procurador Luiz Francisco F. Souza, devolveu à SEDUH apenas as cópias dos mesmos, informando que os originais foram encaminhados à Polícia Federal. Ao que tudo indica, houve má fé da Administradora em colocar seus familiares numa invasão, e na hora da remoção, essas pessoas foram beneficiadas com imóveis. O que se está buscando, são as incorreções possivelmente existentes nessa situação. O Conselheiro Haroldo Pinheiro disse confiar nos dirigentes da SEDUH que conhece a longo tempo, e por isso sabe que as acusações não tem maiores fundamentos. Propôs que a SEDUH abra as informações a todos que se interessem em esclarecer tais fatos. Informou que no período de 9 a 16 de fevereiro irá participar como jurado de um concurso para escolha de um plano para a expansão urbana da cidade de Kingston, na Jamaica. Citou que o concurso demonstra ser uma grande alternativa para a solução de problemas urbanos nas cidades, e isso poderia ser bem utilizado aqui no DF, como forma de antecipar os problemas futuros. Dessa forma, no seu entender, os técnicos da Secretaria poderiam se dedicar então, mais ao controle e acompanhamento as propostas advindas dos concursos. A Dra. Glória disse que se pode pensar, no futuro, nessa proposta. O Conselheiro Márcio disse acompanhar os dizeres do Conselheiro Haroldo a respeito da seriedade dos técnicos da SEDUH. Propôs discutir junto ao Conselho a energia despendida para relato dos processos e o grande tempo ocupado com tais discussões que a seu ver tem tomado muito tempo do plenário, deixando assuntos macros sobre habitação no Distrito Federal, sem tempo para análise. Solicita que se gaste menos tempo na discussão dos processos para que seja melhor aproveitado com os assuntos mais relevantes sobre habitação ou questão fundiária. O Conselheiro Antônio Sanchez concordou em gênero número e grau com essa proposta mas a seu ver, tem-se que discutir amplamente os temas dos processos. Propõe que os relatos sejam entregues com antecedência aos Conselheiros para só depois o assunto ser decidido. O Conselheiro Márcio Edvandro expôs que se deve adequar às necessidades o tempo da reunião. A Conselheira Fátima Có expôs que se tivessem linhas de ações específicas para os vários temas, a aprovação poderia ser em bloco, apresentando-se apenas uma listagem dos processos, como ocorre nas reuniões do CREA. Sobre a proposta do Conselheiro Antônio Sanchez a sua experiência lhe ensinou que um resumo dos processos poderia existir, com seus tópicos principais. Sobre a sugestão do Conselheiro Márcio Edvandro, os próprios Conselheiros poderiam sugerir os assuntos macros a serem discutidos no Plenário, inclusive com a escolha de um relator. A Assessora da ASCOL/SEDUH, Cecília Malagutti expôs as dificuldades para consolidar o encaminhamento antecipado dos pareceres dos relatores aos demais Conselheiros, ressaltando, além disso, a necessidade de se consolidar os temas a serem discutidos em processos, com designa-

ção de relatores para os mesmos. O Conselheiro Roberto Marazi expôs as dificuldades por que tem passado o Programa Associações Solidárias onde se tem, inclusive, denúncias de estelionato ocorrido dentro das Cooperativas. Na execução dos Programas é que se constatam as falhas e a seu ver, dentro dos temas macro, esse seria um tema que também deveria ser discutido. Também sugeriu discutir sobre as aplicações no FUNDHAB. A Conselheira Fátima Có sugeriu fazer-se uma pasta com os documentos mais importantes para uso, no transcorrer das plenárias, por todos os Conselheiros. O Conselheiro Manuel Arruda lembrou a proposta feita na reunião anterior pelo Conselheiro Márcio Edvandro para utilizar, parte do valor arrecadado pelo ICMS, para os Programas Habitacionais. Propõe a formalização de um processo com essa proposta para que se tenha meios de se propor uma Lei sobre o assunto. Entregou à Dra. Glória a documentação que trouxe a esse respeito, com vistas à formalização desse processo, sugerindo que posteriormente, seja formada uma comissão para estudar o assunto. A Dra. Glória expôs que nos conselhos que já participou, inclusive os assuntos aparentemente irrelevantes são levados aos conselheiros, pois as Decisões tem que ter respaldo na última instância de Decisão, que são, justamente, os Órgãos Colegiados. Propôs que os Conselheiros fizessem uma listagem dos temas que pretendem discutir para que a SEDUH propicie os meios para a análise dos mesmos. Com relação a colocação do Conselheiro Roberto Marazi, deve esclarecer que a SEDUH não pode legalmente ter ingerência em assuntos internos às Cooperativas. O que se pode fazer é melhor informar à população para que não sejam tão enganados por terceiros. O Conselheiro Roberto Marazi falou que a nível de Conselho pode ser discutido o assunto para que se ofereça soluções de melhoria ao Programa Associações Solidárias. O Conselheiro Márcio Edvandro ratificou que não é contra à análise dos processos mas sua idéia é tornar os assuntos dos mesmos mais ágeis. A Dra. Glória pediu que na próxima reunião os Conselheiros fizessem uma listagem com os itens mais importantes, para se colocar em pauta. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Glória agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 20 de novembro de 2001. Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA. Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHES SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LUCIA PEREIRA CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, ROBSON DA SILVA LINS, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Às dez horas do vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, foi aberta pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação em exercício, Dr. Hamilton de Almeida Ramos, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 27ª Reunião Ordinária do CONHAB, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 26ª Reunião Ordinária; 2) Análise dos Processos: 2a) Processo n.º 147.000.284/99; Assunto: Questionamento sobre a concessão de Alvará de Construção X destinação de lotes na Candangolândia - RA XIX, para a entidade interessada no processo; Interessado: GEEMAT – Grupo Educacional e Assistencial Espírita Lar Mãe do Tempo; Relatora: Conselheira Ana Lúcia Augusto de Oliveira. 2b) Processo n.º 260.020.834/2002, Assunto: Formação de Comissão para elaboração de proposta de destinação de percentual do valor arrecadado pelo ICMS para aplicação em Programas Habitacionais de casas populares; Interessado: Conselheiros do CONHAB. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum foram colocados em apreciação a Ata da 26ª Reunião Ordinária, bem como as Decisões de n.º 019/2002, n.º 020/2002, n.º 021/2002 e n.º 022/2002, resultantes da mesma, que foram aprovadas e assinadas por todos os presentes. O Sr. Hamilton de Almeida Ramos deu início à análise do item "2a" - Processo n.º 147.000.284/99, referente ao questionamento sobre a concessão de Alvará de Construção X destinação de lotes na Candangolândia, para a entidade interessada no processo, ressaltando que esse processo não resolverá somente este caso, mas poderá solucionar outros casos da mesma natureza, que precisam urgentemente serem resolvidos. A Conselheira relatora Ana Lúcia Augusto de Oliveira questionou o fato do processo em pauta não ser pertinente à destinação de lotes para a entidade interessada assunto, pois o mesmo é advindo da Administração Regional, e se refere à solicitação para expedição de Alvará de Construção e aprovação do projeto. A relatora leu seu parecer cuja conclusão está transcrita na íntegra: "O processo que deve ser submetido à apreciação do CONHAB, é aquele que trata especificamente do convênio n.º 116/98, onde devem constar todas as informações de forma a esclarecer os questionamentos acima, inclusive em relação ao cumprimento das pré-condições do Protocolo de Intenções e Convênio firmados junto ao IDHAB, nos prazos estabelecidos". O Sr. Hamilton informou que este caso é proveniente do Programa Grupos Organizados, do Governo passado, questionado pela Câmara Legislativa - CLDF, a qual providenciou a abertura de uma CPI, resultando em que o Ministério Público adotasse as providências jurídicas necessárias para penalizar aqueles presidentes de Cooperativas que usaram de má fé durante a implantação do referido Programa. Mediante tal fato, a regularização foi suspensa, acarretando um sério problema, pois várias dessas entidades já estavam com lotes reservados, outros distribuídos e alguns já construídos. Há alguns casos em que

os lotes foram regularizados, pois as pessoas já moravam no local, mas existe ainda um grande volume de casos a serem regularizado, e para isto, necessita-se de um respaldo legal. Informou que o Programa dos Grupos Organizados foi extinto, sendo revogado o Decreto que o regulamentava. Afirmou que se não houver uma legislação que permita dar andamento à regularização daqueles pendentes, com aditamento de Convênios e de contratos já firmados com essas entidades, não se tem como solucionar inúmeras pendências, como por exemplo, esta ora analisada. A seu ver, o que pode dar respaldo à regularização seria uma Decisão do Conselho para substituir o Decreto revogado. Prosseguindo, falou da necessidade, de fato, da análise do processo original a ser relatado pela Conselheira Ana Lúcia, para que o Conselho possa deliberar sobre o assunto. O Conselheiro Marazi pediu para fazer algumas considerações pelo fato de ter acompanhado de perto a questão de Grupos Organizados. Disse ele que o programa foi concedido de forma a ter um cunho social, mas na sua execução, ele teve uma série de atropelos, culminando em uma CPI solicitada pela CLDF, pois além de inúmeras questões legais, esse programa admitia participação de qualquer entidade associativa, fosse ela Cooperativa ou Sindicato. O Sr. Hamilton informou que esses processos retornaram da Câmara por determinação do Ministério Público, necessitando entretanto, a atualização dos mesmos, fazendo-se novo diagnóstico e fornecendo um relatório sucinto para serem submetidos, individualmente, ao CONHAB. A Conselheira Fátima Có perguntou se poderia ser feito um relatório dos casos existentes, identificando as situações, subsidiando, desta forma, a tomada de Decisão de Conselho em respaldo à SEDUH. A Conselheira Ana Lúcia perguntou detalhes sobre a questão do Ministério Público. O Sr. Hamilton leu o Ofício n.º 007/2001- PJCrim do Ministério Público do Distrito Federal, transcrito na íntegra: “Como é do conhecimento de V.Ex.a, a Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminhou ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relatório referente aos trabalhos realizados e concluídos por Comissão Parlamentar de Inquérito, cujo objetivo era apurar possíveis irregularidades na distribuição de lotes pelo IDHAB durante o transcorrer do “Programa Morar Legal”, em 1997 e 1998. Considerando a complexidade do assunto e a quantidade de documentos que acompanham o relatório final daquela CPI decidiu o Sr. Procurador- Geral de Justiça, através da Portaria n.º 1048, de 04 de Dezembro de 2000, constituir uma Comissão formada pelos promotores de Justiça signatários para analisar toda a documentação e adotar as providências pertinentes. Dentro de mais alguns dias a Comissão nomeada estará concluindo seus trabalhos, apresentando-os à apreciação do Sr. Procurador- Geral de Justiça. Informamos, entretanto, que o Ministério Público em momento algum encaminhou recomendação a qualquer órgão do Governo do Distrito Federal no sentido de impedir o prosseguimento da sua política de entrega de lotes às Cooperativas organizadas, até porque se alguma irregularidade for constatada, na esfera criminal ou administrativa, eventual medida judicial deverá ser proposta contra aquelas pessoas que dirigiam o programa, não possuindo o condão de prejudicar as entidades regularmente constituídas ou paralisar um programa de grande alcance social.” O Sr. Hamilton disse que são várias as situações em que as entidades assinaram um Convênio com o IDHAB e ocuparam os lotes com seus filiados. Em outros casos, as pessoas simplesmente ocuparam os lotes para regularização posterior, pelo fato da pessoa estar morando no lote. A Conselheira relatora colocou o processo em diligência pedindo que fossem anexados, tanto este processo quanto os demais documentos necessários para a complementação das informações, no processo original. Quanto aos demais processos, citados por ele, os mesmos serão relatados conforme for estabelecido pelo CONHAB, de forma a solucionar o maior número de casos semelhantes. Os casos atípicos deverão ser encaminhados individualmente aos Conselheiros. Passou ao item 2b) Processo n.º 260.020.834/2002; referente a Formação de Comissão para elaboração de proposta de destinação de percentual do valor arrecadado pelo ICMS para aplicação em Programas Habitacionais de casas populares. O Conselheiro Manuel Arruda disse que procurou tal documentação sobre os procedimentos do Programa Habitacional, dizendo que São Paulo é sustentado pelo próprio Estado através do ICMS. A Assembléia Legislativa de São Paulo aprovou um acréscimo naquele imposto que é destinado anualmente, o valor equivalente para construção de moradia popular, uma vez que não pode se vincular recursos no orçamento do Setor Público. Disse que o grande problema hoje, são dos recursos destinados pela União para Habitação e inclusive foi a área que teve o maior percentual de recursos cortados quando na aprovação do orçamento da União. Os Estados e municípios deveriam usar todos os artifícios possíveis para arrecadar mais recursos para habitação. Disse ainda, que seria interessante que a Secretaria de Fazenda estudasse profundamente esta idéia. Este processo constitui-se numa relação de documentos legais sobre o ICMS em outros Estados, informando que os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Santa Catarina, já aprovaram esse acréscimo. O Subsecretário Hamilton informou que juntamente com outros representantes do GDF, teve recentemente, uma reunião com alguns empresários do Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA, onde uma das reivindicações mais contundentes foi a de diminuir o valor do ICMS, e portanto, a seu ver, qualquer aumento de valor no ICMS não será receptivo. O Conselheiro Marazi perguntou como funciona o FUNDHABI. A Conselheira Ana Lúcia, respondeu que é um Fundo para propiciar habitação para o servidor público, mas segundo ela, existe um outro fundo para a urbanização em geral, que é o FUNDURB, e inclusive a SUPIN já fez uma nova proposta de regulamentação desse fundo, que hoje se encontra na Secretaria de Fazenda para análise. O Sr. Hamilton falou que a sugestão do Conselheiro Manuel Arruda deveria ser levada para o Governador deliberar sobre o assunto, propondo que o processo seja ao mesmo encaminhado pela SEDUH. A seguir, deu por encerrada a análise dos temas da pauta, passando para os Assuntos Gerais. O Sr. Hamilton informou sobre a distribuição de 792 (setecentos e noventa e dois) apartamentos em Santa Maria e Samambaia pelo Programa PAR - Programa de Arrendamento Residencial bem como o sobre o andamento do Programa de Associações Solidárias, em Samambaia. O Conselheiro Haroldo Pinheiro deu informações sobre o Projeto de Lei de Assistência Técnica à Moradia Econômica (ATME) que está em discussão no Congresso Nacional. Informou que o IAB (que é

citado no Projeto de Lei como agente técnico) está implantando programas inspirados na mesma no Rio de Janeiro, implantará brevemente em Brasília e, depois, nos demais estados brasileiros, buscando apoio financeiro na CAIXA e nos governos estaduais (citados no Projeto de Lei como agentes financiadores). A intenção – considerando a Emenda Constitucional que definiu Habitação como “direito social” – é criar a “Arquitetura Pública” (a exemplo do Ensino Público, da Promotoria e da Defensoria Públicas e da Saúde Pública) e demonstrar que o projeto arquitetônico e a presença de um arquiteto responsável técnico pelas obras para as camadas mais pobres da população não é um “custo”, mas sim um investimento necessário à construção econômica e segura, objetivando ainda um meio urbano que proporcione melhor qualidade de vida para os seus habitantes. O Conselheiro Marazi disse que cerca de (100) cem entidades, de Associações de Cooperativas fizeram um Convênio com a OCDF para receber assessoria no Programa de Associações Solidárias sendo que a mesma ficou responsável pela fiscalização das obras. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Hamilton agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2002.

Às dez horas do vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dois, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, foi aberta pela Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 28ª Reunião Ordinária do CONHAB, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 27ª Reunião Ordinária; 2) Análise dos Processos: 2a) Processo n.º 102.143.535/79 e 102.020.908/86(apenso ao primeiro); Assunto: Redistribuição e regularização de imóveis situados nos seguintes endereços: QNP 17, Conj. I, casa 34 – Taguatinga – RA III e QD 07, Conj. B, Casa 17 – Candangolândia RA XIX. Interessado: SUMOR/SEDUH; Relator: Conselheiro Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz. 2b) Processo n.º 102.178.441/2000, Assunto: Aquisição de lote; Interessado: Juvêncio Ferreira da Silva; Relatora: Carmen Lúcia Pereira Carmona. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum foi colocada em apreciação a Ata da 27ª Reunião Ordinária que foi aprovada e assinada por todos os presentes. O Conselheiro Roberto Marazi chamou atenção que na Ata ora aprovada não constou uma informação que ele dera ao plenário, na última reunião propondo que ao invés de alterá-la, tais informações constassem na presente Ata, conforme transcrição a seguir: “O Conselheiro Roberto Marazi propôs que o processo n.º 147.000.284/99 fosse analisado em separado dos demais, retornando à Conselheira relatora para, tão logo possível, volte ao CONHAB para análise e decisão, o que foi aprovado por consenso. Em Assuntos Gerais o Conselheiro Marazi alertou para o fato de que algumas construções decorrentes do Programa Associações Solidárias para Habitação estarem sendo executadas sem a segurança necessária, havendo a probabilidade dos riscos decorrentes deste fato. Solicitou ainda a SEDUH maior agilidade na publicação da listagem de Cooperativas e Associações que ainda não receberam os 25(vinte e cinco) lotes destinados a cada qual.” A seguir a Dra. Glória solicitou a inversão da pauta, aceita por todos os presentes, dando início pelo item “2b” - Processo n.º 102.178.441/2000, referente a aquisição de lote, onde a Conselheira Relatora Sra. Carmen Lúcia distribuiu cópias de seu parecer aos demais Conselheiros. Explicou que o processo apesar de simples e constar em quase sua totalidade de cópias de documentações cartoriais, complica-se por problemas de homônimos. Ressalvou que além do problema dos homônimos, existem problemas quanto à convocação pelo IDHAB para o Sr. Juvencio F. da Silva receber um imóvel, haja vista que o interessado alega não ter atendido tal convocação porque mora em zona rural onde não chega jornais e nem mesmo o correio. Após explicar e ler o seu parecer, concluiu da seguinte forma: “Considerando o exposto, não tendo óbice legal, verificada a justa causa, voto pela reativação de nova inscrição, possibilitando o Sr. Juvencio Ferreira da Silva, de aquisição de um lote junto ao IDHAB, estipulando novo prazo para fins de cadastramento. A Dra. Glória elogiou a análise da Conselheira relatora que comprovou um grave problema dos homônimos, fato este que a SUMOR, e o próprio IDHAB sempre se depararam. O Conselheiro Manuel Arruda perguntou o porquê da existência da procuração feita pela Sra. Maria Rodrigues da Silva para o seu marido, Sr. Juvêncio F. Da Silva tratar da aquisição do imóvel. O Dr. Hamilton explicou que deve ser porque a Sra. Maria Rodrigues é analfabeta e é de praxe exigir-se uma Procuração à Rogo para tais casos. A Conselheira Ana Lúcia perguntou; se o processo foi autuado após a convocação, que o Sr. Juvêncio dizia não ter recebido, como ele abriu este processo? A Conselheira Carmen disse acreditar que foi quando ele veio ao IDHAB saber como estava o seu processo. O Conselheiro Hamilton expôs que esse processo vem demonstrar a lisura dos procedimentos para o repasse dos imóveis, ressaltando que hoje, a SEDUH tem na INTERNET a listagem dos inscritos, o Ministério Público tem cópia dessa listagem, que também pode ser acessada por qualquer cidadão. Acrescentou que no dia-a-dia, os servidores da SUMOR passam a ser investigadores para verificar se os futuros beneficiá-

rios tem ou não imóvel no Distrito Federal. Aproveitou a oportunidade para elogiar a Sra. Jardeci que há muitos anos coordena o Setor de análise dos processos. Com relação ao processo em pauta, informou que, a convocação das pessoas pelo IDHAB/SUMOR é divulgada nas rádios, jornais, etc., inclusive com prazos de apresentação declarados. Casos excepcionais como esse, ocorrem como uma exceção pois a lista está em cerca de 100.000(cem mil) a 110.000(cento e dez mil) inscritos e temos cerca de 10.000(dez mil) processos tramitando para recebimento de imóvel. Disse que certamente esse Senhor, mesmo tendo deferido o seu processo, terá que esperar algum tempo para receber o seu imóvel. O Conselheiro Manuel Arruda questionou se esse Senhor voltará para a listagem ou se ao ser aprovado pelo CONHAB ficará automaticamente habilitado à receber um imóvel. Respondeu o Sr. Hamilton que seria a reativação de nova inscrição. O Conselheiro Haroldo perguntou se é muito comum acontecer a perda de prazo e o por quê desse processo ter sido selecionado para vir ao Conselho. A Conselheira Carmen respondeu que na leitura do processo, o Sr. Juvencio passou por todos os critérios de julgamento daí ter dito "... acredito no julgamento dos critérios de Habilitação." A Dra. Glória explicou que o caso foi considerado excepcional pelo fato do Sr. Juvencio morar em área rural, onde não existe serviço de correios, nem jornais e nem telefone. O Sr. Hamilton informou que, geralmente aqueles que não compareceram são excluídos da lista, mas este caso foi considerado excepcional. O Conselheiro Manuel Arruda comparou o fato com aqueles que perdem o horário no dia do vestibular e com isso tem um prejuízo de um ano todo de estudos. O Sr. Hamilton disse que cerca de 10% dos convocados ficam em situação semelhante a essa, mas muito poucos se manifestam defendendo-se como neste caso. Citou a frase: "A Justiça não ampara quem dorme..." acrescentou que na SUMOR, faz-se todo o esforço para se efetivar o contato com os cidadãos beneficiados. Neste caso a seu ver, é um caso de Justiça mas certamente, outros casos semelhantes poderão vir a este Conselho. O Conselheiro Haroldo Pinheiro propôs que fosse formalizado um documento informando uma data certa para a divulgação da lista de convocados. Foi-lhe explicado que operacionalmente fixar datas para convocações é muito complicado. Além disso, faltou somente à última convocação. O cidadão só entrega, na SUMOR, as certidões Cartoriais quando está prestes a receber o seu endereço isto é, na última convocação e foi aí que ele ficou prejudicado. O Conselheiro Sérgio Guimarães propôs que se dilatasse apenas o prazo para a entrega dos documentos do candidato. A Dra. Glória leu o voto da Conselheira, propondo retirar a última parte, "...estipulando novo prazo para fins de cadastramento" haja vista que o cadastramento é a própria inscrição. A Conselheira Relatora concordou com essa proposta e desta forma o seu voto foi colocado em votação sendo aprovado pela maioria dos Conselheiros presentes. Votaram contra essa proposta os Conselheiros Manuel Arruda, e Ana Lúcia conforme voto à posteriori, sendo que o Conselheiro Haroldo absteve-se. A Dra. Glória colocou em apreciação o item "2a" Processo n.º 102.143.535/79 e 102.020.908/86(apenso ao primeiro); referente a Redistribuição e regularização de imóveis, que retornou ao Conselho após apreciação pela PRG por Decisão n.º 011/2001 – CONHAB na 19ª Reunião Ordinária onde o Conselheiro relator, Sr. Haroldo Pinheiro que ora o expôs ao plenário, explicou os desencontros dos pareceres jurídicos existentes nos autos e inclusive, questionamentos sobre a competência jurídica de alguns pronunciamentos. Após ler o seu parecer, concluiu da seguinte forma: "Por todo o exposto, torno a submeter a este Conselho a sugestão anterior, no sentido de 'referendar as deliberações do Conselho de Administração da SHIS e impor o acatado das determinações anteriores – proferidas por quem de direito – e o cumprimento das sentenças judiciais já emitidas, inclusive em Segunda Instância, pelo Superior Tribunal de Justiça'. E que os dois imóveis sejam distribuídos corretamente, a famílias que tenham se credenciado e que prosseguem aguardando a sua vez – sem truques e sem recurso às irregularidades observadas no presente processo". Colocada em discussão a matéria, o Conselheiro Hamilton cumprimentou a brilhante análise feita pelo Conselheiro Haroldo Pinheiro e ressaltou que a intenção do IDHAB, ainda em processo de extinção, sempre foi de procurar o bem estar das pessoas, evitando retirar as famílias dos imóveis por elas ocupadas. Considerando o tempo decorrido, seja por negligência ou qualquer que seja o motivo, ainda ventilou-se a possibilidade de não se retirar tais famílias dos imóveis, daí o parecer da nossa Subsecretaria. É bem certo que, se houve crime, que se faça Justiça. Está de acordo com o parecer já que não existe outro meio de solucionar o problema. A Conselheira Ana Lúcia expôs que pegando o gancho do parecer do relator de que "só há Justiça se igual para todos" resolveu mudar o seu voto no processo n.º 102.178.441/2000 analisado anteriormente. A Dra. Glória expôs que o peso legal para solucionar a questão é mais forte que o peso social. O Conselheiro Haroldo informou que o que ameniza o sentimento de culpa, outras duas famílias anônimas foram prejudicadas pois as que ali se encontram, usufruíram desses imóveis por muitos anos. O Conselheiro José Aécio perguntou se eles não poderiam pleitear prioridade para compra dos imóveis, sendo-lhe respondido que o caso já foi transitado e julgado na Justiça. Ficou decidido que deve-se observar à análise jurídica efetuada pela PRG. A Dra. Glória solicitou aos representantes da ASCOL que toda a documentação sobre os procedimentos para a seleção dos candidatos à imóveis, sejam repassados aos Conselheiros. Passando a Assuntos Gerais, a Dra. Glória informou que está sendo confeccionada pela SEDUH, uma carteira que será entregue a todos os cadastrados constantes da lista dos pleiteantes a imóveis, onde consta o número de inscrição, o nome do interessado, e o seu CDF. Foram expedidas e estão sendo encaminhadas, a cerca de 110.000(cento e dez) mil cidadãos. O Conselheiro Marazi perguntou se na carteirinha constará o número de pontos do interessado. A Dra. Glória disse que não, pois várias situações mudam o número de pontos, como por exemplo, o nascimento de um filho, uma invalidez em algum membro da família, etc. O Conselheiro Sérgio perguntou se os integrantes das Cooperativas também receberão as carteirinhas, sendo-lhe respondido que todos inscritos no IDHAB receberão carteirinhas. O Conselheiro Marazi expôs que na reunião anterior já falara que existe uma Cooperativa que está praticando várias irregularidades. Citou que um grupo de mais de 200 (duzentos) cooperados, pagaram valores variáveis entre R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

e R\$ 11.000,00 (onze mil reais) recebendo um recibo com um timbre da CAIXA, de forma totalmente irregular, como se houvesse algum compromisso da CAIXA com a entrega de imóveis àquelas pessoas. Por isso cumprimenta a SEDUH por exigir que não se faça substituição de nomes dos pleiteantes a imóveis pelas Associações Solidárias. Que seja mantido o cadastro efetivado quando da aprovação da mesma pela SEDUH. A Dra. Glória expôs sobre a proposta referente ao Processo n.º 260.017.867/2001 referente ao Projeto SERVIR, onde se formou uma Comissão de membros do CONHAB. Disse que o Conselheiro Marazi veio na SEDUH para buscar esse processo mas ela não pode entregá-lo, pois o Governador havia pedido para analisá-lo haja vista a servidores interessados haverem procurado para o atendimento a aquele pleito. O Conselheiro Marazi explicou que para solucionar esse processo cuja relatoria era de sua responsabilidade, reuniu-se com os Conselheiros Sanchez e Fátima Có tendo inclusive o parecer pronto consigo, onde só falta a assinatura da Conselheira. O Conselheiro Marazi solicitou ainda uma ação política mais eficaz junto à CAIXA para viabilizar os financiamentos de material de construção para as Associações Solidárias. Disse que são 8.125(oito mil cento e vinte e cinco) casas que estão sendo construídas e há 175(cento e setenta e cinco) pessoas esperando para receber lotes, em cada grupo de 300(trezentas) pessoas. A Dra. Glória expôs que a saída do Sr. Carazai da Presidência da CAIXA, bem como a saída do Sr. Leonardo que estava trabalhando junto com o GDF, propiciou o retardamento do andamento das reuniões previstas sobre o PAR. Teve notícias que o substituto do Sr. Leonardo brevemente entrará em contato conosco. O Conselheiro Marazi informou que no sábado passado foram entregues 25(vinte e cinco) casas construídas com o apoio da OCDF, citando que a Dra. Ivelise esteve presente nessa entrega e pôde testemunhar a alegria de receberem uma casa de 42m² (quarenta e dois metros quadrados) com piso cimentado, paredes chapiscadas e telhas de amianto feitas de alvenaria convencional que custaram R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) reais cada uma. O Conselheiro Haroldo informou que está havendo um Seminário na FINATEC com a intenção de propor uma nova Política Habitacional para o Brasil e, inclusive dia 28 de março, a reunião abordará os aspectos institucionais da questão habitacional e urbanística no país. Disse presumir que esse trabalho possa acabar sendo a base da próxima Política Habitacional para Brasil ou pelo menos, como meta para o candidato da situação. A Conselheira Carmen Lúcia aproveitou para divulgar um curso sobre legislação ambiental a ser realizado no CONFEA. São cinco dias de 1 a 5 de abril e segundo os participantes dos cursos anteriores, o curso é excelente. Informou também que ficou muito satisfeita com a análise do seu primeiro processo como relatora. A Dra. Glória informou que foi assinada a adesão ao Plano Diretor da área tombada por diversas entidades que participaram dessa discussão e na próxima semana será assinada a adesão ao Concurso de revitalização das avenidas W3 Norte e Sul. Convidou a todos para comparecer a esse evento. Nada mais havendo a tratar, Dra. Glória agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 27 de março de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, ANA LÚCIA A DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA P. CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A.DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2002.

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dois, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, foi aberta pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 29ª Reunião Ordinária do CONHAB, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra:

1) Ordem do Dia- 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 28ª Reunião Ordinária; 2) Análise dos Processos: 2a) Processo n.º 102.000.614/1984; Assunto: Fixação de Taxa de Ocupação de imóveis cedidos mediante Concessão de Uso; Interessado: Maria Peres da Silva; Relator: Conselheiro Manuel Barbosa de Arruda. 2b) Processo n.º 102.147.857/98; Assunto: Regularização de imóveis prometidos à ADHPMS a cota do Programa Grupos Organizados; Interessado: Associação de Desenvolvimento Habitacional de Policiais Militares de Sobradinho – ADHPMS; Relator: Conselheiro Narcélio José Homem de Faria. 2c) Processo n.º 260.021.918/2002; Assunto: Análise de Minuta de Portaria que trata dos procedimentos para comercialização de imóveis; Interessado: SUMOR/SEDUH; Relatora: Conselheira Eliane Barreto Costa. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Dra. Glória Rincon abriu a reunião falando de sua responsabilidade como Secretária agradeceu o apoio que vem recebendo deste Conselho, e comunicou de fato ter que se ausentar por solicitação do Governador para uma reunião na Presidência da República. Em seguida, passou a coordenação ao Conselheiro Hamilton de Almeida Ramos, que colocou em votação a Ata da 28ª Reunião Ordinária, bem como as Decisões de n.º 023/2002 e 024/2002, resultantes da mesma, que foram aprovadas e assinadas por todos os presentes. Prosseguindo, passou ao item "2a" – Processo n.º 102.000.614/1984, referente a Fixação de Taxa de Ocupação de imóveis cedidos mediante Concessão de Uso. O Conselheiro Hamilton disse que o mesmo foi motivo de análise na 23ª Reunião Ordinária deste Conselho relatado pelo Conselheiro Roberto Marazi e

que se pretende buscar um trabalho único para as pendências existentes nos imóveis repassados pelo governo com características sociais. O Conselheiro relator Manuel Arruda leu seu Parecer, no qual acrescentou considerações pertinentes ao assunto, as quais estão transcritas na íntegra “ 1) Considerando que a atual legislação federal impede a vinculação de prestação habitacional à equivalência salarial e ao salário mínimo, os futuros ajustes financeiros das taxas de retribuição mensal deverão ficar atrelados aos índices permitidos pela legislação em vigor. 2) Considerando que o imóvel é de propriedade do GDF, a situação do concessionário será avaliada, pelo serviço Social da SEDUH, a cada 12 meses e a concessão será pessoal e intransferível, exceto no caso de morte do concessionário, quando será admitida a transferência do imóvel através de promessa de compra e venda, para os herdeiros, desde que estes atendam as formalidades legais e exigências regulamentares fixadas pelo concedente.” Complementou dizendo que o seu pensamento é o mesmo apresentado pelo Conselheiro Hamilton, que quer dar tratamento único para a regularização dos imóveis do Pró- Morar e de todos os imóveis de propriedade do Governo entregues em caráter social. Foi decidido anteriormente neste Conselho que no primeiro momento seria cobrado dos ocupantes dos imóveis, 20% (vinte por cento) da renda dos mesmos, e posteriormente foi sugerido também a cobrança de 1 (um) milésimo do valor do imóvel, o qual foi aprovado, criando assim duas situações diferentes para imóveis repassados em Concessão de Uso, gerando problema com a cobrança em virtude da valorização dos mesmos, pois de acordo com a sua localização o valor difere. O motivo do retorno deste processo ao Conselho é para que seja aprovado apenas um percentual. Após essa explanação o Conselheiro Hamilton Ramos colocou em discussão a matéria e em votação, onde foi aprovada por unanimidade. Passou-se então ao item “2b” Processo n.º 102.147.857/98, referente a regularização de imóveis prometidos à ADHPMS a cota do Programa Grupos Organizados; Interessado: Associação de Desenvolvimento Habitacional de Policiais Militares de Sobradinho – ADHPMS. O Conselheiro relator Narcélio José Homem de Faria leu seu parecer e voto, a seguir transcrito na íntegra: “Considerando-se que: - Houve falhas das partes envolvidas nos autos; - O presente processo se arrasta por quase 4(quatro) anos e que neste tempo várias dezenas de famílias tiveram a expectativa de aquisição de casa própria: - Ao não prosseguir o presente processo com a citada associação, a SEDUH demorará algum tempo para providências administrativas para novos atendimentos, o que demandará algum tempo. Voto: - Pela concessão de novo prazo (legal) à Associação de Desenvolvimento Habitacional de Policiais Militares de Sobradinho, Planaltina e Paranoá – ADHPMS, que deverá providenciar toda a relação de documentos a ser fornecida, pela SUMOR, e que de sua parte, de pronto, toda a documentação de sua competência; - Comunicar à Associação a decisão deste Conselho de Habitação; - Pela necessidade de o CONHAB determinar critérios para os casos idênticos.” Disse que o que acarretou a divergência foi que existiam dois processos correndo separadamente e depois de algum tempo é que se fez a juntada do mesmo. O Conselheiro Hamilton Ramos informou que o processo se arrasta desde o Governo passado e que faz parte do Programa Grupos Organizados, e diante da revogação do Decreto 18009/97 a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEDUH editou a Portaria n.º 17/99 para sanear os casos herdados desse Programa, e hoje se tenta regularizar caso a caso. O programa foi extinto, o decreto revogado e a SEDUH não tem legislação para regularizar a situação, por isso, o caso veio a Conselho, pois a venda dos referidos imóveis só poderá ser efetivada mediante Decisão do CONHAB. Nas avaliações de projeções, até se chegar a um denominador comum, foram consideradas as avaliações da Caixa Econômica Federal, da SEDUH e da TERRACAP. Agora, diante do exposto, o Conselho deve deliberar sobre as vendas das projeções para as associações, e para cooperativas, e que se conceda um novo prazo para a atualização da documentação. O Conselheiro Antônio Sanchez questionou sobre a cobertura legal para este atendimento, e se o direito adquirido nos daria o respaldo legal. O Conselheiro Narcélio respondeu que existem pareceres de assessores jurídicos, informando que estava ocorrendo, na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, uma CPI sobre Associações de Cooperativas. O Conselheiro Hamilton Ramos enfatizou sua preocupação de se ter respaldo legal, e que o Ministério Público disse não haver vinculação alguma com a CPI, podendo a mesma ser atendido, caso o Conselho aprovasse cada processo. O Conselheiro Sanchez, sugeriu fazer um pacote com todos os processos existentes que se encaixem no mesmo caso, com o intuito de agilizá-los, tendo em vista que este Conselho já solicitara postura semelhante. O Conselheiro Hamilton concordou, mas desde que cada processo fosse analisado individualmente. A Conselheira Fátima Có disse que na inexistência de respaldo legal, a responsabilidade passaria ao Conselho, o qual deveria determinar alguns critérios mínimos como: data de doação, apresentação da clientela da época, etc... para terem uma linha de análise. O Conselheiro Hamilton disse serem 222 (duzentos e vinte e dois) processos, algumas inclusive já foram resolvidos. Os processos onde não constavam as designações de lotes foram indeferidos e sobraram cerca de 103 (cento e três) processos com situações diversificadas. Os casos que podem ser regularizados, correspondem aos de pessoas que estavam residindo no imóvel. Os casos de pessoas que estavam esperando só o documento do lote para sua situação ser totalmente regularizada, já foram resolvidos. Só faltam os casos onde falta designar áreas, lotes ou projeções de apartamentos, e que não podem ser solucionados porque ainda não foram feitos contratos, por não haver um respaldo legal. Por isto é necessário que a solução seja aprovada pelo Conselho. Falou que a principal causa deste processo vir ao Conselho, é que vai abrir um precedente. O fato de ser aprovado um atendimento para grupos organizados propiciará a necessidade de uma Decisão Normativa para se atender os demais casos. Disse preferir mandar ao CONHAB processo por processo. O Conselheiro Marazi concordou e falou que na ocasião do Programa Grupos Organizados houve cooperativas e associações que devolveram a área, porque os associados não tinham condições de construir. A Conselheira Carmen Lúcia questionou se existe nova legislação, ou se ainda vigora a anterior, e se a clientela continua a mesma. O Conselheiro Narcélio disse que sim e que deverá atender aos Policiais Militares. O Conselheiro Hamilton complementou

dizendo que algumas áreas foram reservadas, e inseri-las em novo Programa é inviável, pois os loteamentos são outros. Colocada em votação a matéria foi aprovada por unanimidade, ressalvando-se que o relator completasse seu voto com os critérios definidos para os demais casos. Foi então constituída uma comissão composta pelos Conselheiros Roberto Marazi, Antônio Sanchez e Sérgio Guimarães para acompanhar a elaboração desta regulamentação junto aos técnicos da SUMOR. A Conselheira Fátima Có pediu que os critérios definidos sejam apresentados antes das eleições. Passou-se ao item “2c” Processo n.º 260.021.918/2002 referente a Análise de Minuta de Portaria que trata dos procedimentos para comercialização de imóveis. A Conselheira Relatora Eliane Barreto leu seu parecer transcrito na íntegra; “ Voto pela aprovação da Portaria apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, às fls 02 a 04 do processo n.º 260.021.978/2002, a qual estabelece os procedimentos para comercialização de imóveis disponíveis, construídos ou adquiridos com recursos do FUNDHABI, com recursos próprios da extinta SHIS/IDHAB, de imóveis retomados e provenientes de contratos de contratos de financiamento da Caixa Econômica Federal, promovendo-se as seguintes adequações em sua redação: - Substituição no Art. 1º das letras a, b e c por Inciso I, II e III respectivamente; - No Art. 1º, Inciso III, adequar a redação para: No caso de não ocorrer a venda na forma prevista nos Incisos I e II do presente Artigo, proceder-se á a venda na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou qualquer uma que vier a substituí-la; - Substituição no Art. 2º das letras a, b, c e d por Incisos I, II, III e IV respectivamente; - Adequar redação do Art. 3º para: As condições operacionais estabelecidas no Art. 2º, Inciso IV poderão ser alteradas, de conformidade com os limites operacionais editados pelo SFH, e/ ou que vieram a ser definidos pela SEDUH. Colocada a matéria em votação, os Conselheiros aprovaram por unanimidade o voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Hamilton agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 24 de abril de 2002.

Presidente Substituída: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA P. CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2002

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dois, na sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, foi aberta pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 30ª Reunião Ordinária do CONHAB, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 29ª Reunião Ordinária; 2) Análise dos Processos: 2a) Processo n.º 102.147.857/98; Assunto: Regularização de imóveis prometidos à ADHPMS a cota do programa Grupos Organizados; Interessado: Associação de Desenvolvimento Habitacional de Policiais Militares de Sobradinho - ADHPMS; Relator: Conselheiro Narcélio José Homem de Faria. 2b) Processo n.º 260.020.834/2002; Assunto: Destinação de percentual da arrecadação do ICMS para aplicação em Programas Habitacionais de casas populares; Interessado: Conselheiros do CONHAB; Relator: Conselheiro Manuel Barbosa de Arruda. 2c) Processo n.º 147.000.284/99; Assunto: Questionamento sobre a concessão de Alvará de Construção X destinação de lotes na Candangolândia – RA XIX; Interessado: GEEMAT – Grupo Educacional e Assistencial Espírita Lar Mãe do Tempo; Relatora: Conselheira Ana Lúcia Augusto de Oliveira. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Dra. Glória Rincon iniciou a análise dos temas pelo item 2b - Processo n.º 260.020.834/2002 que trata sobre a Destinação de percentual da arrecadação do ICMS para aplicação em Programas Habitacionais de casas populares, onde o Conselheiro relator, Manuel Arruda expôs aos seus pares o pronunciamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SFP, registrado nos autos, contrário à idéia de vinculação de recursos na forma apresentada. Ressalvou, no entanto, o relator que a legislação brasileira não admite a vinculação de receita, a não ser nos casos já previstos. Todavia informou que a proposta de utilização de recursos do ICMS, como acontece em outros estados, poderia ser feita simplesmente através de uma dotação anual de recursos equivalentes a 1% do ICMS. Para fazer frente a essa dotação os estados de São Paulo e Minas Gerais, por exemplo, utilizam, anualmente, de forma indireta, o aumento da alíquota daquele imposto, aprovado pelos seus poderes legislativos. Na caso do estado de Santa Catarina não houve aumento de alíquota de qualquer imposto. O Executivo local destina verbas superiores a 1% do ICMS para compor o Fundo Estadual de Habitação. Assim, a idéia central é obter do GDF, independentemente de aumento de alíquota, a alocação de recursos orçamentários para serem utilizados nos programas habitacionais. O encaminhamento dado pelo estado de São Paulo é um exemplo do que se pode fazer em prol do setor habitacional: assegurar, manter e dar sustentabilidade à aplicação de recursos para o setor habitacional. O Conselheiro Manuel Arruda, sobre a questão de escassez de verbas, falou que existem recursos disponibilizados no Banco Internacional de Desenvolvimento – BID, que não estão sendo utilizados em face do contingenciamento de recursos federais de contra-partida para o setor habitacional. Mesmo assim o governo federal está pagando as taxas de permanência dos

valores disponibilizados. O Conselheiro Roberto Marazi propôs que se fizesse um documento ao Governador que fosse assinado também pelos Conselheiros, solicitando estudos mais detalhados sobre o assunto. Falou que apesar do representante do SINDUSCON não estar presente, constatou em suas viagens pelo Brasil que os representantes da Construção Civil também pensam na possibilidade da aplicação de 1% (um por cento) a ser acrescido no valor do ICMS para a construção de habitações populares. A Dra. Glória expôs que a SEDUH tem se empenhado muito para que o orçamento do GDF garanta a continuidade dos Programas Habitacionais. A Dra. Glória falou também que a SEDUH vai expor ao Governador a situação e solicitar que se façam gestões e reuniões com empresários, para ver como se pode viabilizar essa proposta numa forma de que apesar do custo benéfico, se possa atender a um maior número de cidadãos. Passou-se ao item 2a Processo n.º 102.147.857/98, referente a Regularização de imóveis prometidos à Associação de Desenvolvimento Habitacional de Policiais Militares de Sobradinho - ADHPMS a cota do programa Grupos Organizados, que após a sua apreciação na última reunião Ordinária, teve que retornar para complemento de informações. A Dra. Glória explicou a situação desses imóveis cujo processo voltou a este Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB, para se estabelecer um novo prazo para o cumprimento das exigências pelas Cooperativas e também para definição dos beneficiários que poderiam participar no ADHPMS. Passou a palavra ao Conselheiro relator Narcélio José Homem de Faria que leu o seu parecer anterior bem como a complementação desse parecer hoje proferido: "Considerando que o presente processo de n.º 102.147.857/98 teve que retornar a este CONHAB/DF para complementação das informações constantes no meu Parecer anterior, complemento o meu voto de 24/04/02: será definido o prazo de 90 (noventa) dias a partir da ciência formal do Presidente da Cooperativa, para o termo final deste procedimento; a Cooperativa deverá alienar a projeção diretamente aos cooperados." A Conselheira Fátima Có pediu maiores explicações. O Conselheiro Narcélio expôs que foi definido o prazo de 90 (noventa) dias, para decidir sobre as pendências. Isto não acontecendo, nenhum imóvel será mais legalizado para tal Associação. O Dr. Hamilton informou que a maior preocupação da SUMOR foi a garantia aos cooperados de comprarem os imóveis, que agora serão transferidos aos mesmos por interveniência da ADHPMS. A idéia da SEDUH é garantir aos associados o seu direito de compra. Dever-se-á transferir a propriedade aos beneficiários, por exigência da CAIXA, para que se torne garantia do financiamento. Ao se ter o nome da clientela, com interveniência da Cooperativa, o GDF tem um vínculo formal com a mesma. O Conselheiro Manuel Arruda perguntou se a CAIXA aprovará previamente os beneficiários, pois pode ocorrer de alguns cooperados não serem aprovados pela mesma, complicando sua situação perguntou ainda, e nos casos de substituição de cooperado como fica? O Conselheiro Roberto Marazi respondeu que é de suma importância que se defina no contrato com as Associações não só os beneficiários mas também, os casos de suas possíveis substituições. Como é uma Associação, seu regulamento é diferente do regulamento de Cooperativas e por isso é muito importante a definição das substituições. Lembrou que no regulamento do Programa Associações Solidárias, existem regras para substituições. O Conselheiro Hamilton falou que só se define a clientela após o pronunciamento da CAIXA, considerando também os critérios da SEDUH. O Conselheiro Roberto Marazi falou que essa providência ora aprovada reduz a incidência do ITBI, pois o repasse é feito com a Associação. O Conselheiro Narcélio falou que somente policiais militares e bombeiros podem participar dessa Associação, que por sinais foi prejudicada, significativamente, no final do governo anterior. A Dra. Glória falou que tem sido uma preocupação da SEDUH a definição criteriosa de beneficiários dos imóveis do GDF. No Programa de Arrendamento Residencial - PAR, ocorreram problemas para aprovação dos cadastros na CAIXA, seja pelo nome do titular estar inscrito no Serviço de Proteção ao Crédito do Distrito Federal - SPC, seja pela análise da utilização da renda familiar, seja porque a família tenha uma conta bancária estável. De fato, devido a esses critérios houve necessidade de inúmeras substituições. Colocada em votação a proposta apresentada pelo relator com relação ao prazo e a forma de alienação do imóvel, onde os beneficiários deverão ser previamente habilitados pelo IDHAB e pela CAIXA, foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item 2c - Processo n.º 147.000.284/99 referente ao questionamento sobre a concessão de Alvará de Construção X destinação de lotes na Candangolândia - RA XIX. A Dra. Glória explicou que se trata de um Grupo Organizado, que no governo anterior teve alguns lotes na Candangolândia, destinados à mesma, apesar de não existir ainda, o Projeto de Parcelamento, criando tais lotes. Quando o grupo apresentou os projetos para aprovação, na Administração Regional, constatou-se que a área pretendida para ocupação, nem sequer tinha ainda, projeto de parcelamento. Depois de inúmeras formalidades e inclusive, a vinda desse processo ao CONHAB, foi solicitado pela relatora Ana Lúcia Augusto de Oliveira, que o tema fosse tratado no processo original, onde constasse todas as informações sobre Grupos e seus associados. O processo foi colocado em diligência, em busca do processo original. Foi então, anexado aos autos, uma informação da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF informando que tal processo não pôde ser encontrado. A Conselheira relatora leu as informações proferidas pela CLDF e logo após ler o seu parecer assim concluiu: "Atendendo parecer desta Conselheira, o conselho solicitou à SUMOR a juntada do processo referente ao Convênio, visto que o presente processo não dispõe de todas as informações necessárias à análise da questão, especialmente no que se trata de verificar o cumprimento das pré-condições estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Convênio firmados junto ao IDHAB. Assim sendo, a SUMOR, mediante Ofício 345/2002, solicitou à Câmara Legislativa do Distrito Federal a devolução dos processos administrativos nos 102.158.318/99 e 102.153.814/98 com vistas a atender a solicitação deste conselho. No entanto, em resposta à SUMOR, a Assessoria Parlamentar do Dep. Wilson Lima informou que, apesar das tentativas, não foi possível localizar os referidos processos e que oportunamente, faria contato com a SUMOR caso os mesmos fossem localizados. Face ao exposto, considero não ser possível qualquer pronunciamento a respeito do assunto até que sejam localizado e encaminhados a este órgão

colegiado, os processos que tratam do Convênio da Entidade Grupo Educacional e Assistencial Lar Mãe do Tempo com o antigo IDHAB. "A Conselheira Fátima Có perguntou sobre a criação da área. A Dra. Glória informou que a área foi criada mas está com grandes possibilidades de ser invadida. O Conselheiro Sanchez perguntou se tendo em vista a Associação haver solicitado o alvará de construção, se ela não teria todo o direito aos lotes. A Conselheira relatora falou que necessariamente não, e inclusive, não se tem como provar as informações originais de que tais lotes estariam de fato destinados à mesma. O Conselheiro Roberto Marazi informou que tem conhecimento do tema por parte dos interessados, que são 14 (quatorze) famílias e, por isso, solicita vistas ao processo. O Conselheiro Sanchez perguntou porque não se exige da CLDF a apresentação dos processos, sendo-lhe respondido que foi feito formalmente, mas que a resposta foi que não sabem onde os processos se encontram. A Conselheira Ana Lúcia informou que quando a Associação deu entrada nos documentos atuais, o prazo já estava expirado. O Conselheiro Hamilton buscou no extinto IDHAB, a memória de quem trabalhou nos processos originais, haja vista que os processos sumiram. Segundo essa memória, a solicitação da GEEMAT tinha sido indeferida. Informou ainda que o programa Grupos Organizados foi muito questionado pelo Ministério Público, existindo inclusive, uma CPI. Concorda que se faça justiça, mas é imprescindível, que se encontre os processos originais. Infirmando que a pedido do CONHAB, brevemente serão encaminhadas as normas para legalização dos imóveis advindos dos Grupos Organizados e inclusive aí, esse processo não se encaixaria. A seu ver, não é justo criar-se lotes para um programa já existindo como o dos Grupos Organizados, em detrimento do programa atual: Associações Solidárias. O Conselheiro Marazi explicou que pediu vistas, como forma de colaborar. Foi-lhe concedida a vista ao processo. A Dra. Glória explicou que neste caso é necessário conhecer os processos originais para que a SEDUH e o CONHAB tenham amparo legal nas suas decisões. A Dra. Glória expôs que alguns trabalhos maiores serão brevemente encaminhados ao CONHAB entre eles, o citado pelo Dr. Hamilton, bem como o Projeto Habitacional dos Servidores da SEDUH. Com referência aos assuntos gerais informou que deverá ser suspenso o pagamento de jeton, tendo em vista a documentação recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, até que tenhamos um parecer formal do Gabinete do Governador. O Dr. Hamilton expôs que no último Domingo, saiu uma reportagem no Correio Brasiliense, fazendo críticas aos critérios da SEDUH na distribuição de imóveis. Disse então, que a SUMOR/SEDUH está aberta para qualquer indivíduo conhecer como se está procedendo, na distribuição de imóveis, pois nada se tem feito fora das regras definidas. Ressaltou em toda a sua vida profissional, nada teve que pudesse o desabonar quanto à sua honestidade e a reportagem muito o ofendeu. O Conselheiro Marazi disse poder testemunhar sobre o trabalho criterioso da SEDUH tendo em vista ter estado trabalhando tão próximo à Secretaria, como representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF. Repudia veementemente qualquer suspeição feita à equipe de profissionais da SEDUH. Segundo ele, somente interesses escusos podem justificar tais declarações. Lembrou que a SEDUH vai publicar um edital oferecendo lotes e projeções às Cooperativas e pede que a CAIXA seja solicitada a ser uma parceira nessa empreitada. A Dra. Glória expôs que a grande dificuldade da SEDUH tem sido o grande número de cidadãos que a procuram pedindo lotes, inclusive dizendo que por recomendação de fulano ou ciclano. A sua colocação tem sido sempre, que se cumpra a legislação vigente. Os casos prioritários para atendimento tem ocorrido nos casos de penúria abrangidos pelo Socorro Social. São casos dolorosos e que por caridade humana deve-se atender com a maior brevidade possível. Os pré-candidatos políticos, via de regra estão utilizando propostas de alterações na Política Habitacional mas na maioria das vezes, fazem propostas já previstas na Política atual. O Dr. Hamilton falou que está sendo preparado o Edital para venda de projeções para as Associações Solidárias por meio de financiamento próprio ou de entidades escolhidas pelos associados. As projeções serão transferidas às Associações, da mesma forma que no caso hoje já analisado. O Dr. Hamilton disse que cada associação deve comprovar sua viabilidade financeira para construir. O Conselheiro Marazi citou como exemplo, que tem conhecimento de uma Associação composta por 25 (vinte e cinco) associados, que hoje estão, todos desempregados. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Glória agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 28 de maio de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Conselheiros Presentes: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, JOSÉ AÉCIO PEIXOTO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2002

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, foi aberta pelo Subsecretário de Promoção a Moradia, Sr. Hamilton de Almeida Ramos, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 31ª Reunião Ordinária do CONHAB, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 30ª Reunião Ordinária; 2) Análise dos Processos: 2a) Processo n.º 147.000.284/99; Assunto: Questio-

onamento sobre a concessão de Alvará de Construção X destinação de lotes na Candangolândia – RA XIX; Interessado: GEEMAT – Grupo Educacional e Assistencial Espírita Lar Mãe do Tempo; Relatora: Conselheira Ana Lúcia Augusto de Oliveira (com vistas do Roberto Marazi. 2b) Processo n.º 102.160.993/99; Assunto: Saneamento das pendências do Programa dos Grupos Organizados; Interessado: Diretoria de Planejamento da SUMOR/SEDUH; Relator: Conselheiro Manuel Barbosa de Arruda. 2c) Processo n.º 260.018.331/2001; Assunto: Análise de Recurso sobre indeferimento de habilitação para aquisição de imóvel pelo Projeto SERVIR; Interessado: Francisco das Chagas Oliveira; Relatora: Conselheira Eliane Barreto Costa. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, o Sr. Hamilton iniciou a reunião justificando a ausência da Dra. Glória, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que no momento participava da solenidade de entrega da medalha da Defesa Civil do Distrito Federal. Em seguida deu posse aos novos conselheiros, Sr. Witer Campos Lima nomeado por meio do Decreto Governamental de 13 de março de 2002 (DODF de 14/03/2002), como Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH e Sra. Maria de Fátima Brasil de Miranda nomeada pelo Decreto Governamental de 11 de junho de 2002 (DODF de 12/06/2002) como Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de infra-estrutura e Obras – SO. Dando início a análise dos temas, foi pleiteada uma inversão da pauta, e dessa forma se começou pelo item 2c - Processo n.º 260.018.331/2001, referente a Análise de recurso sobre indeferimento de habilitação para aquisição de imóvel pelo Projeto SERVIR. A Conselheira relatora, Eliane Barreto leu seu relato, e voto transcrito a seguir: “Voto pelo deferimento do pleito, em caráter excepcional, para que sua documentação seja recebida e o processo sofra tramitação normal na SEDUH, dando-lhe a possibilidade de concorrer à aquisição de imóvel do Projeto Servir”. Antes de serem iniciadas as discussões, o Presidente Hamilton dispensou a Conselheira Relatora Eliane, a seu pedido, por ela ter um outro compromisso governamental. Continuando a reunião a Conselheira Ana Lúcia disse que os processos quando vem à Conselho, são porque se trata de caso excepcional. Percebido que o excepcional está virando regra. A seu ver, a legislação está errada ou esta-se tratando a excepcionalidade como regra. Sua opinião é que deva ser respeitada a regra. Disse ainda que percebe que alguma coisa tem que ser revista na legislação, em relação aos casamentos. O Conselheiro Manuel Arruda perguntou se o casamento foi com regime de comunhão total de bens ou parcial de bens. O Conselheiro Hamilton lhe respondeu que foi pelo regime parcial de bens. A Conselheira Ana Lúcia sugeriu que fosse feito um estudo para que não haja mais lista de inscrição, conforme já ocorre no Rio Grande do Sul e no Paraná, onde o interessado se inscreve, sem qualquer promessa de atendimento vinculada à sua inscrição. O Conselheiro Hamilton falou que houve um Seminário, feito pela SEDUH no início do Governo onde foi questionado a possibilidade de acabar com a lista, e então apareceu um problema legal pelo fato de existirem inscritos desde 1974, quando o Governo garantiu a essas pessoas que um dia elas teriam seus lotes. E ainda hoje, não se consegue reduzir esta lista. A Conselheira Carmen Lúcia P. Carmona disse achar que o interessado não cometeu nenhum ato que desabonasse sua habilitação do lote. Disse existir um julgamento em cima da esposa, que já possuiu um imóvel quando solteira e que nem se quer pôde usufruir dele. Disse ainda que pela excepcionalidade, achou não haver nenhum problema, em atender. O Conselheiro Witer disse que, infelizmente, hoje em Brasília, aquele que age errado é contemplado pelo Governo e o que age certo tem saído prejudicado. O Conselheiro Hamilton disse que a norma da SEDUH é muito rígida devido a grande demanda de pretendentes à moradia. Complementou dizendo que de acordo com a legislação, o candidato não pode ser, nem ter sido em tempo algum, proprietário ou promitente comprador de imóvel no Distrito Federal, exceto no caso de doação por herança ou decisão Judicial. Mesmo assim, no caso de separação, quando o imóvel fica com o cônjuge, existe uma carência de cinco anos para que o interessado possa receber outro imóvel. Complementou dizendo que esta é a norma hoje usada pela SEDUH. Colocou a matéria em discussão. O Conselheiro Haroldo disse que a lei tem por objetivo, propiciar acesso a propriedade residencial à alguém, tão carente, que nunca teve nenhum imóvel. A seu ver, a esposa do interessado já teve acesso à moradia uma vez, tendo que deixar a chance para quem nunca teve acesso antes. O Conselheiro Manuel Arruda, posicionou-se pela legalidade. O Conselheiro Antônio Sanches disse que se a lei não prevê a excepcionalidade, independentemente de se aumentar a lista o melhor é se fazer seria modificar a lei. O Conselheiro Haroldo falou ter dúvida no seguinte: se há regra e por ela a solicitação indeferida corretamente, porque vir ao Conselho? Questionou o fato do Conselho ter competência para fazer a lei. O Conselheiro Hamilton informou que o processo veio ao Conselho por envolver milhares de pessoas que contestam este tipo de regra onde a norma foi regulamentada por Decreto não por Lei. Disse ainda que a área executiva da SUMOR não pode deliberar sobre o assunto, de forma conflitante com a norma passando a ser uma decisão política do Conselho. A Conselheira Fátima Có votou pela serenidade quanto à análise do conteúdo do processo. Neste caso o interessado é o marido, que nunca possuiu imóvel algum e que solicita poder estar inscrito no Programa SERVIR. Disse ainda que sempre aprovou no Conselho processos com casos específicos, e quase nunca, questões amplas, gerais, da Política Habitacional ou do Fundo de Habitação. O Conselheiro Manuel Arruda questionou da responsabilidade dos Conselheiros pelo fato de todos terem que responder por qualquer ação ilegal pois qualquer questionamento que haja de alguém, contra uma Decisão, cabe aos Conselheiros ressarcirem os danos causados. Perguntou quantas unidades foram destinadas ao Programa SERVIR. O Conselheiro Hamilton informou que foram 1.500 (mil e quinhentas) unidades e que existem 3.000 (três mil) processos aguardando na lista, no total de 40.000 (quarenta mil) inscritos. O Conselheiro Haroldo leu o Regimento Interno, o que se refere ao objetivo e a competência do CONHAB, a seguir transcrita: “Art. 2º incisos VIII, fixar critérios para a admissão de agentes promotores e candidatos a financiamentos e empreendimentos; inciso XVI, apreciar, em grau de recurso, matérias que tenham sido indeferidas pela SEDUH ou pelo extinto IDHAB, após o julgamento da instâncias

cabíveis desses órgãos.” Disse que esse assunto ora discutido foi indeferido, caberia ao conselho analisar se o critério que foi utilizado pelas instâncias da SEDUH estão corretas. Se o indeferimento estiver correto, mas o Conselho não se der por satisfeito, então sugere que se opte pelo inciso VIII, tratando do caso mais isoladamente. Assim, tem que ser preparado um outro parecer, encaminhando-o ao Governador para sua assinatura e dessa forma, retroagir para beneficiar esse candidato e outros casos semelhantes. Em função disso, não acompanhou o voto da relatora. Se entretanto o Conselho decidir que deve-se tomar esse assunto exemplarmente, propondo fixar um novo critério para admissão, disse que votaria a favor. Sugeriu que se formasse um grupo de estudo para alteração do Decreto, junto com os técnicos e assessoria Jurídica da SEDUH. O grupo foi composto pelos Conselheiros: Hamilton, Haroldo, Ana Lúcia e Antônio Sanches. O Conselheiro Hamilton pediu vistas ao processo para que o grupo pudesse analisá-lo. Passou-se ao item 2a - Processo n.º 147.000.284/99, referente ao questionamento sobre a concessão de Alvará de Construção X destinação de lotes na Candangolândia – RA XIX. O Conselheiro Roberto Marazi fez algumas considerações a respeito do processo, sugerindo que os 16 (dezesesseis) lotes fossem concedidos para esse grupo da Candangolândia acrescentando-se a eles mais 9 (nove), já que o Grupo tem direito a 25 (vinte e cinco) lotes pelo Programa de Associações Solidárias. Informou que o grupo já teria sido convocado para ser atendido nesse programa, mas não compareceram estaria correndo o risco de perder esses 25 (vinte e cinco) lotes de Associações. A Conselheira Ana Lúcia deu explicações sobre o que ocorreu com o processo quando a mesma havia sido relatora. Seguindo concluiu que: “O atendimento à entidade Grupo Educacional Assistencial Espírita Lar Mãe do Tempo – GEEMAT, deverá se dar no âmbito do Programa Associações Solidárias, para o qual foi, comprovadamente, classificada e convocada pelo Edital 3/02 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 13/03/2002, cópia às fls. 117 à 119, nos termos previstos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, de acordo com critérios, prazos previstos e com a disponibilidade de lotes em estoque na Secretaria”. O Conselheiro Manuel Arruda questionou o voto do Conselheiro Roberto Marazi a respeito de que seja concedido um prazo a esta entidade e se existe outra possibilidade de não comparecerem por não se interessarem. O Conselheiro Hamilton disse que não existe nenhum problema em prorrogar o prazo. O Conselheiro Roberto Marazi disse que se a Entidade tiver garantido atendimento pelo Grupo das Associações Solidárias, essa Entidade quer que se archive esse processo. O Conselheiro Hamilton esclareceu que a Entidade quer ser atendida por Associações Solidárias com os lotes da Candangolândia, o que não se pode atestar. Falou também sobre a produção de novos normativos sobre Grupos Organizados, e explicou que esse processo se sujeitará aos normativos vigentes, caso não forem atendidos pelo Programa de Associações Solidárias. E que só serão atendidos pelo Programa de Associações Solidárias, se o Conselho concordar em rever o prazo para se atender às exigências desta Associação. Questionou sobre o que iria votar: se a suspensão ou arquivamento desse processo até a edição das novas normas, a prorrogação de prazo para que a entidade se habilite no Programa de Associações Solidárias de Habitação? O Conselheiro Manuel Arruda questionou se o Conselho vai aceitar o processo como regular para resolver a situação dos 16 (dezesesseis) lotes da Candangolândia, acrescentando que o processo original da Entidade ainda não foi localizado. Disse ser o número de lotes insuficiente para se resolver a situação dessa Entidade na Candangolândia pelo Programa das Associações Solidárias e por outro lado os lotes não podem ser distribuídos devido aos problemas desse processo. O Conselheiro Hamilton falou que o processo vai ser arquivado com a Decisão de não se atender à Entidade com os 16 (dezesesseis) lotes da Candangolândia. Essa Entidade deverá se enquadrar no Programa de Associações Solidárias e será deliberado pelo Conselho a prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, contados a partir da comunicação formal efetuada pela SUMOR/SEDUH, que ela perdeu para poder receber os 25 (vinte e cinco) lotes nesse Programa. É essa a colocação para que o Conselho delibere. Foi aprovada por unanimidade tal Decisão. Passou-se ao item 2b - Processo n.º 102.160.993/99, referente ao Saneamento das pendências do Programa dos Grupos Organizados. O Conselheiro Manuel Arruda questionou sobre a moradia em Brasília e seus arredores, para famílias de menor poder aquisitivo, que apresenta a cada dia situações que necessitam ser enfrentadas com criatividade e vontade governamental. Disse que em conformidade com dados, estudos e relatórios de entidades que acompanham a atividade do setor, como exemplo de trabalho do Centro Nacional de Estudo de Habitação da ABC e da Fundação João Pinheiro, a necessidade para Habitação de famílias com renda inferior a três salários mínimos é superior a 5.000.000 (cinco milhões) de moradias que representam 82,3% do Déficit Brasil 2000 e que situações como essa mostram a gravidade do problema. Citou o estudo do processo – Decreto 18.009/97, que instituiu o Programa de Habitação de Interesse Social para atendimento a movimentos organizados com moradia no Distrito Federal. Acrescentou que consta em relato do processo que foram comprometidos 7.725 (sete mil setecentos e vinte e cinco) imóveis, dos quais foram convocados 6.661 (seis mil seiscentos e sessenta e um) candidatos e dos convocados apenas 1.598 (mil quinhentos e noventa e oito) - 24% tiveram oportunidade de efetivo assentamento, e que 5.063 (cinco mil e sessenta e três) convocados não têm suas Habitações definidas. Considerando ainda a quantidade de imóveis disponibilizados 7.725 (sete mil setecentos e vinte e cinco) unidades havia um saldo de 1.064 (mil e sessenta e quatro) imóveis não comprometidos. Falou que de acordo com o Decreto 20.037 de fevereiro de 1999 que revoga o Decreto 18.009 que criou o Programa dos Grupos Organizados, a revogação é definida seja uma ocorrência de pertences como as já votadas: Na expectativa de sanar tais pendências, a Diretoria do IDHAB, edita a Resolução 025 aprovada na Seção nº 164, realizada em 29/06/1999, quando é determinado um procedimento de análise de todos os processos pendentes, provenientes do Programa de Atendimento aos Grupos Organizados. Acrescentou que a Resolução 025 referida, é complementada pela Resolução 033 ocorrida na Seção 156 da Diretoria do IDHAB, datada de 18/08/1999, que trata de procedimentos quanto a substituição de beneficiários e do destino de lotes remanescentes que retornarão como reserva

para o Programa de Habitação do IDHAB. Disse que na data de 09/05/2002 não há referência concreta a respeito de tomada de providência quanto o assunto. O Conselheiro Manuel Arruda falou que nessa data recebeu do Diretor da DIROI/SUMOR/SEDUH a Minuta de Portaria, fls. 27, 28 e 29 dos autos visando regularização das pendências. Falou ainda que no Despacho 52 de 02/02/2002 da ASCOL, fls. 34, dá conta da estruturação de uma nova Minuta de Portaria, fls. 32 e 33, que é produto de uma discussão técnica entre a ASCOL – a arquiteta Cecília Juno Malagutti e a DIROI/SUMOR – Drs. Carlos César da Costa e Antônio Affonso Guimarães. Disse que quanto ao mérito da proposição que visa resolver uma situação concreta, objeto de uma proposta de regularização das famílias que ocupam lotes oriundos de um programa desativado e que deixam de participar de boa fé, como é o caso do Programa Habitacional de Interesse Social para atendimento a Grupos Organizados do DF. Disse em seu Parecer que a Minuta de Portaria proposta às fls. 32 e 33 do processo deverá ser acolhida por este Conselho com as modificações formais e anexa como apresentada nesse parecer. O Conselheiro Hamilton propôs a necessidade de se constituir um grupo para analisar com mais profundidade essa portaria, o que foi aprovado. A Conselheira Fátima Có questionou sobre qual era o valor dessa portaria em cima do Decreto 18.000 e como funcionará aquele acordo com a norma vigente. O Conselheiro Hamilton esclareceu que foi feita uma norma para abranger o máximo possível das soluções para os recursos que já foram estudados e analisados. Pediu para que fosse deliberado os integrantes do grupo que vai analisar essa portaria, e os Conselheiros escolhidos foram: Manuel Arruda, Cecília Malagutti – Assessora dos Órgãos Colegiados, Narcélio José Homem de Faria e não oficialmente o Conselheiro Roberto Marazi. Passando para Assuntos Gerais, o Conselheiro Manuel Arruda comunicou que no dia 25 de julho a Associação Brasileira de COHABs - ABC e o Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Habitação com o apoio de diversas entidades ligadas à questão habitacional com o apoio do IAB, da OCDF, vão estar reunidos em Brasília, provavelmente no Hotel San Marco, para uma reunião com os presidenciais. O Conselheiro Roberto Marazi pediu que constasse da Ata o Ofício n.º 99/2002 – OCDF, comunicando o seu afastamento do Conselho e indicando para Conselheiro Titular o Sr. José Marques Zago e para Conselheiro Suplente o Sr. Altevi Oliveira da Costa. Falou sobre alguns abusos que estão sendo feitos por entidades que integram o Programa de Associações Solidárias de Habitação. Citou como exemplo uma Cooperativa de Habitação que está construindo casas em lotes destinados a outros. Disse ser uma proposital invasão de áreas e que 19 (dezenove) casas foram derrubadas e 24 (vinte e quatro) outras casas invadidas, de uma outra associação, estão sendo derrubadas no Riacho Fundo. Disse que falou sobre esse assunto com o propósito de solicitar ao Conselho que tome atitudes que achar adequadas e convenientes para coibir ou dificultar situações dessa natureza. O Conselheiro Hamilton ressaltou que coibir esse tipo de coisa é complicado. A Conselheira Fátima Có falou do seu afastamento do Conselho e agradeceu o convívio com os demais Conselheiros. O Conselheiro Hamilton falou ainda sobre a Ata da reunião passada sobre as duas Projeções de Sobradinho que foi decidido dar mais um prazo para a Associação se habilitar no processo e finalizar a situação do processo. Disse aos Conselheiros que nenhum cidadão pode representar uma secretaria de Estado perante um Órgão Colegiado, se não for servidor, ou funcionário da mesma. Servidores que representem empresas públicas igualmente aos servidores públicos não podem receber JETON. No CONHAB somente poderão receber JETON – os representantes de entidade de classe e da sociedade civil, desde que não sejam funcionários públicos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Hamilton agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 27 de junho de 2002.

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS

Conselheiros Presentes: ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANCHEZ SALES, BRÁSILIO ANTÔNIO DOS SANTOS, CARMEN LÚCIA PEREIRA CARMONA, ELIANE BARRETO COSTA, HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, MARIA DE FÁTIMA BRASIL DE MIRANDA, MARIA DE FÁTIMA CÓ SOARES, NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, ROBERTO MARAZI, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, SEBASTIÃO RIBEIRO DE ANDRADE, SÉRGIO LOPES GUIMARÃES, WITER CAMPOS LIMA.

CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

DECISÃO Nº 17/2002 - CTPB 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REFERÊNCIA: Tema discutido pelos Conselheiros no transcorrer da 27ª Reunião Ordinária.

ASSUNTO: Recuperação do Setor de Diversões Sul - SDS

INTERESSADO: CTPB.

O CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE - CTPB, usando de suas atribuições, em sua 27ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2002, e considerando:

- que no entender dos Conselheiros a preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade passa, necessariamente, pela recuperação, e pelo resgate de uma das áreas mais nobres de Brasília projetada por Lúcio Costa, o Setor de Diversões Sul – SDS;
- que a revitalização daquele Setor só será possível com o apoio da iniciativa privada, como vem fazendo a Prefeitura do mesmo;
- que a ocupação ilegal de áreas públicas internas ao Setor prejudica a circulação em corredores, galerias e praças de convivência,

Decidiu:

Recomendar ao Governador do Distrito Federal que determine à Administração de Brasília, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e aos demais órgãos do GDF que apoiem o projeto de Revitalização empreendido pela Prefeitura do SDS, incluindo a remoção da Sala Conchita de Moraes, por ocupar área pública destinada a um largo de convivência, se possível, com a sua recolocação para outro local do mesmo Setor. Brasília, 27 de janeiro de 2002.

Coordenador: do CTPB: CARLOS FARIAS PONTES

Conselheiros presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, EMÍLIA HONORINA F. FERREIRA, JOSÉ CARLOS DE A. AZEVEDO, HELIETE DE A. RIBEIRO BASTOS, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA.

DECISÃO Nº 18/2002 - CTPB 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REFERÊNCIA: Tema discutido pelos Conselheiros no transcorrer da 27ª Reunião Ordinária.

ASSUNTO: Revogação das Leis n.º 1022/96 e 1350/96

INTERESSADO: CTPB.

O CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE - CTPB, usando de suas atribuições, em sua 27ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2002, decidiu sugerir ao Governador do Distrito Federal que propicie os meios com vistas à revogação das Leis de n.º 1022/96 de autoria do Deputado Marco Lima, e a Lei n.º 1350/96 de autoria do Deputado Adão Xavier, que dispensam o Alvará de funcionamento para a instalação de templos religiosos, em áreas residenciais, sem anuência da vizinhança, visto serem prejudiciais à qualidade de vida dos moradores e inconvenientes para o desenvolvimento de Brasília, agredindo o plano original da cidade projetada por Lúcio Costa. Brasília, 27 de janeiro de 2002.

Conselheiros Presentes: CARLOS FARIAS PONTES, AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, EMÍLIA HONORINA F. FERREIRA, JOSÉ CARLOS DE A. AZEVEDO, HELIETE DE A. RIBEIRO BASTOS, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA.

DECISÃO Nº 19/2002 - CTPB 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REFERÊNCIA: Tema discutido pelos Conselheiros no transcorrer da 27ª Reunião Ordinária.

ASSUNTO: Cumprimento da Fiscalização de acordo com a Lei n.º 1918/98

INTERESSADO: CTPB.

O CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE - CTPB, usando de suas atribuições, em sua 27ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2002, decidiu solicitar ao Governador do Distrito Federal que determine aos órgãos competentes, que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de fazer cumprir a fiscalização, conforme preceitua na alínea “d” do inciso I do Art. 81 da Lei n.º 1918 de 27 de março de 1998, de forma a impedir a entrega de panfletos de propaganda aos transeuntes nas vias e espaços públicos da área tombada de Brasília, sejam pedestres ou motoristas, haja vista que tal prática tem demonstrado que além de acumular lixo nas áreas públicas, põe em risco a segurança da população. Propõem ainda que se imponha, por meio legal cabível, às empresas de propaganda para atuarem com mala-direta, ou mesmo, que os panfletos de propaganda sejam entregues diretamente nas residências ou escritórios dos consumidores, talvez até utilizando para isso, os mesmos trabalhos que hoje os espalham pela cidade. Brasília, 27 de janeiro de 2002.

Coordenador do CTPB: CARLOS FARIAS PONTES.

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, O JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, EMÍLIA HONORINA F. FERREIRA, JOSÉ CARLOS DE A. AZEVEDO, HELIETE DE A. RIBEIRO BASTOS, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 05 DE MARÇO DE 2002

Às dezessete horas do dia cinco de março do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 9ª Reunião Extraordinária do CTPB pelo Coordenador do Conselho Sr. Carlos Pontes, na presença da Secretária Executiva do CTPB, Ivelise Longhi, Eliana Klarmann - Subsecretária da SUDUR, e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 2) Assuntos para análise: a) Assunto: Apresentação da Metodologia do Plano Diretor de Preservação. Relatora: Ivelise Longhi. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador abriu a reunião passando a palavra ao Conselheiro Ernesto Silva, que leu uma carta elaborada pelos Conselheiros que não concordavam com a pauta da reunião, e a pedido do Conselheiro José Carlos Almeida Azevedo segue transcrita na íntegra. ”Senhor Coordenador: Os Conselheiros abaixo assinados consideram inviável a convocação da reunião extraordinária feita para o próximo dia cinco de Março, para o fim específico de analisar assunto que não lhes foi submetido previamente, como manda o Regimento; além disso, esse assunto, “Plano Diretor de Brasília”, não tem a característica de urgência exigida para realizar sessões dessa natureza. Relembra a V.S. que, na última reunião ordinária, adiada sem motivo aceito como adequado, o Conselheiro Gilberto Amaral leu documento assinado por todos os Conselheiros relativo a itens pendentes, alguns dos quais há quase dois anos, que devem, necessariamente, ser incluídos na pauta da próxima reunião ordinária. Relembra ainda a V.S que o Plano Diretor de Brasília, que seria objeto da reunião extraordinária ora cancelada

lada, foi elaborado por Lúcio Costa e não lhe cabem emendas ou reparos. Por último, entendem os Conselheiros que está plenamente caracterizada a urgência, apenas para analisar assuntos de natureza regimental pendentes; por esta razão, mantém a convocação, para o mesmo local, dia e hora para analisar somente estes assuntos”. O Coordenador explicou que a reunião ordinária não havia sido cancelada e que a pauta do dia foi acordada por todos na 28ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2002. Disse também, que o assunto em questão era de interesse de todos. Segundo eles, o Plano Diretor de Brasília elaborado por Lúcio Costa não necessita de emendas ou reparos. A Dra. Ivelise explicou que recebeu uma determinação do Governador de elaborar um estudo referente à área tombada, o qual já fora solicitado pela UNESCO e pelo IPHAN, nos fornecendo subsídios para responder algumas questões de Brasília; e salientou a necessidade de buscar neste Conselho, as melhores maneiras de enfrentarmos alguns problemas dentro da área tombada e conciliarmos o crescimento da cidade por se tratar de Patrimônio Cultural da Humanidade. Já foi feito o lançamento prévio e contratado uma empresa para orientar na metodologia do Plano Diretor. Foi solicitado ao Coordenador que houvesse essa reunião extraordinária para dar conhecimento ao Conselho, mostrar o trabalho que está sendo feito pois o mesmo será apresentado a vários órgãos como o IAB, CREA e outros, com vistas à acolher sugestões, pois vários assuntos referentes à área tombada é pertinente do Plano Diretor. O Conselheiro Argemiro ponderou que o trabalho desenvolvido ser feito por meio de processo, e que um relator analisasse. A Dra. Ivelise falou que há outros dois Conselhos que são vinculados à SEDUH e que funciona de acordo com o Parecer do Conselheiro Argemiro, mas que com CTPB funcionam diferente mediante decisão dos próprios Conselheiros. Ela pediu para definir uma metodologia para o CTPB. O Conselheiro Ernesto Silva voltou a questionar o sétimo pavimento, comércios locais e o Plano Diretor de Publicidade. A Dra. Ivelise disse que tudo angustia a SEDUH, mas que a mudança interna do IPHAN tem prejudicado o andamento dos trabalhos da cidade, inclusive o problema dos Pilotis. O Coordenador Carlos Pontes disse que será feito um levantamento pela RA I sobre os Pilotis. O Conselheiro Ernesto Silva pediu que na próxima reunião fosse indicado um novo Coordenador de acordo com o Regimento do CTPB. A Dra. Eliana Klarmann apresentou a Minuta de Decreto referente à Esplanada dos Ministérios com as modificações solicitadas na reunião anterior, para análise dos membros do CTPB. O Conselheiro José Carlos Azevedo, disse não concorda com a minuta de Decreto por considerar inconstitucional os demais aprovaram-na com a observância de que fosse encaminhada à PRG. A próxima reunião a pedido, foi antecipada para o dia quinze de março na qual, será apresentado pela SEDUH a Metodologia do Plano Diretor e assuntos pendentes. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão secretária ad hoc, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília, 05 de março de 2002.

Coordenador do CTPB: CARLOS FARIAS PONTES.

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, EMÍLIA HONORINA F. FERREIRA, HELIETE DE A. RIBEIRO BASTOS, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, JOSÉ DE JESUS FILHO, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2002

Às quinze horas do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 28ª Reunião Ordinária do CTPB pelo Coordenador do Conselho Sr. Carlos Pontes, na presença do Dr. Hamilton de Almeida Ramos, Secretário em exercício da SEDUH substituindo a Dra. Ivelise Longhi, Secretária Executiva do CTPB, a Dra. Izabela Frota Melo, Procuradora do GDF, do Dr. Antônio Gomes, Administrador de Brasília, Dra. Eliana Klarmann Subsecretária da SUDUR e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CTPB; c) Posse do Conselheiro Dr. José de Jesus Filho nomeado pelo Decreto datado de 20 de fevereiro de 2002, publicado no DODF de 21 de fevereiro de 2002, pág. 18. 2) Assuntos para análise: a) Assunto: Discussão da minuta do Decreto a ser encaminhado ao Governador regulamentando o uso da Esplanada dos Ministérios para eventos; Relator: Dr. Antônio Gomes, Administrador Regional da RA I; b) Assunto: Discussão da proposta de proibição de panfletagem na área Tombada; Relatora: Conselheira Emília Fernandes; c) Assunto: Continuidade da Preservação do Setor de Diversões Sul, incluindo recolocação da Sala Conchita de Moraes; Relator: Conselheiro Carlos Pontes. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador iniciou a reunião colocando em votação a Ata da 27ª Reunião, sendo a mesma aprovada e assinada por todos conselheiros presentes. Dando prosseguimento passou a palavra ao Sr. Hamilton Secretário da SEDUH em exercício, que disse da satisfação e das qualidades do empossado, ministro aposentado do STJ, Dr. José de Jesus Filho, referindo especialmente, às suas virtudes de Jurista renomado e cidadão de vida ilibada e exemplar. Leu o termo de posse o qual foi assinado pelo Dr. José de Jesus Filho que agradeceu e disse sobre a sua satisfação de poder contribuir nos trabalhos deste Conselho. O Conselheiro Carlos Pontes tomou a palavra dando seqüência à Pauta, item “2a”, Discussão da minuta do Decreto feita pela SUDUR e RA I a ser encaminhado ao Governador regulamentando o uso da Esplanada dos Ministérios para eventos. Apresentou o Decreto aos demais Conselheiros e passou a palavra ao Dr. Antônio Gomes, Administrador da RA I, que disse haver duas tendências no Conselho: uma de proibir totalmente os eventos na Esplanada e outra de permitir apenas os eventos cívicos, religiosos, e aqueles que fazem parte do calendário da cidade (Natal e Reveillon). Sugeriu que o Conselho encampe essa Minuta de Decreto e encaminhe ao Governador. A minuta deverá ter alteração na sua redação no Art. 2º, que veda o uso das áreas públicas em toda sua extensão para qualquer

tipo de acampamento de acordo com o Decreto n.º 8.620 de 28 de maio de 1.965, do então Governador José Aparecido que vetava a colocação de acampamento e palanques no local. O Conselheiro Azevedo sugeriu passar para o consultor jurídico do Governador, pois segundo ele o assunto é polêmico. A Dra. Eliana Klarmann disse que por se tratar de área tombada, é atribuição do GDF/SEDUH elaborar um estudo técnico de forma à subsidiar os trabalhos do CTPB para que encaminhe ao Governador uma Minuta para que seja analisada por seus consultores jurídicos. A representante da PRG, Dra. Izabela, falou que no Conselho se discute os aspectos técnicos e a PRG avalia a parte jurídica. Foi solicitado ao Dr. Antônio Gomes para refazer o Decreto que será analisado em reunião Extraordinária. O Conselheiro Carlos Pontes passou ao item “2b” da pauta, referente à Discussão da proposta de proibição de panfletagem na área Tombada. A Conselheira Emília elaborou um documento sobre o assunto que após a apreciação de todos será encaminhado ao Sr. Governador. O Administrador da RA I disse existir um Decreto que permite a distribuição de panfletagem mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) por ponto utilizado. Foi sugerido que a RA I faça uma fiscalização para ver se estão sendo pagas a taxa de utilização. O Coordenador Carlos Pontes disse que será dado um prazo de 30 (trinta) dias à Administração de Brasília para apresentar esse levantamento. O Conselheiro Gilberto Amaral pediu permissão para ler um documento redigido pelos Conselheiros dirigido ao Coordenador do Conselho solicitando as seguintes providências: “1) cumprir a decisão do CTPB tomada na reunião de março de 2.000, conforme consta da Ata transcrita em anexo; 2) incluir na pauta da próxima reunião os assuntos relacionados na citada Ata, fazendo-se a designação prévia dos relatores, conforme obriga o Regimento do CTPB; 3) incluir na pauta da mesma reunião a questão do Fundo de Preservação, fazendo-se igualmente designação prévia do relator; 4) incluir na pauta da mesma reunião e na forma regimental, a questão da transformação de áreas públicas em particulares, destinadas a escolas. 5) entregar cópia do regimento do CTPB a todos os Conselheiros, o que não foi feito até hoje.” Passando ao item “2c” da pauta, referente à Continuidade da Preservação do Setor de Diversões Sul, incluindo recolocação da Sala Conchita de Moraes; o Coordenador Carlos Pontes disse que foi convidado pela Secretária da SEDUH, Dra. Ivelise Longhi a participar de uma reunião juntamente com a Secretária de Cultura, Sra. Luiza Dornas e a prefeitura do CONIC para tratar do assunto sendo solicitado o prazo de 30 (trinta) dias para a recolocação da sala de Teatro Conchita de Moraes para um local que está sendo estudado junto à TERRACAP e o BRB, que poderá criar um centro cultural. Esse assunto está sendo encaminhado ao Governador. Assuntos Gerais: A Conselheira Heliete Bastos fez algumas considerações sobre o documento que já havia entregue anteriormente ao Coordenador Carlos Pontes e que trata do problema da proliferação de templos e igrejas em áreas consideradas impróprias, e agora sob forma de resolução final, ora transcrita: “O CTPB resolve sugerir ao Governador do DF, a revogação das Leis de nº 1022/96 e a Lei nº 1350/96 que dispõem, respectivamente sobre a instalação de templos religiosos em áreas residenciais sem autorização da vizinhança e sem a necessidade da concessão de alvará de funcionamento, visto serem prejudiciais à qualidade de vida de seus moradores e inconvenientes para o desenvolvimento de Brasília, agredindo o Plano Original da cidade elaborado por Lúcio Costa.” Esta resolução foi lida pela Conselheira Emília Fernandes. O Conselheiro Ernesto Silva ressaltou as homenagens que oram prestam na cidade aos 100 (cem) anos de nascimento do urbanista Lúcio Costa. Ficou marcado uma reunião extraordinária para as 16 horas e trinta minutos, do dia 05 de março de 2002, para apresentação do Plano Diretor de Brasília. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Dr. Hamilton, da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão secretária ad hoc, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Coordenador do CTPB; CARLOS FARIAS PONTES.

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, EMÍLIA HONORINA F. FERREIRA, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, HELIETE DE A. RIBEIRO BASTOS, JOSÉ DE JESUS FILHO.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 18 DE MARÇO DE 2002

Às quinze horas do dia dezoito de março do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 29ª Reunião Ordinária do CTPB, pelo Coordenador do Conselho Sr. Carlos Pontes, na presença da Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, Secretária Adjunta da SEDUH substituindo a Dra. Ivelise Longhi, Secretária Executiva do CTPB, e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 28ª Reunião Ordinária do CTPB; 2) Assuntos para análise: a) Assunto: Apresentação da Metodologia do Plano Diretor da Área de Preservação. Apresentação: Vera Lúcia Ramos – Assessora da Diretoria de Preservação - DIPRE; b) Assunto: Apresentação aos Conselheiros da primeira resposta da PRG referente ao Fundo de Preservação de Brasília - FUNPRES, tratado no Processo n.º 020.002.536/2001. Apresentação: Maria da Glória Rincon Ferreira – Secretária-adjunta da SEDUH; c) Assunto: Apresentação dos motivos porque o Parecer da PRG referente a Utilização do Eixo Monumental para Eventos, ainda não está pronto. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador iniciou a reunião colocando em votação a Ata da 28ª Reunião e as Decisões n.º 17, 18, e 19, sendo que a de n.º 19 referente ao cumprimento da Fiscalização de acordo com a Lei nº 1918/98 foi assinada com ressalvas pelo Conselheiro Ernesto Silva, segundo ele, por ter votado contra, enquanto que as demais foram aprovadas e assinadas por todos conselheiros presentes. O Conselheiro Carlos Pontes comunicou o seu afastamento do Conselho a partir do dia 02 de abril, tendo em vista ser candidato a uma vaga na

Câmara Legislativa. Agradeceu a convivência com os demais Conselheiros durante o tempo em que fez parte do Conselho. O Conselheiro Gilberto Amaral em nome dos demais Conselheiros, agradeceu a participação e o esforço administrativo do Sr. Carlos Pontes como Coordenador. O Conselheiro José de Jesus cumprimentou o Coordenador Carlos Pontes pela dignidade de homem público e pelo trabalho na coordenação do CTPB. Em seguida, o Conselheiro José Carlos Azevedo sugeriu que a escolha do novo Coordenador recaísse sobre o Ministro José de Jesus Filho; discorreu sobre sua vida pública, ressaltou sua conduta ilibada e sugeriu que essa escolha fosse feita por aclamação, com o que concordaram os demais Conselheiros. Elaboraram então, um documento comunicando ao Governador o nome do Conselheiro indicado para coordenar os trabalhos do CTPB. A Dra. Glória falou sobre a saída do Coordenador Carlos Pontes, agradecendo sua colaboração e deu as boas vindas ao novo Coordenador. Continuando os trabalhos falou sobre a Metodologia do Plano Diretor da Área de Preservação dizendo que na SEDUH, não existe técnicos suficientes para o desenvolvimento de todos os trabalhos e por isso, foi contratada por licitação uma empresa para desenvolver esse trabalho, com a supervisão da Secretaria. Passou a palavra a Dra. Vera Ramos, que apresentou os trabalhos iniciais para elaboração do Plano Diretor da Área de Preservação de Brasília dizendo que o Plano Diretor é uma exigência da Lei Orgânica do Distrito Federal. A área preservada tem um Plano Urbanístico desde que ela foi criada, advindo do relatório do Plano Piloto, onde Lúcio Costa definiu as diretrizes de uso e ocupação do solo. Segundo ela o Plano Diretor é mais que uma política de desenvolvimento e expansão urbana e deverá ser feito de forma a atualizar e complementar o primeiro Plano, para atender as exigências legais, tanto da Constituição, quanto da Lei Orgânica do Distrito Federal. Citou que o que se pretende agora, é fazer uma atualização do desenvolvimento local e verificar algumas pendências. O que vai ser acrescentado ao Plano Diretor, será a Metodologia, isto é, a forma mais adequada de trabalhar. Citou que foi feita uma pesquisa programada pelo Deputado Leonardo Prudente da Câmara Legislativa, em que 90% das pessoas entrevistadas na área residencial, apoiaram o tombamento. Está na hora das pessoas entenderem o que é um tombamento, e somente através da informação, pode-se difundir mais os conceitos básicos, e com isso propiciar a melhoria da fiscalização. Completando essa informação a Sra. Estela Oton de Lima Siqueira - Diretora de Acompanhamento e Avaliação Urbanística da SUDUR/SEDUH disse que o Plano Diretor começou a ser estudado em 1999 quando o Governo decidiu inserir uma nova metodologia. Disse também que uma consultoria poderia reforçar a estrutura da metodologia mesmo que os técnicos da Secretaria a conhecessem. A Sra. Vera falou que estão sendo contactadas entidades representativas da sociedade e do Governo, para que participem efetivamente desse Plano durante todo o processo de sua elaboração. Informou que já foram contactadas a UNESCO, o IPHAN, a UnB, o IAB, a OAB, o CREA e ainda vão ser contactadas a FEICOMÉRCIO, FIBRA, SINDUSCOM, etc. A idéia é construir um Plano Diretor que preserve os valores iniciais da cidade, e que seja formulado de um modo mais participativo. Falou que na próxima semana as entidades, por meio dos seus representantes, irão participar de uma solenidade para assinar um Termo de Adesão ao Plano para posteriormente, ser formado um grupo para Coordenação, bem como as equipes técnicas. O Plano Diretor é um instrumento básico na Política de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e vai encerrar os seguintes aspectos: social, ambiental, econômico, urbanístico e cultural. O Plano Diretor serve para orientar e garantir um desenvolvimento que concilie as demandas sociais e econômicas com a proteção do patrimônio cultural na área tombada. Disse ainda que o Planejamento Estratégico deverá ser participativo, e fundamentado na sustentabilidade, viabilizando a integração entre iniciativa pública e privada. Falou também, sobre a estrutura organizacional onde está prevista uma equipe de comunicação. Citou sobre o Fórum Geral que será o órgão máximo de participação e representação das entidades sócio econômicas e sua função consolidará as decisões. A Dra. Glória falou sobre a questão do uso da Cobertura no 7º Pavimento, uma preocupação constante no CTPB, dizendo que a solução precisa ser discutida com a sociedade organizada. Disse que o Conselho não teria uma estrutura organizacional capaz de verificar todos os casos incluídos na discussão. O Coordenador Carlos Pontes falou que o tema 7º pavimento irá constar do Plano Diretor, informando que numa reunião anterior do CTPB, os Conselheiros falaram com a Dra. Ivelise que não queriam esperar o Plano Diretor, pois a questão do 7º pavimento para eles é uma questão de honra. Os Conselheiros se propuseram a elaborar uma minuta de revogação da Lei que trata desse assunto. O Conselheiro Affonso Heliodoro disse que o grupo de trabalho proposto não prevê participação da comunidade pois sua composição prevê a participação do GDF, IPHAN, IAB, SINDUSCOM, CTPB, ICOMUS e CREA. A seguir, passou-se ao item "b" da Pauta: resposta da PRG sobre o Fundo de Preservação de Brasília – FUNPRES. A Dra. Glória falou que foi feito o último ajuste na minuta e encaminhado à PRG, tendo em vista que existe a Lei Complementar 292/2000 que define critérios para instituir os Fundos como determina a Lei Orgânica. Explicou que inicialmente foi feita uma proposta pela SUDUR sobre esse Fundo e posteriormente acrescentada uma nova proposta do Conselheiro José Carlos Azevedo a mesma foi aprovada pelo CTPB, na qual o Governador exarou despacho que foi anexada ao processo antes de ser enviada à PRG/DF. Essas duas propostas foram encaminhadas à Secretaria de Fazenda e à PRG e esses dois Órgãos fizeram algumas objeções. Diante disso, o processo retornou à SUDUR que adaptou o Projeto de Lei às considerações reencaminhando a nova proposta para apreciação final da PRG. Em síntese, foi considerado o disposto a Lei 292/2000, referente as receitas do Fundo. Disse, ainda, que as contribuições iniciais foram consideradas. O Conselheiro Argemiro propôs que fosse feita uma Reunião Extraordinária para passar ao novo Coordenador os assuntos

pendentes. O Coordenador Carlos Pontes informou que já fez o relato sobre os assuntos que estão pendentes. A próxima reunião foi marcada para o dia 1º de abril. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos conselheiros presentes. Brasília, 18 de março de 2002.

Coordenador do CTPB: CARLOS FARIAS PONTES

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, JOSÉ DE JESUS FILHO, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA.

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 13 DE MAIO DE 2002

Às quinze horas do dia treze de maio do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 30ª Reunião Ordinária do CTPB, pelo Coordenador do Conselho Sr. José de Jesus Filho, na presença da Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, Secretária Executiva do CTPB, e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 29ª Reunião Ordinária do CTPB; 2) Assuntos para análise: a) Processo n.º 030.003.871/99. Assunto: Apresentação da necessidade de reavaliação do Regimento Interno do CTPB; Apresentação: Conselheiro Coordenador do CTPB - José de Jesus Filho. b) Referência: Processo n.º 030.003.427/2000; Assunto: Apresentação dos motivos que impedem a solução do impasse sobre o uso privativo das Coberturas dos edifícios residenciais do Plano Piloto de Brasília. Apresentação: Conselheiro Coordenador do CTPB - José de Jesus Filho. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador Dr. José de Jesus deu início à Reunião colocando em votação a Ata da 29ª Reunião Ordinária. Perguntou se todos haviam lido a Ata e se estavam de acordo com a mesma. O Dr. Ernesto Silva questionou o trecho da Ata em que se diz "A Dra. Glória falou sobre a questão do uso da cobertura no 7º Pavimento, uma preocupação constante do CTPB, dizendo que a solução precisa ser discutida com a sociedade". Disse que no seu entender não é possível que se deseje isso, mesmo após o Dr. Lúcio Costa ter definido que os prédios residenciais deviam ser de 6 (seis) pavimentos. A Dra. Glória explicou que a utilização de 40% (quarenta por cento) do pavimento da cobertura já estava prevista, antes do tombamento de Brasília, e a volumetria dos prédios, que de fato, não existe um 7º pavimento pois a cobertura, mesmo quando privativa, não se constrói em unidade imobiliária independente. O Conselheiro Ernesto questionou o uso privativo desse pavimento com apartamentos duplex totalmente privatizados. Disse que o papel do CTPB é defender a concepção original do projeto de Brasília de forma que não ocorram deturpações no Plano original como por exemplo o que se vê no 7º pavimento e na W3. A Dra. Glória explicou também, que todos os assuntos tratados no CTPB, são levados a conhecimento da sociedade e do Governador. Disse que foi lançado o concurso de revitalização da Avenida W3, tanto seu lado Norte como o Sul, além do que está aberto para discussões, o Plano Diretor da Área Tombada de Brasília. O Conselheiro Ernesto Silva disse não concordar com esse Plano Diretor, pois entende, que o Plano Diretor é aquele que foi apresentado por Lúcio Costa. O Sr. Coordenador tomou a palavra, colocando em votação da Ata, sendo a mesma aprovada e assinada por todos conselheiros presentes. Prosseguindo, disse que se deparou com uma reportagem no Jornal Comunidade onde o Sr. Paulo Otávio e o ex-deputado Leonardo Prudente diziam que o tombamento de Brasília precisa ser repensado. Falou ele que só permanecerá no Conselho se todos se unirem para de fato, defender o tombamento de Brasília, inclusive, levando essa preocupação ao Sr. Governador para que ele defina a continuidade ou não deste Conselho. Informou ele que a partir de amanhã, o Plano Diretor da Área Tombada estará sendo discutido com os empresários e que o documento apresentado a todos na última reunião, consistia apenas, numa contratação de trabalho para uma metodologia de elaboração desse Plano Diretor, de forma conjunta entre Governo e comunidade. O Conselheiro Argemiro expôs que foi na cerimônia de adesão a esse Plano e achou muito interessante a forma como se pensa em trabalhar. Perguntou o Coordenador ao Dr. Ernesto Silva se ele poderia comparecer à essas discussões como observador do CTPB. O Conselheiro Ernesto Silva disse estar se recuperando de um problema de saúde, não lhe seria possível assumir a função de observador. O Conselheiro Argemiro disse que tendo em vista o CTPB ter sido convidado oficialmente para participar dessas reuniões, o Conselho deveria enviar um representante formal para participar dos trabalhos. A Dra. Glória reafirmou a necessidade do CTPB enviar de fato, um representante oficial pois, apenas um observador não terá voz ativa. O Conselheiro Gilberto Amaral falou que no seu entender, o CTPB não tem que decidir nada pois, o CTPB foi criado para analisar os problemas e auxiliar o Governador em suas Decisões. Mas, quem decide de fato é a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Solicitou que se seguisse a pauta. O Sr. Coordenador falou que inúmeras leis votadas pela CLDF são inconstitucionais. E quanto as coberturas, no seu entender, se existe a privatização de coberturas é porque as plantas dos projetos foram aprovadas, certamente fundamentadas em alguma legislação, e para cancelar as aprovações dos projetos tem que existir alguma legislação específica. Explicou que a pauta de discussão do Plano Diretor é enorme, pois tudo que ocorre no entorno da área tombada interfere nessa área. Com referência ao uso do 7º Pavimento, o Sr. Coordenador disse que vai questionar o Administrador da RA I para saber com que fundamento e sob ordem de quem, está se aprovando a cobertura individualizada nos blocos residenciais do Plano Piloto. Informou ainda que existe um Mandato de Segurança impetrado pelo Sr. Carlos Magalhães, junto com Oscar Niemeyer e é necessário saber o resultado disso. O Conselheiro Azevedo questionou o porquê do Plano Diretor de Publicidade ter que ser uma lei e não um

simples Decreto e a Dra. Glória explicou que foi por orientação da Procuradoria Geral do Distrito Federal -PRG e com relação ao 7º pavimento de cobertura privatizada, a Dra. Glória falou que é muito importante o levantamento do número de prédios com coberturas privatizadas para que só então possa falar alguma coisa. O Conselheiro Coordenador voltando à pauta, falou que se deve repensar o Regimento Interno do CTPB pois a seu ver deviam ter representantes da área federal. O Conselheiro Azevedo informou que logo na criação do CTPB o assunto foi amplamente discutido e muitas propostas foram acatadas mas de fato, com o passar do tempo, certamente ocorrerão novos ajustes. O Conselheiro Argemiro pediu a palavra dizendo que ele está acostumado a ser ouvido pelo seu patrão deduzindo daí que tem prestígio junto a ele, mas sente que o CTPB não tem sido ouvido pelo Governador por uma questão de falta de prestígio do Coordenador perante o Governador. Isso demonstra a necessidade de um perfeito entrosamento entre o Coordenador e o Sr. Governador para que o CTPB seja levado em conta. O Conselheiro Gilberto Amaral solicitou a palavra para questionar sobre a recondução dos Conselheiros prevista no Regimento pois a seu ver, não houve tal recondução. Foi-lhe dito que houve recondução sim, com publicação no DODF de 18 de maio de 2001. O Sr. Coordenador informou que recebeu da ASCOL uma listagem dos temas pendentes no CTPB e solicita a essa mesma ASCOL que autue os temas em processos específicos para análise pelo Conselho. A Conselheira Heliete informou que recebeu um documento, advindo da CLDF, sobre uma proposta de colocação de uma cancela no acesso à Superquadra. Solicitou que existem alguns assuntos que não tem algo diretamente ligado ao CTPB mas de uma forma, ou de outra, interfere na vida dos cidadãos. Por exemplo: existe uma proposta baseada numa lei de 1997 que prevê uma fiscalização e inspeção por parte do Governo nos elevadores dos prédios residenciais. Para isso, o Governo terceirizou esse serviço e dessa forma, todos os prédios ficariam subordinados a inspeção a ser efetuada por determinada firma (consórcio). No seu entender, isso é errado, tendo em vista que muitos prédios já tem firmas de manutenção de elevadores, bem como alguns inclusive ainda estão com garantia de compra. Aproveitou para informar que na próxima semana será votado o projeto de implantação do Clube de Vizinhança na 102/103 (Norte). O Conselheiro Ernesto Silva falou que já foi solicitado que todo e qualquer projeto de Lei antes de sua aprovação deveria ser analisado pelo CTPB mas, de fato, isso não tem ocorrido. O Conselheiro Argemiro expôs que isso poderia ocorrer simplesmente, como uma deferência da CLDF, como forma de valorização do CTPB mas, funcionalmente, isso não tem amparo legal. O Conselheiro Affonso Heliodoro reafirmou que a grande dificuldade do CTPB é a falta de acesso direto ao Governador mas agora, com o Dr. José de Jesus como Conselheiro isso certamente ficará mais fácil. O Conselheiro Argemiro falou que o CTPB precisa juntar o conhecimento dos Conselheiros, à vontade e a coerência de todos para torná-lo reconhecido. A seu ver, devem existir processos formalizados, com relator específico, escolhido pelo Coordenador para que os temas sejam amplamente analisados. O Sr. Coordenador, informou que antes de tomar posse como Coordenador veio à SEDUH solicitar que todos os temas a serem tratados no CTPB sejam formalizados em processos devidamente autuados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos conselheiros presentes.

Brasília, 13 de maio de 2002.

Coordenador do CTPB; JOSÉ DE JESUS FILHO

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, EMÍLIA HONORINA DOS SANTOS, ERNESTO SILVA, HELIETE DE A. RIBEIRO BASTOS, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 26 DE JUNHO DE 2002

Às quinze horas do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 31ª Reunião Ordinária do CTPB, pelo Conselheiro Ernesto Silva substituindo o Coordenador do Conselho Dr. José de Jesus Filho, na presença da Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, Secretária Executiva do CTPB, e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 30ª Reunião Ordinária do CTPB; 2) Assuntos para análise: a) Referência: Processo n.º 020.002.536/2001. Assunto: Criação do Fundo de Preservação de Brasília -FUNPREB; Interessado: CTPB b) Referência: Processo n.º 141.010.819/98; Assunto: Proposta de Projeto Paisagístico das Superquadras do Plano Piloto. Interessado: Administração do Plano Piloto-RA - I; c) Referência: Processo n.º 260.000.661/2000 que tem apenso o Proc. 030.003.427/2000; Assunto: Proposta de alteração da legislação sobre o aproveitamento da cobertura em edifícios residenciais no Distrito Federal, em especial, no Plano Piloto; Relator: Conselheiro José de Jesus Filho; Interessado: CTPB 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Na ausência do Coordenador assumiu tal posição no plenário o Conselheiro Ernesto Silva, colocando em votação a Ata da 30ª Reunião Ordinária aprovada e assinada por todos conselheiros presentes. A Dra. Glória assumiu a palavra apresentando a Dra. Eliana Klarmann - Subsecretária de Urbanismo e Preservação - SUDUR e do Dr. Cassimiro Marques de Oliveira - Procurador de Meio Ambiente - PRG. A Dra. Glória explicou que os processos referentes aos itens "2a e 2b" foram encaminhados pela ASCOL/SEDUH ao plenário para serem destinados aos Conselheiros relatores. Com referência ao item "2a" Proc. n.º 020.002.536/200 referente à Criação do Fundo de Preservação de Brasília - FUNPREB, a Dra. Glória

solicitou que o Dr. Cassimiro expusesse sobre a criação do FUNPREB. O Representante da PRG explicou que após as devidas correções, a proposta de criação desse Fundo estava em condições de ser aprovada, a etapa final seria o envio do Projeto de Lei à Câmara Legislativa, após apreciação do Governador e dos Conselheiros. A vinculação da receita proveniente da cobrança de preços públicos precisaria ser analisada administrativamente, e o próprio Gabinete do Governador poderia fazê-lo, pois juridicamente é possível. O Conselheiro Azevedo perguntou se a Minuta ora em análise era a de autoria dele, apresentada ao Senhor Governador ou outra qualquer. A Dra. Leda Virgínia Carvalho Granja explicou que na Minuta encaminhada pelo Conselheiro Azevedo foram feitas algumas adequações por orientação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG, pois, existe uma Lei Complementar que orienta a criação de Fundos, tendo sido criada nova versão, consolidando a proposta do Conselheiro para que fosse apreciada pela Procuradoria. A Dra. Glória disse que o Coordenador orientou que sorteasse o processo entre os Conselheiros, para que este fosse relatado, deixando a decisão por conta deles. O Conselheiro Azevedo questionou o aspecto legal da Minuta ora em análise, tendo em vista que segundo ele, a apresentada ao Governador seria a correta. Aduzindo, ainda, que um Conselho presidido pela SEDUH com a participação de outras Secretarias era praticamente um Governo paralelo e que não tinha cabimento, requerendo explicações do representante da PRG, Dr. Cassimiro. O Procurador falou que neste aspecto a criação do Conselho necessita da participação de membros da sociedade civil, por isso a Minuta deve manter esta estrutura de funcionamento. O Conselheiro Azevedo disse que o Governador não aprovou esta Minuta, sendo explicado pela Dra. Eliana que o Governador fez o encaminhamento das Minutas para apreciação. O Procurador disse que seria interessante que os Conselheiros vissem a Minuta aprovada pela PRG. Neste momento a Dra. Cecília Malagutti assessora responsável pelos Órgãos Colegiados interveio explicando o que havia ocorrido. O Procurador finalizou dizendo que a adequação gerou uma nova proposta que contemplou tanto os aspectos constantes da primeira quanto da Segunda versão. A denominação do Fundo mudou de FUNDURB para FUNPREB que será gerido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de Infra-Estrutura e Obras, de Fazenda e Planejamento, Cultura e representantes da sociedade civil, sendo presidida pela SEDUH ou poderá ser pelo Governador, que é a proposta da PRG. O Conselheiro Azevedo disse que, "na minuta proposta por ele foi retirada da Secretaria a competência para gerir o Fundo e se entregou essa competência ao Governador, foi por mil e um motivos que não precisava declarar naquele momento". Falou também, que na realidade, se é que o processo está completo deve constar o despacho do Governador aprovando aquela Minuta e remetendo-a à Procuradoria Geral para analisar aspectos de natureza legal. Todavia o próprio funcionamento do Fundo foi alterado segundo ele. Registrou a Dra. Glória que a Secretaria deveria continuar tendo essa aceitação de esclarecimento já que é responsável pela leitura e encaminhamento dos processos, por isso ela tem uma visão maior do assunto. O Conselheiro Gilberto Amaral interveio dizendo que a Dra. Glória era representante da Secretaria e que eles aceitariam qualquer intervenção requerida ao presidente, assim como os Conselheiros pedem ao mesmo para discutir qualquer assunto. A Dra. Eliana Klarmann solicitou a palavra para esclarecer o porquê da participação da equipe técnica. Falou que são técnicos que trabalham há anos no GDF, sendo responsáveis pelo trabalho; e quanto à questão em pauta frisou que o Governador não aprovou aquela proposta, mas pediu uma análise da mesma. O Conselheiro Argemiro disse que o processo no serviço público necessita de informações complementares para subsidiar decisões posteriores e que não estão fazendo isso em harmonia, e se a harmonia não for estabelecida é porque eles não têm competência. De acordo com ele, precisam se situar para conduzir os trabalhos, e devem ter a capacidade para distribuir um processo sem a presença do Coordenador. O Conselheiro Azevedo foi designado relator do referido processo por ter sido ele que elaborou a Minuta, solicitando o mesmo que anexasse ao processo a Ata da Reunião que se refere ao FUNPREB. O Conselheiro Affonso Heliodoro se desculpou por ter que se retirar para participar de uma reunião sobre o Centenário de JK. Foi apresentado o Sr. Luiz Gomes Neto, Chefe de Gabinete da Administração de Brasília, que foi representando o Administrador daquela RA-I. Ele disse que o Titular daquele Órgão não pôde comparecer por estar com o Governador e que os técnicos não puderam participar por estarem envolvidos no Governo Itinerante do Plano Piloto que acontecerá na próxima semana. A Conselheira Emília sugeriu que o Conselho deveria aproveitar a oportunidade e solicitar ao Administrador da RA-I um encontro dos membros do CTPB com o Governador, devido ao fato de terem muitas reivindicações a fazerem e deveriam aproveitar o Governo Itinerante para tal. Passou-se ao item "2b" da Pauta, Processo n.º 141.010.819/98; Assunto: Proposta de Projeto Paisagístico das Superquadras do Plano Piloto. Interessado: Administração do Plano Piloto-RA-I. A Técnica da SUDUR, a Arquiteta Gisele Moll Mascarenhas, expôs sobre o assunto dizendo que tendo em vista a variedade de paisagismo nas Superquadras está sendo alterado o estudo de Lúcio Costa. Neste sentido foi elaborado um estudo que define a porcentagem de área verde, estacionamento, mobiliário urbano: ponto de táxi, playground, banco de jardins e orelhões. Ressaltou que o tratamento para iluminação deve ser único, não setorizado ou individualizado por blocos. Disse ainda que hoje os blocos mais novos não estão respeitando a faixa verde de molduramento, estão criando desníveis artificiais ferindo as diretrizes de tombamento e preservação. O documento foi apresentado ao IPHAN que teceu algumas considerações, as quais foram incorporadas e agora vieram para apreciação do Conselho. Disse também que o estudo foi feito em conjunto com a RA I e DE-

PHA. O trabalho subsidiará o paisagismo também do Setor Sudoeste. O processo foi re-passado ao Conselheiro Ernesto Silva para fazer o relato. Sobre o item “2c” da pauta, Referência: Processo n.º 260.000.661/2000 que tem apenso o Proc. 030.003.427/2000; Assunto: Proposta de alteração da legislação sobre o aproveitamento da cobertura em edifícios residenciais no Distrito Federal, em especial, no Plano Piloto, foi explicado que o mesmo está com o Coordenador José de Jesus que irá ver junto ao juiz uma posição sobre o assunto, pois existe uma ação pública a ser decidida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos conselheiros presentes. Brasília, 26 de junho de 2002.

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, EMÍLIA HONORINA DOS SANTOS, ERNESTO SILVA, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA.

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 31 DE JULHO DE 2002

Às quinze horas do trigésimo primeiro dia de julho do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 32ª Reunião Ordinária do CTPB, pelo Coordenador Conselheiro José de Jesus Filho com a presença dos Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 31ª Reunião Ordinária do CTPB; 2) Assuntos para análise: a) Assunto: Discussão de matérias diversas, divulgadas pela mídia, relativas ao tombamento de Brasília. 2) Assuntos Gerais. 3) Encerramento. O Coordenador Sr. José de Jesus abriu os trabalhos, colocando em votação a Ata da 31ª Reunião Ordinária sendo a mesma aprovada e assinada por todos conselheiros presentes. Sobre a Pauta o Coordenador disse que a mídia tem feito duras críticas a respeito do Tombamento, selecionou alguns assuntos, passados aos Conselheiros para que fizessem um relato sobre os mesmos, para discussão na próxima reunião, sendo distribuídos da seguinte forma: Conselheiro Ernesto Silva, “Patrimônio a Venda”, matéria publicada no jornal do dia 20/07/02, Conselheira Emília, “Invasão de Área Verde”, matéria publicada no dia 14/07/02, Conselheiro Gilberto Amaral, “Cartão Postal Manchado” (refere-se sobre camelôs no Setor Comercial) matéria publicada dia 05/07/02, Conselheira Heliete “Patrimônio Ameaçado” matéria publicada no dia 12/07/02, Conselheiro Affonso, “Área Tombada Desprotegida”, matéria publicada no dia 12/07/02 e o Conselheiro Argemiro, “Roriz Promete Legalizar Invasões do Paranoá”, publicada no dia 27/07/02. Em assuntos Gerais disse que de agora em diante as reuniões serão bem sucintas e objetivas. O Conselheiro Ernesto Silva pediu a palavra e leu para conhecimento dos Conselheiros a carta que enviou ao Sr. Governador como cidadão falando sobre o Patrimônio Histórico e também sobre um documento encaminhado ao jornal para publicação. O Coordenador falou do Processo n.º 141.010.819/98; Proposta de Projeto Paisagístico das Superquadras do Plano Piloto que está com o Conselheiro Ernesto quando o mesmo leu seu relato sugerindo a formação de uma comissão para melhor análise do assunto. Sendo aceita a proposta a comissão, foi formada pelos Conselheiros Ernesto, Heliete, Emília e Argemiro. O Conselheiro Argemiro disse que a comissão necessita do apoio de um técnico da SEDUH, disse também que os conselheiros deveriam ter um cartão de identificação como membros do CTPB, ficando decidido que irão solicitar ajuda junto ao Sr. Benjamim Roriz para que seja providenciado. O Conselheiro Affonso, falou de uma carta enviada a ele pelo Pároco da Igreja de Santo Antônio pedindo a interferência do CTPB, pois querem demolir a igreja antiga e ele acha que ela faz parte do Tombamento. Como o conselheiro não tinha maiores informações, o assunto poderá voltar em outra reunião. O Coordenador disse que convidará o Sr. Cláudio Queiroz - Presidente do IPHAN e o Dr. Eduardo Sabo – Procurador Chefe do Ministério Público do Distrito Federal, para falarem o que pensam a respeito do Tombamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos conselheiros presentes. Brasília, 31 de julho de 2002.

Coordenador do CTPB: JOSÉ DE JESUS FILHO

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, EMÍLIA H. FERNANDES FERREIRA, ERNESTO SILVA, HELIETE DE ALMEIDA R. BASTOS, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2002

PROCESSO: 0220.000058/2002

INTERESSADO: ILDEU LÁZARO NASCIMENTO E OUTROS

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de atender despesas com pagamento de pessoal Projeto Amigo da Gente, coordenadores e monitores, referente ao mês de julho de 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO, SITUADA AO LADO DO CENTRO COMUNITÁRIA, TRAVESSA DO BURITID.V.O. / GAMA – DF

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dois, às nove horas e quinze minutos, no Centro Comunitário do DVO, reuniu-se a comunidade para apreciação do interesse público na desafetação da Área de uso comum do povo, conforme processo 131000432/99. O sr. Rogério Martins dos Santos, chefe do NOT, cumprimentou os presentes, deu início a audiência lendo o Projeto de Lei, informou sobre os tramites legais do processo e explicou que a audiência é necessária para que haja a desafetação da área em questão. Falou da divulgação da mesma, sendo ela feita por meio de jornais de grande circulação e no Diário Oficial do DF. Relatou que a ata será publicada no Diário Oficial e que o prazo para o recurso é de cinco dias úteis após a sua publicação. Falou que todos poderão se pronunciar e expor sua opinião, passou a palavra aos presentes. O Sr. Sebastião Gonçalves dos Santos, morador da quadra 22 lote 22 Setor Leste do Gama, disse que é gerente administrativo do DVO que soube da audiência no dia anterior e que contesta a desafetação da área, falou que não questiona os procedimentos feitos no processo, porém já tem outra destinação para a referida área, onde será construída a administração do DVO, sugeriu que o pastor procurasse outra área que atendesse aos trabalhos que serão desenvolvidos pela igreja. O Sr. Valdomiro Rodrigues de Souza falou que é pastor e que pleiteia a área há mais de quatro anos e que a área foi definida antes da nomeação do gerente para o cargo. O Sr. Carlos Fernando Trujillo Leon disse que trabalha na Gerência do DVO e que não tinha conhecimento de que a área destinada a Igreja seria aquela, disse que existem outros locais para a instalação da igreja e que ela poderá atender a comunidade com a mesma qualidade em outro local. O Sr. Sérgio Luiz Monteiro Pereira morador da Rua Primavera lote 07 DVO disse que o local é excelente para a construção da igreja, que o centro comunitário não é bem usado e que incomoda os vizinhos, que sempre há tiroteios por causa dos bailes, falou que no momento que tiver uma instituição religiosa irá coibir esses acontecimentos e ajudará no combate a violência, que na sua opinião é melhor para a comunidade a igreja. Sr. Carlos Antonio Matias Gomes morador da Rua Primavera casa 01 DVO, disse que já foi criada uma área para a entidade de câncer do DVO e que a comunidade não foi consultada, disse que não é contra nem uma entidade e que é a favor da construção da igreja. Sra. Cláudia Cristina da Costa Alves Monteiro moradora da Rua Primavera lote 07 disse que a área foi pedida a mais tempo e que para Deus e para o auxílio a comunidade tem que ser o melhor lugar, que a administração poderá ser construída em outro lugar. Sra. Luzia Monteiro Pereira moradora da Rua Tulipa casa 10 disse que é a favor porque a quatro anos a comunidade vem lutando para a construção da Igreja. O Sr. Rogério perguntou se mais alguém gostaria de falar, não houve manifestação. Ele deu início a votação pedindo que quem fosse favorável levantasse o braço. 85% dos presentes manifestaram-se a favor e 15% foram contrários. O Sr. Rogério encerrou a audiência com 85% de aprovação e para constar eu Silvaneide Diniz de Souza auxiliar de Administração, lotada na DRL, lavrei a presente ata, dele extraíndo cópia de interior teor para publicação no Diário Oficial do DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XXX, do art. 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de Dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei nº 2.706, de 27 de Abril de 2001, Resolve:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir a Programação Fiscal prevista no art. 9º da Lei nº 2.706/01 no âmbito da Região Administrativa 19-Candangolândia.

Parágrafo único – Esta programação Fiscal é de competência privativa dos seguintes integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal:

I – Fiscal de Atividades Urbanas, na área de especialização Atividades Econômicas e Urbanas, lotado no serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

II – Fiscal de Atividades Urbanas, na área de Especialização Obras, Edificações e Urbanismo, lotado no serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

Art. 2º Para efeitos desta Ordem de Serviço, ficam estabelecidos os seguintes conceitos;

I – ação fiscal – de atividades diárias executada por Fiscal,

II – trecho de atuação – área sob a responsabilidade direta do Fiscal, definida mediante sorteio anual;

Art. 3º Esta programação Fiscal é composta por ações de atribuições gerais e atribuições especializadas.

§ 1º As ações das atribuições gerais são as estabelecidas pelo art. 2º, da Lei nº 2.706/01.

§ 2º As ações das atribuições especializadas são:

I – para o Fiscal, na área de Especializações Obras, Edificações e Urbanismo, aquelas estabelecidas pelo art. 4º da Lei nº 2.706/01;

II – Para o Fiscal na área de Especialização Atividades Econômicas e Urbanas, aquelas estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 2.706/01.

TITULO II
DO EXERCICIO DAS ATIVIDADES

Art. 4º As atividades poderão ser exercidas tanto interna quando externamente, dentro da área de circunscrição desta Administração Regional.

§ 1º As atividades serão executadas internamente nos respectivos setores de lotação, obedecidos os critérios estabelecidos pela respectiva chefia imediata.

§ 2º As atividades externas constituem-se de ações fiscais executadas:

I – individualmente, somente no respectivo trecho de atuação;

II – coletivamente, em operação fiscal, independente dos trechos de atuação.

§ 3º Sempre que houver necessidade os fiscais de determinado trecho poderão atuar nos demais trechos nos limites da Região Administrativa.

TITULO III
DAS OPERAÇÕES FISCAIS

Art. 5º Entende-se como operação fiscal a ação externa coletiva autorizada pelo Administrador Regional.

§ 1º As operações fiscais poderão ser realizadas em conjunto com outros órgãos da administração direta ou indireta.

§ 2º Considerando a conveniência da administração pública, as operações fiscais poderão ser realizadas aos sábados, domingos, feriados ou além do horário de expediente desta Administração Regional, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º Qualquer operação fiscal será sempre realizada visando a supremacia do interesse público em relação ao interesse particular.

§ 1º Os objetivos de qualquer operação fiscal serão comunicados e esclarecidos ao fiscal e demais participantes em reunião coletiva que será realizada com pelo menos uma hora de antecedência do início da operação.

§ 2º O fiscal será designado formalmente pela respectiva chefia imediata para participar da operação fiscal pelo menos com 24 hora de antecedência da data prevista para realização da mesma, incluindo-se o horário de apresentação para a reunião coletiva para conhecimento dos objetivos.

Art. 7º Toda operação fiscal terá um Fiscal coordenador, ao qual compete tomar as providências preparatórias e conduzir os trabalhos, durante os quais tomará as decisões necessárias para o efetivo êxito da operação.

§ 1º Quando a operação for a pedido do Fiscal, este será designado coordenador.

§ 2º Quando a operação for de iniciativa administrativa, o coordenador será designado pelo chefe do serviço.

§ 3º O coordenador encaminhará à respectiva chefia imediata, em até três dias após a conclusão da operação, relatório detalhando a execução, operacionalização, dificuldades, impedimentos e as metas alcançadas.

Art. 8º Os pedidos para realização de operações fiscais serão encaminhados pelo Fiscal à chefia imediata com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para sua realização, acompanhados de:

I – relatório detalhado das irregularidades constatadas;

II – justificativa para a realização da operação;

III – objetivos propostos;

IV – especificação de todos os recursos humanos e materiais, inclusive de manutenção, bem como o tipo e quantitativo de apoios externos, quando necessários;

V – previsão do tempo necessário para a execução completa da operação.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A critério das respectivas chefias imediatas, poderão ser instituídos plantões fiscais dentro do horário de expediente desta Administração Regional, para atendimento emergencial, independentemente dos trechos de atuação.

Parágrafo único – As escalas dos plantões fiscais de que trata o caput serão elaboradas pelas chefias imediatas e afixadas nas dependências dos respectivos serviços com antecedência mínima de dois dias úteis corridos antes do início de sua vigência.

Art. 10º A designação de Fiscais para os trechos de atuação será feita em sorteio coordenado pela respectiva chefia imediata, nas dependências do respectivo Serviço e será publicada, por meio de Ordem de Serviço, no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º O período em que o Fiscal permanecerá designado no respectivo trecho de atuação não excederá um ano.

§ 2º Após a definição dos trechos em atuação, se houver aumento ou redução no quadro de fiscais, a chefia imediata promoverá e redistribuição dos trechos, designando os respectivos responsáveis.

§ 3º Quando da efetiva da troca de trechos de atuação, o responsável deverá encaminhar à chefia imediata o relatório detalhando a situação em que se encontra o referido trecho.

§ 4º No caso de afastamento das atividades em razão de férias ou demais licenças previstas na legislação vigente, a chefia imediata designará substituto para o Fiscal responsável pelo trecho de atuação.

§ 5º A composição dos trechos de atuação relativa ao Serviço de Fiscalização de Posturas para o período de 1º de Setembro a 31 de Dezembro de 2002, e seus respectivos responsáveis, estão discriminados na Tabela I, anexa a esta Ordem de Serviço.

§ 6º A composição dos trechos de atuação relativa ao Serviço de Fiscalização de Obras para o período de 1º de Setembro a 31 de Dezembro de 2002, e seus respectivos responsáveis, estão discriminados na Tabela II, anexa a esta Ordem de Serviço.

Art. 11 As dúvidas surgidas pela aplicação desta Ordem de Serviço serão dirimidas pelo Administrador Regional da Candangolândia, juntamente com o diretor da DRALF e o chefe do SFOP.

Art. 13 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA I

Trecho de Atuação		Responsável	
Nº	Composição	Matrícula	Nome
1	QR 1A, QRO, DF 025, DF 047.	4133-7	Carlos Frederico Sedemaier
2	QR 03, QR 05	40594-9	Vilson Edson Ribeiro
3	QR 02, QR 04.	41275-9	Geraldo Branquinho Júnior
4	QOF, QR 01	41313-5	Mª da Conceição Candelária
5	QR 07, SPMS, DF 003, DF 051	43534-1	Mauro Almério B. de Lima

TABELA II

Trecho em Atuação		Responsável	
Nº	Composição	Matrícula	Nome
1	QR 05, QR 07, EC 21, SPMS Lt. 08, 10.	40823-9	Viviane Oliveira Tavares
2	QR 01, QOF, QR1A, SPMS Lt 02, 04	41192-2	Germana Maria da Silva Serrano
3	QR 02, QR 04, EC 24.	91223-9	Sidnei José dos Santos
4	QR 03, QRO, QRO A, SPMS Lt 06.	91489-4	Marcio Luiz dos Santos

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3692*, de 10 de setembro de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	5533/95	CC	Pensão Civil	APARECIDA MARTINS GOMES
2	4577/96	CC	Aposentadoria	LAURA COSTA MARQUES
3	7484/96	CC	Aposentadoria	Carlos Alberto Ximenes Lobo
4	3918/97	CC	Contrato	RA-I - AGENCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS
5	5413/97	CC	Aposentadoria	Joelina Andrade Gomes
6	4209/98	CC	Aposentadoria	Maria Dilani de Paiva Campos
7	4757/98	CC	Tomada de Contas Especial	SSP
8	214/00	PM	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
9	2311/00	CC	Tomada de Contas Anual	SEF-DGAF
10	176/01	CC	Inspeção	3ª ICE - Div. Acompanhamento
11	1467/01	CC	Pensão Civil	André Teixeira de Oliveira
12	890/02	CC	Balancete	BANCO DE BRASÍLIA S.A.
13	1010/02	CC	Tomada de Contas Especial	TCB - 095.000.181/1994
14	1126/02	PM	Representação	Secretaria de Saúde
15	1169/02	CC	Pedido de Prorrogação de Prazo	Sec.de Estado de Faz. e Planej.

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 04/09/2002 às 15:12 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).